SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 23 de Agosto de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XI | Nº 2628

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - AGESAN

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2019

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2019

Dispensa de Licitação nº 003/2019
Processo administrativo nº 005/2019
Contratante: AGESAN-RS Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento
Contratada: FELIPE JOHN
Valor Total: R$ 9.000,00
Objeto: Prorroga-se o prazo de execução do Contrato – Cláusula Décima Primeira – da vigência, item 11.1 por mais 6 (seis) meses.

Canoas, 23 de agosto de 2019

CORINHA BEATRIS ORNES MOLLING
Presidente
AGESAN-RS Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento

Publicado por:
Demétrius Jung Gonzalez
Código Identificador:E2A8E1A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

SETOR DE CONTABILIDADE
SUSPENSÃO DE CERTAME

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2019/2020

Presidente:

Eduardo Russomano Freire (PDT) Palmeira das Missões – AMZOP

Vice-presidentes:

Cleiton Bonadiman (MDB) Seberi – AMZOP

Emanuel Hassen de Jesus (PT) Taquari – AMVAT

Fábia de Almeida Richter (PSB) Cristal – ACOSTADOCE

Guilherme Rech Pasin (PP) Bento Gonçalves – AMESNE

Marcelo Arruda (PTB) Barra do Rio Azul – AMAU

Ronaldo Boniatti (PSDB) Nova Pádua – AMESNE

Vilmor Carbonera (DEM) Vila Flores – AMESNE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

O Diretor Executivo do CM/GRANPAL, fortemente amparado pelo Artigo 49 da Lei 8.666/93, e, acusando o recebimento de Medida Cautelar relacionada com Inspeção Especial do Tribunal de Contas do Estado – TCE/RS – processo n° 028934-0200/19-1 – na qual a Egrégia Corte de Contas sugere a suspensão imediata de todos os atos administrativos do certame auditado até a decisão de sua análise, torna público o seguinte ato firmado pelo Consórcio:

Suspensão da integralidade do processo de licitação 004/2019, edital de pregão eletrônico 5/2019, bem como todos os atos subsequentes. **Objeto:** registro de preços para aquisição de MOBILIÁRIO ESCOLAR E COORPORATIVO para atender às necessidades dos alunos, professores e servidores das escolas, bem como as demais secretarias dos municípios pertencentes ao Consórcio da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre – CM GRANPAL e demais conveniados.

Porto Alegre, 22 de agosto de 2019.

JOSÉ LUIS BARBOSA GONÇALVES
Diretor Executivo do CM/ GRANPAL

Publicado por:
Ricardo Aloenis Schmidt
Código Identificador:6AAF1689

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 01/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO 02/2018

O diretor executivo do CM/Granpal torna público (art. 61 da Lei 8.666/1993) o seguinte ato firmado pelo Consórcio:

Processo administrativo: 937/2019. **Objeto:** adesão à ata de registro de preços 01/2018 ao item 344, para aquisição de materiais de procedimento hospitalar. **Órgão gerenciador:** Consórcio Público da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre – CM/GRANPAL. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Canoas/RS. **Contratada:** item: 344 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 00.802.002/0001-02. **Valor total:** item 344- R$ 570,00. Total da adesão: R$ 570,00.

Porto Alegre, 20 de agosto de 2019.

JOSÉ LUIS BARBOSA GONÇALVES
Diretor Executivo do CM/ GRANPAL

Publicado por:
Ricardo Aloenis Schmidt
Código Identificador:744B5918

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESOLUÇÃO 02 /2019

Regulamenta o cômputo de horas extraordinárias, compensação e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a realização de horas extraordinárias deve ocorrer em situações excepcionais e temporárias ou em casos de emergências devidamente justificadas;
CONSIDERANDO o compromisso de manter em dia o pagamento dos servidores do consórcio;
CONSIDERANDO a necessidade de manter um controle efetivo da realização de horas extraordinárias, contando com a carga horária normal de cada servidor;
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de contenção de despesas, para adequá-las às receitas;
CONSIDERANDO que é objetivo desta gestão a estabilização e manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro nos moldes da lei de responsabilidade fiscal.

RESOLVE

Art. 1º. É vedado a todos os servidores a realização de horas extraordinárias, podendo o servidor que descumprir a ordem ser punido na forma da lei.
Art. 2°. A duração da jornada de trabalho deverá respeitar o que determina o contrato de trabalho, sendo que deve estar de acordo com o horário de expediente do CM GRANPAL, isto é, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12 h e das 13 às 17h.
§1º. Não serão descontadas, nem computadas como jornada extraordinária, as variações de horário no registro de ponto não excedentes a quinze minutos.

§2º. A permanência de servidores nas dependências do CM GRANPAL fora do horário de expediente deverá ser solicitada e justificada, sob pena de o servidor incorrer em falta funcional.
Art. 3°. No caso de necessidade de execução de horas extraordinárias em virtude de situação excepcional ou serviço essencial, o servidor deverá justificar e planejar o tempo de duração da situação atípica, seguida de autorização prévia do diretor executivo ou do coordenador administrativo financeiro.
Art. 4º. A realização de qualquer serviço em horário que exceda a jornada de trabalho, sem a devida autorização, não será compensada, nem remunerada.
Art. 5º. As horas extras realizadas e não pagas, nem compensadas até a publicação dessa resolução, serão regulamentadas pelo acordo coletivo do sindicato SEMAPI.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 23 de maio de 2019.

MIKI BREIER
Presidente do Consórcio Público da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre - CM GRANPAL

Registre-se e publique-se.

JOSÉ LUIS BARBOSA GONÇALVES
Diretor Executivo do CM GRANPAL

Publicado por:
Ricardo Aloenis Schmidt
Código Identificador:C0D36A85

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

O Diretor Executivo do CM/Granpal torna públicos (art. 61 da Lei nº 8.666/93) os seguintes atos firmados pelo Consórcio:

Termo aditivo número 1 à ata de registro de preços número 45/2019, pregão eletrônico 2/2019. **Compromissária:** LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. **Objeto:** troca de marca do item 358 – Prednisolona 3mg/mL solução oral frasco 60 mL. **Vigência:** a partir de 16/08/2019. **Data:** 02/08/2019. **Processo administrativo:** 868/2019.

Porto Alegre, 22 de agosto de 2019.

JOSÉ LUIS BARBOSA GONÇALVES
Diretor Executivo do CM/GRANPAL

Publicado por:
Ricardo Aloenis Schmidt
Código Identificador:B6A31588

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATOS DE TERMO DE CONTRATO

O Diretor Executivo do CM/Granpal torna públicos (art. 61 da Lei nº 8.666/93) os seguintes atos firmados pelo Consórcio:

Contrato 02/2019 ao Termo de contrato de locação de uma sala comercial. **Contratada:** PILAR SERVIÇOS ADUANEIROS LTDA. **Objeto:** contrato de locação de uma sala comercial por dispensa de licitação, enquadrado nos termos do inciso X do art. 24 da lei 8666/93. **Vigência:** 01/08/2019. **Data**: 15/12/2017. **Processos:** 134/2017.

Porto Alegre, 22 de agosto de 2019.

JOSÉ LUIS BARBOSA GONÇALVES
Diretor Executivo do CM/GRANPAL

Publicado por:
Ricardo Aloenis Schmidt
Código Identificador:08E599BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 262/2019, EM 22 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 262/2019 EM 22 DE AGOSTO DE 2019

"NOMEIA JUNTA MÉDICA PARA PROCEDER A INSPEÇÃO, EXAME E PARECER MÉDICO DO SERVIDOR JORGE LUIS KETZER".

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com o art. 29 da Lei Municipal nº 948 de 15/09/2005 e conforme protocolo nº 612, de 14/08/2019.
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear Junta Médica pela Médica: Dra. Teresinha M. Zavaski, Clinica Geral, CRMRS 13443 e pelo Médico Heverson Rafael Sato, CRMRS 33475, para Inspeção, Exame e Parecer Médico.
§ 1º Avaliação conforme Atestado Médico do Servidor Jorge Luis Ketzer**,** detentor de cargo efetivo de Operário – Serviços Gerais da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito;
§ 2º Protocolo n° 612, de 16/08/2019, Licença para Tratamento de Saúde, conforme Atestado Médico, pelo prazo de 90 dias a contar de 16 de agosto de 2019 a 13 de novembro de 2019.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 16 de agosto de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 22 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2019.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal de Alegria

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:54203699

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 36/2019

DECRETO Nº 36/2019 DE 26 DE JUNHO DE 2019.

Declara luto oficial no Município de Alegria pelo falecimento da Sra. Selma Hermes Springer, mãe do atual Secretário Municipal de Obras, Viação e Trânsito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, no uso das atribuições contidas no art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o falecimento da Sra. Selma Hermes Springer, mãe do atual Secretário Municipal de Obras, Viação e Trânsito; CONSIDERANDO o consterna mento geral da comunidade

Alegriense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um ente querido,
DECRETA:
Art. 1º Luto Oficial no Município de Alegria, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento da Sra. Selma Hermes Springer, mãe do atual Secretário Municipal de Obras, Viação e Trânsito.
Art 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 26 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretária de Administração em Substituição

Publicado por:
Carine de Fatima Alves Prestes
Código Identificador:D5E8D3DD

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 38/2019

DECRETO Nº 38/2019 ALEGRIA-RS, 08 DE JULHO DE 2019.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas Atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1807/2018 de 11 de Dezembro de 2018;

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento do corrente exercício, no valor de R$ 77.450,22 (setenta e sete mil quatrocentos e cinqüenta reais e vinte e dois centavos), com a seguinte classificação:

03 Secretaria Municipal de Planejamento
0301 Secretaria de Planejamento
04 0121 002 2003 Manutenção da Secretaria de Coordenação e Planejamento
478 0001 3390 40 00 00 Serviços da Tecnologia e da Informação.....R$ 1.265,18

06 Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transito
0603 Seção de Serviços Urbanos
15 0452 005 2012 Manutenção.Desen. Atividades Seção de Serviços Urbanos
113 0001 3390 39 00 00 Outros Serviços de Terceiro-Pessoa.....R$ 7.856,66

15 0451 005 2010 Manutenção Desen. Serviços Limpeza Pública
101 0001 3390 36 00 00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R$ 2.167,30

07 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
0701 Manutenção da Secretaria Municipal Cultura e Desporto
12 0361 007 2016 Manutenção da Secretaria de Educação
139 0020 3390 39 00 00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R$ 5.503,60

0707 Manutenção do Transporte Escolar
12 0361 021 2020 Manutenção Transporte Escolar de Ens. Fund. FUNDEB
410 0031 3390 30 00 00 Material de Consumo.....R$ 10.000,00

0702 Manutenção Desen. Ensino Fundamental
12 0361 007 2018 Fundo e Manut. Desen. Do Ensino Fundamental FUNDEB 40%
145 0031 3191 13 03 00 Contribuição Patronal P/O RPPS.....R$ 20.000,00

08 Secretaria Municipal da Saúde
0802 Manutenção do Pronto Atendimento de Urgência PADU
10 0302 010 1023 Reforma do Pronto Atendimento Urgência PADU
332 0040 4490 51 00 00 Obras e Instalações.....R$ 13.630,00

09 Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação
0903 Fundo Municipal de Habitação e Saneamento FMHS
16 0481 018 2047 Atendimento de Demandas Habitacionais e de Saneamento Rural
311 0001 3390 39 00 00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa.....R$ 2.000,00

10 Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
1001 Secretaria da Agricultura e Unidades Subordinadas
20 0606 023 2054 Secretaria Municipal da Agricultura
484 0001 3390 40 00 00 Serviço da Tecnologia da Informação.....R$ 27,42

1002 Fundo Municipal da Agricultura- FMA
20 0606 023 2063 Fundo Municipal da Agricultura
351 0001 3390 00 00 Material de Consumo.....R$ 5.000,00

14 Encargos Gerais
1401 Despesas com Operações Especiais
28 0843 000 0001 Contribuições ao PASEP
366 0001 3390 47 00 00 Obrigações Tributarias e Contributivas.....R$ 10.000,00

Art. 2º Para a cobertura da despesa prevista no artigo anterior, servirá de recursos a redução de dotação orçamentária no valor de R$ 25.424,08 (vinte e cinco mil quatrocentos e vinte e quatro reais e oito centavos), sob a seguinte Classificação Orçamentária

07 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
0701 Manutenção da Secretaria Municipal Cultura e Desporto
12 0122 007 1014 Obras, Equipamentos, Mobiliário Permanentes, Veículos P/SEC
132 0020 4490 52 00 00 Equipamentos e Materiais Permanentes.....R$ 5.503,60

09 Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação
0903 Fundo Municipal de Habitação e Saneamento –FMHS
16 0481 018 2047 Atendimento de Demandas Habitacionais e de Saneamento Rural
300 0001 3390 32 00 00 Material Bem ou Serviço distribuído.....R$ 1.000,00

0907 Fundo Municipal de Habitação em Interesse Social –FLHIS
08 0244 018 2062 Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social –FLHIS
324 0001 3390 39 00 00 Outros Serviços de Terceiro–Pessoa.....R$ 1.000,00

10 Secretaria Municipal da Agricultura e Maio e Ambiente
1001 Secretaria da Agricultura e Unidades Subordinadas
20 0606 014 1030 Subsídios dos Jorros e Empréstimos a Suinocultura
333 0001 4490 93 00 00 Indenização e Restituições.....R$ 5.000,00

14 Encargos Gerais
1401 Despesas com Operações Especiais
99 0999 000 0006 Reserva e Contingencia
379 0001 9999 99 99 00 Reservas de Contingencias.....R$ 12.920,48

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 08 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2019.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal

REGISTRE – SE,
PUBLIQUE – SE,
CUMPRA-SE

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretária de Administração

Publicado por:
Carine de Fatima Alves Prestes
Código Identificador:F3FE619E

ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2019

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2019
O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais torna público a dispensa de licitação para aquisição de peças e serviços de mão de obra para conserto do veículo Ambulância Fiat Ducato, Placa IVT 6533, lotado na Secretaria Municipal da Saúde do Município de Alegria - RS. Contratada: **HAMERSKI DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSORIOS LDTA – ME, inscrito no CNPJ 92.739.465/0001-87**. Pelo fornecimento das peças o contratante pagará a importância de R$ 1.630,00 (um mil e seiscentos e trinta reais) e o valor de mão de obra R$ 1.730,00 (um mil setecentos e trinta reais), totalizando a importância de R$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais), com base no artigo 24 inciso IV da Lei Federal n º 8.666/93 e alterações posteriores.

Alegria - RS, 22 de agosto de 2019.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:A37A38E2

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 148/2019

CONTRATO Nº 148/2019 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** – Aquisição de peças e serviços de mão de obra para conserto do veículo Ambulância Fiat Ducato, Placa IVT 6533, lotado na Secretaria Municipal da Saúde do Município de Alegria - RS. Dispensa de Licitação nº 045/2019. Vigência: vigência de 30 (trinta) dias, com início na data de sua assinatura. Valor total do contrato R$ R$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais). **Contratada: HAMERSKI DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSORIOS LDTA – ME, inscrito no CNPJ 92.739.465/0001-87**. Data: 22.08.2019.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:ACB859F6

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 034/2019

DECRETO Nº 034/2019 DE 12 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre feriado de Corpus Christi e decreta ponto facultativo nos dias 20 e 21 de junho de 2019."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, no uso das atribuições contidas no art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que o dia 20 de junho no calendário de 2019 é dedicado ao Feriado de **Corpus Christi,** feriado facultativo comemorado pela religião Católica;
CONSIDERANDO que este dia é considerado ponto facultativo;
CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal na referida data, e na data posterior ao feriado;
CONSIDERANDO por fim que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o decreto
DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO no expediente do dia 20 e 21 de junho de 2019, em virtude do feriado de Corpus Christi, em todos os órgãos e entidades componentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, exceto os que funcionam em regime de plantões como os serviços prestados no PADU – Pronto Atendimento de Urgência e socorros urgentes.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 12 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal de Alegria

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretária de Administração

Publicado por:
Carine de Fatima Alves Prestes
Código Identificador:DAD821EE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 40/2019

DECRETO MUNICIPAL Nº 40/2019 DE 15 DE JULHO DE 2019

O Poder Executivo institui e regulamenta o Sistema de Registo Eletrônico de Efetividade Funcional dos Servidores Municipais.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN, Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

DECRETA:
Art. 1º - Fica instituído o Sistema de Registro Eletrônico de Ponto Biométrico Digital como ferramenta de verificação de frequência dos servidores do Município de Alegria.
Art. 2º - Todos os servidores do Município de Alegria ficam sujeitos ao registro do Ponto Eletrônico Biométrico Digital.
§ 1° Até a implantação do sistema eletrônico do controle de frequência nos locais de trabalho (biometria) o registro será através do livro ponto.
§ 2º Em decorrência da natureza de suas atribuições, ficam excetuados do disposto no caput, devendo realizar o registro de frequência através de livro ponto os servidores ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Visitador PIM.
§ 3° Os servidores que vierem a praticar fraude no registro da frequência, ou a prática de quaisquer outros atos para justificar ausências indevidas do local de trabalho, estarão passiveis de sofrerem as penalidades previstas em Lei.
§ 4° O servidor que, excepcionalmente, estiver em cumprimento de missão fora de seu local de trabalho e que, comprovadamente, não puder efetuar a marcação do ponto, terá essa marcação abonada pelo Secretário Municipal a que se vincular mediante solicitação/ comunicação instruída com a prova do ocorrido e com respectiva justificativa em até três dias.
Art. 3º - Não serão descontadas nem computadas como jornada extraordinária as variações de horário no registro de ponto não excedentes a 15 minutos antes e após o horário normal de expediente, observando o limite máximo de 15 (quinze) minutos diários.
Art. 4º - A frequência será apurada entre os dias 16 do mês anterior à competência da folha e o dia 15 da mesma competência e as variações em relação às horas extras, faltas, atrasos e adicionais previstos em lei serão pagos ou descontados no mês subsequente.

Art. 5º - Os servidores deverão registrar o ponto somente no terminal para o qual foram cadastrados pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, localizado onde efetivamente desenvolvem suas atividades.
Parágrafo único. Em casos excepcionais, o Secretário poderá autorizar o servidor a registrar seu ponto em terminal diverso do cadastrado, mediante justificativa plausível ao Setor de Recursos Humanos.
Art. 6º - O registro de frequência será diário no início e término do expediente, plantão ou escala de trabalho de revezamento, bem como nas entradas e saídas de cada turno.
Art. 7º - Os problemas técnicos, constatados, para o registro eletrônico de frequência, pelos motivos certificados pelo Secretário da Pasta, deverão ser informados ao Setor de Recursos Humanos no prazo máximo de quarenta e oito horas.
Parágrafo único. Quando constatados problemas técnicos, o registro de frequência será feito através do "Controle de Ponto Manual", assinada e homologada pelo Secretário da pasta o qual será responsável pelo cumprimento da jornada de trabalho dos servidores a ele subordinados, até a solução do problema técnico.
Art. 8° - Somente será permitido serviço em hora extraordinária de trabalho através de autorização que deverá ser, obrigatoriamente, para cada dia/convocação, não sendo permitida autorização para períodos indefinidos e indeterminados, onde deverão constar:
I – Caracterização da excepcionalidade;
ll – Descrição dos serviços a serem executados;
III – Demonstração da impossibilidade ou inconveniência de os serviços descritos serem prestados ao longo da jornada ordinária dos servidores;
IV – Fixação de prazo para início e termino desses serviços (data e período em que as horas serão realizadas);
V – Identificação do(s) servidor(es) convocados/autorizados para à realização dos serviços extraordinários.
§ 1° Não serão computadas como horas extraordinárias, as variações de registro de ponto excedentes, registradas sem justificativa e autorização para a realização de serviços extraordinários, devendo os servidores efetuarem o registro do ponto no máximo 15 (quinze) minutos antes e após seu horário normal de trabalho.
§ 2° Fica vedado o pagamento de horas extras sem ao devido registro no Controle de Ponto Eletrônico.
§ 3° O Secretário que autorizar a realização de horas extraordinárias ficará responsável pela fiscalização do cumprimento destas pelo servidor, bem como, poderá responder administrativamente, civil e/ou penalmente pelas informações repassadas ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura.
Art. 9º - Atendendo à conveniência ou à necessidade do serviço, e mediante acordo escrito, poderá ser instituído sistema de compensação de horário, hipótese em que a jornada diária poderá ser superior a oito horas, sendo o excesso de horas compensado pela correspondente diminuição em outro dia, observada sempre a jornada máxima semanal.
Art. 10° - Perderá a remuneração do repouso o servidor que tiver faltado, sem motivo justificado, ao serviço durante a semana, mesmo que em apenas um turno.
§ 1° O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura validará no Sistema de Registro Eletrônico de Ponto as faltas ou atrasos justificados para fins de composição da folha de pagamento mensal.
§ 2° Serão consideradas faltas ou atrasos justificados aquelas licenças ou afastamentos legais, devidamente comprovados, devendo este ser protocolado em até três dias do retorno do servidor às atividades.
§ 3° Atrasos na entrada ou saídas antecipadas superiores à tolerâncias referidas no caput serão descontados da remuneração, de forma proporcional, salvo nas hipóteses de compensação justificadas e autorizadas pelo Secretário da Pasta.
§ 4° É expressamente vedado abonar faltas injustificadas ao trabalho.
Art. 11° O registro de ponto, conforme regulamentado no presente Decreto, serão utilizados para a concessão de benefícios previstos em Lei e relacionados ao efetivo trabalho dos servidores, como Vale – Alimentação e Prêmio Assiduidade.
Art. 12° Caberá ao Secretário estabelecer a escala de horários, distribuindo adequadamente a jornada dos servidores ao longo todo o horário de expediente, de modo a assegurar a prestação dos serviços e o acompanhamento do controle de frequência do servidor e adoção de medidas administrativas cabíveis para garantir a fiel execução deste Decreto e demais normas regulamentadoras.
Art. 13° - O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, exime-se de quaisquer responsabilidades com relação a Falta de Marcação, no que tange a comunicação e/ou consulta da batida ou não do ponto, sendo que somente será fornecido quando do fechamento do mês.
Parágrafo único. O registro do ponto é dever e responsabilidade do servidor, sendo vedada a dispensa do registro ou justificativas alegando esquecimento.
Art. 14° - O Relatório mensal do registro do ponto será emitido pelo Setor de Recursos Humanos, de forma individualizada, relativo a cada servidor e posteriormente encaminhado a cada unidade administrativa do Município para a ciência e assinatura do servidor e do Secretário da Pasta e posterior devolução ao Setor de Recursos Humanos em até três dias após o envio.
§ 1° Ficam expressamente vedados quaisquer tipos de rasuras e anotações manuscritas na folha mensal de controle/registro de ponto.
§ 2° Havendo discordância do servidor em relação a folha de registro do ponto, este deverá ser formalizado separadamente por meio de ofício/comunicação interna ou documento equivalente, com exposição dos motivos e provas do ocorrido, e encaminhado ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para análise.
Art. 15° - A instalação do Registrador Eletrônico de Ponto poderá ser realizada em local monitorado por câmeras de segurança, a fim de evitar fraudes e danos aos equipamentos.
Art. 16° - Cabe ao Controle Interno verificar a qualquer tempo o cumprimento do presente decreto, bem como a aplicação de auditorias sempre que entender necessário.
Art. 17° - O descumprimento ou a inobservância das normas deste Decreto sujeitará o servidor e o Secretário a processo administrativo disciplinar.
Art. 18° - As disposições deste decreto não se aplicam aos servidores ocupantes dos cargos de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Assessores Jurídicos do Município e aqueles que os substituírem em exercício do cargo.
Art. 19° - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 15 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2019.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretário de Administração

Publicado por:
Carine de Fatima Alves Prestes
Código Identificador:6EBBC31E

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 39/2019

DECRETO Nº 39/2019 DE 11 DE JULHO DE 2019.

"Regulamenta o Funcionamento do Conselho Municipal do Turismo -COMTUR".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, no uso das atribuições contidas no art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:
Art. 1º O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, órgão colegiado de assessoramento superior, de caráter consultivo, que tem por finalidade propor diretrizes, oferecer subsídios e contribuir para a formulação da Política Municipal de Turismo, bem como acompanhar sua implementação, com vistas ao desenvolvimento do turismo no Município, em todas as suas modalidades.
Art. 2º Compete ao COMTUR:
I - formular políticas, diretrizes, apreciar, aprovar e acompanhar a execução do Plano Municipal de Turismo;

II - aprimorar o cumprimento dos objetivos da Política Municipal de Turismo;
III - deliberar, supervisionar e fiscalizar as ações do Fundo Municipal de Turismo;
IV - analisar e emitir pareceres aos projetos apresentados ao Fundo Municipal de Turismo;
V - fiscalizar a realização e o cumprimento dos projetos financiados;
VI - convocar técnicos para emissão de parecer sempre que necessário;
VII - propor uma política municipal de turismo, que assegure o comprometimento com a divulgação e a preservação dos aspectos históricos, culturais e ecológicos do município;
VIII - estudar e propor a Administração Pública medidas de difusão e amparo ao turismo, em colaboração com as entidades especializadas tanto privadas quanto públicas;
IX - celebrar contratos, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos com entidades de direito público e privado, estadual, nacional e internacional, obedecidas as leis federais para realização de seus objetivos;
X - propor medidas ou atos regulamentares referentes à exploração de serviços turísticos no município;
XI - organizar e promover debates, encontros, seminários sobre os assuntos de interesse turístico, bem como participar do planejamento, orientando, avaliando e executando o Plano Municipal de Turismo;
XII - diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações de interesse turístico e orientar sua melhor divulgação;
XIII - propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do turismo no município;
XIV - colaborar na elaboração do calendário turístico do município;
XV - contribuir para a promoção de campanhas de conscientização da comunidade voltadas para a atividade turística e defesa do patrimônio Turístico do município;
XVI - assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de turismo do município com as diretrizes das Políticas Nacionais de Turismo;
XVII - articular com outras entidades públicas ou privadas com o objetivo de promover ações de turismo na cidade; E
XVIII - buscar parcerias e promover junto as entidades de classe, campanhas no sentido de incrementar o turismo municipal.
Parágrafo único. A Plenária é a instância máxima de deliberação do Conturc e será formada por maioria simples dos seus membros e as suas deliberações dar-se-ão por maioria simples de votos.
Art. 3º O COMTUR será constituído por membros titulares e igual número de suplentes, a serem nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo, com a seguinte composição:
I - 4 (quatro) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo:
a) o Secretário Municipal de Turismo;
b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal Administração;
c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento; e
d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
II - 1 (um) representante da Câmara Municipal; e
III - 4 (cinco) representantes da Sociedade Civil Organizada, sendo:
a) 1 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Ruraus;
b) 1 (um) representante do Grupo Terceira Idade;
c) 1 (um) representante da ACI;
d) 1 (um) representantes das Empresas Turisticas; e

§2º O Presidente do Conselho será o Secretário Municipal de Planejamento, cabendo ao seu suplente substituí-lo em suas ausências ou impedimentos.
§3º O mandato dos membros do COMTUR terá a duração de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, salvo a função de Presidente exercida pelo Secretário de Planejamento.
§4º A função de conselheiro não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.
§5º O COMTUR deverá ser consultado quando da alteração dos valores propostos em projetos turísticos, devendo manifestar quando entender que o valor apresentado originalmente não corresponde à realidade de mercado ou mesmo para fins de adequação orçamentária necessária.
Art. 4º O COMTUR reunir-se-á ordinariamente a cada 90 (noventa) dias, por convocação do seu Presidente e, extraordinariamente, por convocação deste ou a pedido da maioria de seus membros, mediante justificativa escrita. Parágrafo único. Poderá o COMTUR criar comissões para dirimir assuntos pertinentes ao turismo, cujo funcionamento será definido no Regimento Interno.
Art. 5º A Secretaria Municipal de Turismo prestará o apoio administrativo necessário para viabilizar o funcionamento do COMTUR.
Art. 6º O Regimento Interno do COMTUR disporá sobre seu funcionamento, sobre a forma de atuação e sobre o detalhamento de atribuições, devendo ser aprovado pela maioria absoluta de seus membros e publicado mediante Ato da Secretaria Municipal de Turismo.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 11 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2019.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretária de Administração

Publicado por:
Carine de Fatima Alves Prestes
Código Identificador:59DED878

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA Nº. 31/2019

Valdeci Gomes da Silva, Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo parecer exarado no processo nº. 085.07.09/2019, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, de ODARLAN MAPELLI**,** CNPJ nº. 12.679.764/0001-34, no valor global de **R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).**

Almirante Tamandaré do Sul, 22 de agosto de 2019.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Raquel Mattje
Código Identificador:017FDA79

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS E TAXAS Nº 06/2019

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS E TAXAS Nº 06/2019
Prefeitura Municipal de Alvorada
Secretária Municipal da Fazenda
Cadastro Imobiliário/Fiscalização de IPTU

Com base no artigo 256 e 257 do Código Tributário Municipal (Lei 2586/2012), fica NOTIFICADO, o Sr. GILMAR AUGUSTO CARLESSO – CPF 400.098.070-04, proprietário do imóvel localizado nesta municipalidade sito os lotes 01 e 02 da quadra 6 do loteamento Duas Figueiras, segundo registro de imóveis n° 6.932 e 6.933 da comarca de Alvorada, com base nos documentos anexos ao processo de expediente único n° 31066/2012 e apensos, foram

lançados AUTOS DE IPTU COMPLEMENTAR n° 35/2019 e 36/2019, nos termos dos artigos 60 a 64, 75 e 273 do CTM lei 2586/2012, e AUTO DE ARBITRAMENTO DO ISS DA CONSTRUÇÃO CIVIL n° 099/2019, nos termos dos artigos 96, 100 e 172 do CTM lei 2586/2012, os quais foram entregues no domicilio do contribuinte acima qualificado, dando-lhe um prazo de 30 (trinta) dias para manifestação conforme art. 294 da lei 2586/2012, tendo no entanto a recusa de assinatura do recebimento por parte do contribuinte.

INDIARA LEAL PASSIFICO
Chefe de Fiscalização/SMF

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Priscila Kleina
Código Identificador:44F1F83A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1686/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o processo nº 25580/2019 da Secretaria Municipal do Meio Ambiente,

Resolve:

Designar Thielen de Oliveira Alves, cargo em comissão de Coordenadora, CC – III, lotada na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a fim de desempenhar suas atividades junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, a contar de 16 de Julho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 26 dias do mês de Julho de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andrea de Medina Porto
Código Identificador:EFD71E12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1775/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Gabriela Bohrer Teixeira, para a Função Gratificada de Assessora Jurídica, lotada na Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 09 de Agosto de 2019, ficando dispensada da função gratificada de Assessora Técnica, que até agora ocupava.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 09 dias do mês de Agosto de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andrea de Medina Porto
Código Identificador:8FC7EAAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1767/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 1196/2019 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Alterar a Gratificação Especial de Atribuição Educacional da servidora Paula Cristina Anjos de Souza, Matrícula Funcional nº 1999100749, para a função de Diretora de Departamento, Nível II, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 08 de Agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de Agosto de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andrea de Medina Porto
Código Identificador:FBF9E437

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1892/2019

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Autorizar o servidor Fernando Adriano Breyer Maciel, Matrícula Funcional nº 2012106320, designado para a função gratificada de Diretor-geral, a conduzir veículos oficiais, bem como os veículos à disposição do Município em virtude de locação, em caráter excepcional, com base na Lei Municipal nº 3314/2019.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 22 dias do mês de Agosto de 2019.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andrea de Medina Porto
Código Identificador:D41034B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1715/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Exonerar o servidor Douglas Hesper Pacheco, do cargo em comissão de Chefe de Setor - CC IV, matrícula funcional n.º 2019109511, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 30 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 30 dias do mês de julho do ano de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:5E953744

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1761/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que consta no processo protocolizado sob n.º 27802/2019,
Resolve:
Exonerar a servidora Eliana da Silva Alves, a pedido, do cargo de provimento efetivo de Professor CAT, matrícula funcional n.º 2018108915, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 08 de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de agosto do ano de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:B023551E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1779/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Exonerar a servidora Karoline Gonçalves Pinho, do cargo em comissão de Coordenador - CC III, matrícula funcional n.º 2018109038, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 12 de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 12 dias do mês de agosto do ano de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:CC242563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1739/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que consta no processo protocolizado sob n.º 27249/2019,
Resolve:
Exonerar a servidora Karoline Muller da Luz Canto, a pedido, do cargo de provimento efetivo de Professor II – Educação Física, matrícula funcional n.º 2017108476, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 05 de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 05 dias do mês de agosto do ano de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:408FDC48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1773/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que consta no processo protocolizado sob n.º 27975/2019,
Resolve:
Exonerar a servidora Leticia Beras, a pedido, do cargo de provimento efetivo de Professor II – Ciência, matrícula funcional n.º 2004102181, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 09 de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 09 dias do mês de agosto do ano de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:21ABD9B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1768/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Exonerar o servidor Marcelo Guimarães Pereira, do cargo em comissão de Diretor Geral, CC I, matrícula funcional n.º 2017108565, lotado na Secretaria Municipal da Administração, a contar de 09 de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 09 dias do mês de agosto do ano de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:D4FDE625

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1722/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que consta no processo protocolizado sob n.º 27124/2019,
Resolve:
Exonerar a servidora Marcia Maria Ferreira Viana, a pedido, do cargo de provimento efetivo de Professor II - Matemática, matrícula

funcional n.º 2013106923, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 05 de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 05 dias do mês de agosto do ano de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:25586346

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1774/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Exonerar o servidor Ricardo Gonçalves Lemos, do cargo em comissão de Assessor Técnico Jurídico, matrícula funcional n.º 2017108170, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 09 de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 09 dias do mês de agosto do ano de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:CEC26831

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1740/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que consta no processo protocolizado sob n.º 27105/2019,
Resolve:
Exonerar a servidora Rita de Cassia Rosa de Mello, a pedido, do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, matrícula funcional n.º 2012106395, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 05 de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 05 dias do mês de agosto do ano de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:E423D0E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 3915 DE 22 DE AGOSTO DE 2019

DECRETO EXECUTIVO Nº 3915 DE 22 DE AGOSTO DE 2019

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 7.000,00

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, RS,, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 7º da Lei Municipal nº 2061/18 de 04 de Dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, seguinte crédito adicional suplementar:

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSIST. SOCIAL
UNIDADE ORÇ.: 02 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 2.012 – Manutenção do Programa Bolsa Família
3.3.90.30.00 – 278 – Material de Consumo.....R$ 5.000,00
3.3.90.39.00 – 3698 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....R$ 1.000,00
3.3.90.40.00 – 9330 – Serviços de Tecnologia da Informação E C.....R$ 1.000,00
Fonte de Recursos: 1080 – Incentivo Gestão Descentralizada da Bolsa Família

Art. 2º- Servirá de recurso para o crédito aberto no artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSIST. SOCIAL
UNIDADE ORÇ.: 02 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 2.012 – Manutenção do Programa Bolsa Família
4.4.90.52.00 – 279 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 7.000,00
Fonte de Recursos: 1080 – Incentivo Gestão Descentralizada da Bolsa Família

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 22 DE AGOSTO DE 2019

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 22 DE AGOSTO DE 2019

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:1FE65DE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
COMPRAS E LICITAÇOES
SUMULAS CONTRATUAIS

SÚMULA CONTRATO Nº 66/2019
Contratante: Município de Augusto Pestana - RS.
Contratada: **ATMSUL COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA-EPP**
CNPJ n° 21.745.966/0001-28
Objeto: EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E OUTROS..
Valor Contratual RS: 4.795,00 (quatro mil setecentos e noventa e cinco reais),
Vinculado ao processo administrativo nº 1184/2019 do Pregão Presencial 23/2019.

Augusto Pestana 21 de agosto de 2019.

JOSÉ WALDIR CALLAI
Prefeito Municipal Em Exercício.

SÚMULA CONTRATO Nº 67/2019
Contratante: Município de Augusto Pestana - RS.
Contratada: **GUILHERME XAVIER PIVA-ME - QUALITECK INFORMATICA.**
CNPJ n° 18.136.904/0001-04
Objeto: EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E OUTROS..
Valor Contratual RS: 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais),
Vinculado ao processo administrativo nº 1184/2019 do Pregão Presencial 23/2019.

Augusto Pestana 21 de agosto de 2019.

JOSÉ WALDIR CALLAI
Prefeito Municipal Em Exercício.

SÚMULA CONTRATO Nº 68/2019
Contratante: Município de Augusto Pestana - RS.
Contratada: **JULIANO FRIEDRICH – ME**
CNPJ 06.230.947/0001-75
Objeto: EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E OUTROS..
Valor Contratual RS: 2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais),
Vinculado ao processo administrativo nº 1184/2019 do Pregão Presencial 23/2019.

Augusto Pestana 21 de agosto de 2019.

JOSÉ WALDIR CALLAI
Prefeito Municipal Em Exercício.

SÚMULA CONTRATO Nº 69/2019
Contratante: Município de Augusto Pestana - RS.
Contratada: **LIRA DA LUZ &CIA LTDA-ME**
CNPJ 05.192.522/0001-56
Objeto: EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E OUTROS..
Valor Contratual RS: 3.213,00 (tres mil duzentos e treze reais),
Vinculado ao processo administrativo nº 1184/2019 do
Pregão Presencial 23/2019.

Augusto Pestana 21 de agosto de 2019.

JOSÉ WALDIR CALLAI
Prefeito Municipal Em Exercício.

SÚMULA CONTRATO Nº 70/2019
Contratante: Município de Augusto Pestana - RS.
Contratada: **MEDEIROS DE OLIVEIRA INFORMATICA LTDA-ME**
CNPJ 12.160.906/0001-52
Objeto: EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E OUTROS..
Valor Contratual RS: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais),
Vinculado ao processo administrativo nº 1184/2019 do Pregão Presencial 23/2019.

Augusto Pestana 21 de agosto de 2019.

JOSÉ WALDIR CALLAI
Prefeito Municipal Em Exercício.

SÚMULA CONTRATO Nº 71/2019
Contratante: Município de Augusto Pestana - RS.
Contratada: **TAIUR SCHUMACHER-ME**
CNPJ 15. 759.650/0001-92
Objeto: EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E OUTROS..
Valor Contratual RS: 3.190,00 (tres mil cento e noventa reais),
Vinculado ao processo administrativo nº 1184/2019 do Pregão Presencial 23/2019.

Augusto Pestana 21 de agosto de 2019.

JOSÉ WALDIR CALLAI
Prefeito Municipal Em Exercício.

SÚMULA CONTRATO Nº 72/2019
Contratante: Município de Augusto Pestana - RS.
Contratada: **CRISTIANE APARECIDA COLPO BORCHARDT-ME**
CNPJ 26.512.234/0001-01
Objeto: EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E OUTROS..
Valor Contratual RS: 1.220,00 (um mil, duzentos e vinte reais).
Vinculado ao processo administrativo nº 1184/2019 do Pregão Presencial 23/2019.

Augusto Pestana 21 de agosto de 2019.

JOSÉ WALDIR CALLAI
Prefeito Municipal Em Exercício.

SÚMULA CONTRATO Nº 73/2019
Contratante: Município de Augusto Pestana - RS.
Contratada: **GONÇALVES & NASCIMENTO EQUIPAMENTOS LTDA-ME**
CNPJ 33.741.213/0001-23
Objeto: EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E OUTROS..
Valor Contratual RS: 5.140,00 (cinco mil, cento e quarenta reais).
Vinculado ao processo administrativo nº 1184/2019 do Pregão Presencial 23/2019.

Augusto Pestana 21 de agosto de 2019.

JOSÉ WALDIR CALLAI
Prefeito Municipal Em Exercício.

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:6164AE0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMPRAS E LICITAÇOES
SUMULAS CONTRATOS

SÚMULA - CONTRATO Nº 74/2019
Contratante: Município de Augusto Pestana - RS.
Contratada: ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS ESPORTIVOS
CNPJ- 07.214.717/0001-85
Objeto: SERVIÇOS DE ARBITRAGEM
Valor Contratual: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
Vinculado ao edital de Pregão Presencial nº 22, processo nº 1175/2019.

Augusto Pestana, 22 de agosto de 2019.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

SÚMULA CONTRATO Nº 75/2019
Contratante: Município de Augusto Pestana - RS.
Contratada: ASSOCIAÇÃO INDEPENDENTE DE ARBITROS DE CRUZ ALTA - AIACA
CNPJ : 20.241.820/0001-82
Objeto: SERVIÇO DE ARBITRAGEM
Valor Contratual: R$ 35.950,,00 (Trinta e cinco novecentos e cinquenta reais).
Vinculado ao edital de Pregao Presencial nº 22, processo nº 1175/2019.

Augusto Pestana, 22 de agosto de 2019.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Klamt
Código Identificador:71519791

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMPRAS E LICITAÇOES
ATA DE JULGAMENTO TP 03/2019

ATA Nº-78/2019 -DA ABERTURA E JULGAMENTO

PROCESSO- Nº971- TP 03/2019

As 14:00 horas do dia 22/08/2019 no Núcleo de Compras da Pref. Munic. de Augusto Pestana, reuniu-se comissão de licitação designada pela Portaria nº 002/2019, pelo Senhor Prefeito Municipal Vilmar Zimmermann, para analisar os documentos de habilitação da Tomada de Preço nº 03/2019, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ORGANIZAÇÃO,PLANEJAMENTO,REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS, COM ELABORAÇÃO,IMPRESSÃO E CORREÇÃO DE PROVAS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PARA O QUDRO DE PESSOAL DO MUNICIPIO DE AUGUSTO PESTANA/RS. O edital de Licitação foi devidamente aprovado pela Assessoria Jurídica e autorizado pelo Prefeito Municipal. Aberta a sessão, constatou-se a participação de duas empresas as quais foram devidamente credenciadas sendo: LEGALLE CONCURSOS E SOLUÇOES INTEGRADAS-EPP, inscrita no CNPJ 20.951.635/0001-81, tendo por representante legal o Srº Eder Eliezer Branco Lutzer, inscrito no CPF 029.701.870-19 e, OBJETIVA CONCURSOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ 00.849.426/0001-14, tendo por Representante Legal o Srº Orione Valmor Nunes Rodrigues, inscrito no CPF 152.948.201-10. Em prosseguimento foram abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação das empresas. Após análise dos documentos as empresas foram declaradas habilitadas no certame. Os representantes das empresas acima elencadas apresentaram declaração escrita de próprio punho, manifestando não haver interesse em intenções de recurso quanto a fase de habilitação e solicitaram a abertura dos envelopes contendo a documentação técnica e proposta financeira. Desta forma, a comissão de licitação deu continuidade ao certame abrindo os envelopes da documentação técnica e proposta financeira. Neste sentido, tendo por objetivo a análise da documentação apresentada pelas empresas, a comissão de licitação, em concordância com os representantes legais das empresas participantes decidiu por SUSPENDER a sessão pelo prazo de cinco dias uteis. As licitantes, a seu critério, ficam convocadas a comparecerem na sessão pública no dia 30/08/2019 as 08:30hs, onde será declarada a empresa vencedora com abertura do prazo recursal quanto ao julgamento. Sem mais a tratar, encerra-se esta ata que vai assinada pelo presidente, membros da comissão e representantes legais das empresas participantes.

FRANCIELI ALINE KUNZ FRONER
Presidente

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Vice-Presidente

PAULO GONÇALVES RODRIGUES
Membro

Legalle Concursos E Soluçoes Integradas-EPP
CNPJ 20.951.635/0001-81
EDER ELIEZER BRANCO LUTZER
CPF 029.701.870-19
Representante Legal

Objetiva Concursos LTDA-EPP
CNPJ 00.849.426/0001-14
ORIONE VALMOR NUNES RODRIGUES
CPF 152.948.201-10.
Representante Legal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:CD38C4D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2019

O Vice Prefeito Municipal de Barracão- RS em exercício , no uso de suas atribuições legais, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 038/2019, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS EM UMA MOTONIVELADORA CAT 12K. Contratada: **ROQUE DIVONEI PILATTI** inscrita no CNPJ nº 12.067.227/0001-33 Valor Total: R$ 9.455,00 (nove mil quatrocentos e cinqüenta e cinco reais). Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br.

Barracão – RS, 22 de agosto de 2019

LUIZ CARLOS DA SILVA
Vice Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Janete Terezinha Bergamo Motta
Código Identificador:1E3458D7

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2019

O Vice Prefeito Municipal de Barracão- RS em exercício , no uso de suas atribuições legais, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 039/2019, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO PARA SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. "COMO CONDUZIR A APRENDIZAGEM DE PESSOAS COM TRANSTORNOS OU DEFICIÊNCIAS". Contratada: **VM TREINAMENTO CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 10.616.945/0001-96 Valor Total: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br.

Barracão – RS, 22 de agosto de 2019

LUIZ CARLOS DA SILVA
Vice Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Janete Terezinha Bergamo Motta
Código Identificador:F15A919A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

O Município de Braga/RS, torna público aos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019, tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto a Aquisição de equipamentos de informática, lavadora de alta pressão e máquina de algodão doce, conforme especificações constantes no edital de licitação.
Serão recebidos os envelopes de Habilitação e Proposta no dia 05/09/2019 às 09:00 horas, quando será realizada a sessão pública de abertura dos mesmos. O Edital encontra-se disponível no site: www.braga.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone 55 3559 1133/1180 ou pelo e-mail: compras@braga.rs.gov.br.

Braga/RS, 21 de agosto de 2019.

CARLOS ALBERTO VIGNE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Borkoski de Lima
Código Identificador:4D3A6D73

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.640, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder o 1º avanço por tempo de serviço à servidora FERNANDA ABBADIE BERLT, matrícula nº 9772, titular do cargo de Cirurgião Dentista, a contar de 1º de setembro de 2019, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 01 de agosto de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS,
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:F86AE28C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.641, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder o 1º avanço por tempo de serviço ao servidor JAIR ELISANDRO ALVES, matrícula nº 9744, titular do cargo de Motorista, a contar de 1º de setembro de 2019, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de agosto de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS,
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:03B0D5B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.642, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder o 1º avanço por tempo de serviço ao servidor JOÃO PEDRO ADAMS, matrícula nº 9752, titular do cargo de Motorista, a contar de 1º de setembro de 2019, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de agosto de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS,
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:7AF2A073

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.643, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder o 1º avanço por tempo de serviço ao servidor SANDRO LUIZ ROBASKI, matrícula nº 9770, titular do cargo de Motorista, a contar de 1º de setembro de 2019, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de agosto de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS,
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:F1C36407

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.644, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

REVOGA PORTARIA Nº 49.470, DE 23 DE JULHO DE 2019.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, em 25.07.2019, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de serem tornados sem efeito os atos de nomeações, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, acerca da assinatura no Termo de desistência da vaga, para o cargo o qual prestou concurso público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 49.470, de 23 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios, em 25.07.2019, que nomeou GENECI TERESINHA DA COSTA, portadora do CPF nº 486.508.970-53, para titular o cargo efetivo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 25 de julho de 2019, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 02/2015, de 26.06.2015, no qual obteve a 173ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de agosto de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS,
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:BF36A86A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.645, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

REVOGA PORTARIA Nº 49.466, DE 23 DE JULHO DE 2019.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, em 25.07.2019, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de serem tornados sem efeito os atos de nomeações, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, acerca do não comparecimento da mesma para assinatura no termo de posse, para o cargo o qual prestou concurso público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 49.466, de 23 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios, em 25.07.2019, que nomeou JÚLIA KANAAN RECUERO, portadora do CPF nº 016.825.010-19, para titular o cargo efetivo de MÉDICO DERMATOLOGISTA, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 25 de julho de 2019, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 2ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de agosto de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS,
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:1345941A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.646, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

REVOGA PORTARIA Nº 49.468, DE 23 DE JULHO DE 2019.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, em 25.07.2019, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de serem tornados sem efeito os atos de nomeações, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, acerca do não comparecimento da mesma para assinatura no termo de posse, para o cargo o qual prestou concurso público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 49.468, de 23 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios, em 25.07.2019, que nomeou ALESSANDRA LUANA SCHWANTES, portadora do CPF nº 023.095.070-16, para titular o cargo efetivo de FONOAUDIÓLOGO, com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 25 de julho de 2019, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 7ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de agosto de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS,
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:FB5E320E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.647, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

REVOGA PORTARIA Nº 49.469, DE 23 DE JULHO DE 2019.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, em 25.07.2019, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de serem tornados sem

efeito os atos de nomeações, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, acerca do não comparecimento para assinatura no termo de posse, para o cargo o qual prestou concurso público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 49.469, de 23 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios, em 25.07.2019, que nomeou VICENZO SULZBACH MOTTA DA SILVA, portador do CPF nº 022.626.830-69, para titular o cargo efetivo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – MÚSICA, com carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 25 de julho de 2019, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 1ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de agosto de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS,
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:FF8E2E65

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.648, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDORA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25/03/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 29 de março de 2019, da servidora LEIRA ELIANE MASIERO, matrícula nº 10497, titular do Cargo de Serviços de Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada em 11 de março de 2016, pela Portaria nº 40.993, de 09.03.2016, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 29 de março de 2016.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de agosto de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:5A207E08

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.649, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDORA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25/03/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 25 de maio de 2019, da servidora DENISE DE FREITAS SILVA, matrícula nº 10682, titular do Cargo de Serviços de Cozinha, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada em 13 de maio de 2016, pela Portaria nº 41.487, de 11.05.2016, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 23 de maio de 2016.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de agosto de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:A2458E76

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.650, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

ALTERA NÍVEL DE AUXILIAR DE ENSINO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Nível do servidor DANIEL BERLITZ, matrícula nº 12475, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, passando do Nível 02 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do

Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de agosto de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:D45EB13B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.651, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

ALTERA NÍVEL DE FONOAUDIÓLOGO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Nível da servidora THAYSE STEFFEN PEREIRA, matrícula nº 12525, titular do cargo de Fonoaudiólogo, passando do Nível 03 para o Nível 05, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de agosto de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:927744F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.652, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

ALTERA TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.534/2003, de 18.11.2003,

R E S O L V E:

Alterar temporariamente a carga horária semanal da Técnica em Enfermagem FERNANDA MUNARI, matrícula nº 9352, passando de 40 horas semanais para 25 horas semanais, conforme os termos da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03.04.2012, no período de 02 de setembro de 2019 a 01 de novembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 19 de agosto de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:45E629E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.653, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

ALTERA TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.534/2003, de 18.11.2003,

R E S O L V E:

Alterar temporariamente a carga horária semanal da Psicóloga IVANA BLOS, matrícula nº 4992, passando de 30 horas semanais para 40 horas semanais, conforme os termos da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03.04.2012, a partir de 19 de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 19 de agosto de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:F30FE89A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.654, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

NOMEIA SUPERINTENDENTE MÉDICO DE MATERNIDADE.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear VANESSA DEVENS TRINDADE para o Cargo em Comissão de Superintendente Médico de Maternidade, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 19 de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 19 de agosto de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:216514D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO DA PORTARIA Nº 49.655, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

OBJETO: Instauração de Sindicância Disciplinar para investigar conduta do servidor UESZE FERREIRA DA COSTA, matrícula nº

11529, titular do cargo de Zelador I, lotado na Secretaria Municipal da Administração.
Designar a COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ) para proceder a Sindicância Disciplinar instaurada por esta Portaria.

FUNDAMENTO LEGAL: art. nº 104 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18 de março de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 19 de agosto de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:9F27FFF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.656, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

INSTAURA SINDICÂNCIA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os documentos constantes no Expediente Administrativo protocolizado sob o nº 25561/2019,

R E S O L V E:

Com amparo no Artigo 104 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014, DETERMINAR a instauração de sindicância e DESIGNAR a Comissão Permanente de Capacitação, Controle e Avaliação de Desempenho e Qualidade do Servidor e do Serviço Público Municipal – COMPAQ para apurar os fatos e responsabilidades pertinentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 19 de agosto de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:62FCAD67

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO DA PORTARIA Nº 49.657, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

OBJETO: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar para investigar conduta da servidora LEILA MARIA HOLTZ, matrícula nº 9948, titular do cargo de Enfermeira de Unidade de Saúde, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.
Designar a COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ) para proceder o Processo Administrativo Disciplinar instaurado por esta Portaria.

FUNDAMENTO LEGAL: art. nº 104 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18 de março de 2014.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 19 de agosto de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:EC8692C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.682, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

DISPÕE SOBRE O CONCURSO E PREMIAÇÃO DO EVENTO 'CLARIM DO ACAMPAMENTO" NAS FESTIVIDADES DA SEMANA FARROUPILHA DE 2019, NO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso XXI, do art. 52 da Lei Orgânica de Município e,
CONSIDERANDO os objetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
CONSIDERANDO a importância da valorização da cultura gaúcha, representada pela música e sua intepretação;
CONSIDERANDO a tradição dos festejos atinentes à Semana Farroupilha, em nosso município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, na programação da Semana Farroupilha do ano de 2019, o concurso "Clarim do Acampamento", como festival regional de intérpretes nativistas da Semana Farroupilha de Campo Bom.

Art. 2º. O festival de música nativista "Clarim do Acampamento", organizado por uma comissão especial formada por representantes das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, e de Desenvolvimento Econômico e Turismo, tem como objetivos:
I - motivar os artistas regionais para a divulgação de sua arte;
II - oportunizar um palco comunitário para divulgação e valorização da música nativista;
III - incentivar os intérpretes nativistas de Campo Bom e região;
IV - promover a integração regional através da música;
V - reafirmar o compromisso do município para com a promoção da cultura rio-grandense.

Art. 3º. Participarão do festival, intérpretes de música nativista gaúcha, com idade mínima de 12 (doze) anos, residentes na região do Vale do Rio dos Sinos, Vale do Paranhana e Região Metropolitana de Porto Alegre.

Art. 4º. Para participar da seleção do festival, o intérprete deverá se inscrever no site www.festivaiscampobom.com.br e carregar, até 05 de setembro de 2019, o áudio interpretando a música pela qual deseja ser avaliado, bem como a letra da mesma.
§ 1º - Serão aceitas regravações de clássicos bem como obras autorais;
§ 2º - Serão selecionados 10 (dez) intérpretes para apresentação no palco do festival (categoria única).
§ 3º - Os intérpretes selecionados serão comunicados, via telefone, até 30 de agosto.
§ 4º - Havendo impedimento para comparecer na noite do festival, a vaga passa automaticamente para o próximo selecionado (11º colocado).

Art. 5º. Todos os intérpretes selecionados receberão uma ajuda de custo no valor de R$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 6º A apresentação em palco acontecerá na noite do dia 19 de setembro, durante a programação da Semana Farroupilha de Campo Bom, no Parque do Trabalhador.
§ 1º - O intérprete deverá apresentar a música da triagem e mais uma música de livre escolha.
§ 2º- A apresentação em palco deverá contar com, no mínimo, 3 (três) músicos, obrigatoriamente, trajando a pilcha gaúcha.
§ 3º - A comissão avaliadora irá considerar o conjunto da apresentação em palco (duas músicas) para classificação de 1º a 5º colocados, bem como a técnica vocal do intérprete selecionado para o festival.
§ 4º - A estrutura de palco, som, luz e técnico de operação será fornecida pela organização do evento.

Art. 7º. A premiação será concedida às interpretações classificadas, obedecidos os seguintes valores:
I – 1ª Colocada = R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais);
II – 2ª Colocada = R$ 800,00 (oitocentos reais);
III – 3ª Colocada = R$ 500,00 (quinhentos reais);
IV – 4ª Colocada = R$ 300,00 (trezentos reais);
V – 5ª Colocada = R$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 8º. A Comissão Avaliadora será composta por 3 (três) pessoas com trajetória, experiência e conhecimento para avaliar tanto a técnica vocal, quanto a presença de palco dos intérpretes, sendo a sua decisão soberana.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 21 de agosto de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES
Secretário Municipal de Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:12C62F2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
SUMULA DE CONTRATO.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 230//2019, oriundo do Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 036/2019.
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A – CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02.
Objeto: Contratar seguro para a frota de veículos oficiais do Município de Campo Bom, com cobertura contra danos materiais e pessoais resultantes, de sinistros, de roubo ou furto, de colisão, de incêndio, de danos causados pela natureza, e com assistência 24 horas.
Valor total: R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)
Vigência contratual: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da zero hora do dia 16 de julho de 2019.
Justificativa: Proposta vencedora do Pregão Presencial nº 036/19, homologado em (12/07/2019, com fulcro na lei nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações e Decreto Municipal nº 4.096/2005.

Campo Bom, 16 de julho de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:C161859E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO ADITIVO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 312/2018, oriundo do Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 038/2018.
CONTRATADO: TERRAPLANAGEM MÔNACO LTDA – CNPJ sob nº 89.668.602/0001-25.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de caminhão traçado 12 m³ e máquinas pesadas diversas para a manutenção da Central de Resíduos Domésticos, ampliação do Parque Industrial e manutenção de vias públicas do Município de Campo Bom.
Termo Aditivo nº 001 – Acréscimo de 20,00% ao valor contratual do item 6 (prestação de serviços de trator de esteira), referente aos serviços extras.
Valor total do acréscimo: R$ 25.650,00 (vinte e cinco mil e seiscentos e cinquenta reais)
Justificativa: Em função da grande demanda de prestação destes serviços, garantindo a continuidade do objeto e cumprindo plenamente aos motivos da execução até a conclusão da licitação, que encontra-se em andamento, visto que é um serviço continuado e indispensável.

Campo Bom, 14 de agosto de 2019.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:821EE9FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO ADITIVO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 311/2018, oriundo do Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 038/2018.
CONTRATADO: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TELAS TELAR LTDA – CNPJ sob nº 18.009.459/0001-11.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de caminhão traçado 12 m³ e máquinas pesadas diversas para a manutenção da Central de Resíduos Domésticos, ampliação do Parque Industrial e manutenção de vias públicas do Município de Campo Bom.
Termo Aditivo nº 001 – Acréscimo de 15,00% ao valor contratual, referente aos extras.
Valor total do acréscimo: R$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais)
Justificativa: Em função da grande demanda de prestação de serviços, em que estão sendo necessários 03 (três) simultaneamente para a plena execução dos mesmos. Faz-se necessário o aditamento, para garantir a continuidade dos serviços até a conclusão da licitação que encontra-se em andamento.

Campo Bom, 14 de agosto de 2019.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:C18A638A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/19.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de baterias automotivas diversas, para manutenção da frota municipal de Campo Bom. O credenciamento e a sessão pública serão realizados na Sala de Reuniões do Departamento de Compras/Custos e Licitações, no dia 16/09/2019, às 13h30min. Cópias do edital poderão ser obtidas preferencialmente através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Campo Bom 22 de agosto de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:EDD587CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O Município de Campo Bom torna público o preço registrado no Pregão Presencial para Registro de Preços PP 034/19 – tipo menor preço para a aquisição de óleos lubrificantes e afins, para manutenção da Frota de Veículos do Município. Ata de Registro de Preço assinada em 17/07/19. Destacando-se as empresas vencedoras, o preço unitário ajustado para os itens foram: I) I. J. FISCHER & CIA LTDA, item 001 R$ 2.440,00; II) LUBRI HAUS COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA, item 002 R$ 2.450,00, item 003 R$ 1.720,00 e item 007 R$ 1.548,00; III) DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI, item 004 R$ 1.800,00 e IV) MANASSES DE VARGAS PEREIRA, item 005 R$ 1.657,00, item 006 R$ 1.350,00 e item 008 R$ 1.510,00.

Campo Bom, 23 de agosto de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:6C916E38

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O Município de Campo Bom torna público o preço registrado no Pregão Presencial para Registro de Preços PP 029/19 – tipo menor preço para a aquisição de materiais elétricos, lâmpadas, relés e reatores diversos para manutenção do Sistema de Iluminação Pública do Município. Ata de Registro de Preço assinada em 29/07/19. Destacando-se as empresas vencedoras, o preço unitário ajustado para os itens foram: I) R. ADAM NUNES MATERIAIS ELETRICOS, item 001 R$ 4,00; II) G5 SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA EIRELI, item 002 R$ 15,50, item 004 R$ 125,00, item 006 R$ 32,80, item 007 R$ 26,00 e item 008 R$ 25,02; III) LENUT LUX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, item 003 R$ 19,49; IV) D.M.P.EQUIPAMENTOS LTDA, item 005 R$ 38,90 e V) ILUMINATIC S A ILUMINACAO E ELETROMETALURGICA, item 009 R$ 37,80.

Campo Bom, 23 de agosto de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:E507FBC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO ADITIVO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE EMPREITADA Nº 163/2017, oriundo do Processo Licitatório: Tomada de Preços nº 002/2017.
CONTRATADO: COMABE AUTOMAÇÃO DE ESCRITÓRIOS LTDA LTDA – CNPJ sob nº 87.551.867/000113.
Objeto: Contratação, com análise e julgamento por empreitada global e medições por custo unitário no fornecimento de todos os suprimentos, peças de reposição e serviços de software de Gerenciamento de impressão em contabilização por usuários, Centros de Custo e Impressoras, bem como um software de Gerenciamento dos Chamados Técnicos, via web, e manutenção corretiva e preventiva, incluindo peças, suprimentos e serviços técnicos especializados, para todo parque de impressoras/multifuncionais/copiadoras a laser e ou jato de tinta monocromáticas e coloridas de propriedade do Município..
Termo Aditivo nº 002 – Acréscimo de itens ao valor contratual.
Valor total do acréscimo: R$ 42.079,20 (quarenta e dois mil, e setenta e nove reais e vinte centavos):
Justificativa: A necessidade se dá em virtude de ter sido utilizado mais cópias coloridas do que o estimado pelas secretarias, em especial a Secretaria de Educação e Cultura.

Campo Bom, 14 de agosto de 2019.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS,
Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:22373A32

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO ADITIVO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE EMPREITADA Nº 163/2017, oriundo do Processo Licitatório: Tomada de Preços nº 002/2017.
CONTRATADO: COMABE AUTOMAÇÃO DE ESCRITÓRIOS LTDA LTDA – CNPJ sob nº 87.551.867/000113.
Objeto: Contratação, com análise e julgamento por empreitada global e medições por custo unitário no fornecimento de todos os suprimentos, peças de reposição e serviços de software de Gerenciamento de impressão em contabilização por usuários, Centros de Custo e Impressoras, bem como um software de Gerenciamento dos Chamados Técnicos, via web, e manutenção corretiva e preventiva, incluindo peças, suprimentos e serviços técnicos especializados, para todo parque de impressoras/multifuncionais/copiadoras a laser e ou jato de tinta monocromáticas e coloridas de propriedade do Município..
Termo Aditivo nº 003 – Prorrogação do prazo contratual de 12 (doze) meses, a partir de 25 de julho de 2019.
Justificativa: Em virtude da necessidade contínua da prestação de serviços.

Campo Bom, 14 de agosto de 2019.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS,
Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:4239A1D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008-2019

O Município de Coronel Barros – RS torna público que encontram-se aberto o edital de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2019 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**. Abertura para o dia 6 de setembro de 2019 às 09h00min. O edital poderá ser adquirido pelo site http://www.coronelbarros.rs.gov.br.

Coronel Barros, em 22 de agosto de 2019.

EDISON OSVALDO ARNT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Fischer
Código Identificador:9F247538

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2019.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: LEO RUI – EPP.
CNPJ nº 04.498.437/0001-58
OBJETO: registro de preços de pedra britada de basalto
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 039/2019
ITENS: 01, 02, 05 e 06
VALOR total global de até R$ 4.128.000,00
VALIDADE: 12 meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2019.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: MINERADORA K9 EIRELI – EPP.
CNPJ nº 30.637.830/0001-95
OBJETO: registro de preços de pedra britada de basalto
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 039/2019
ITENS: 03, 04, 07 e 08
VALOR total global de até R$ 4.137.000,00
VALIDADE: 12 meses

Cotiporã, 23 de agosto de 2019.

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:E6F9D883

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 01 AO CONTRATO 004/2019

Espécie: Aditivo 01 ao Contrato 004/2019
Contratante: Município de Coxilha
Contratado: Vilmar Franzen Borges
Objeto: Prorrogação de Vigência
Valor: R$ 1.717,01
Vigência: 04/02/2020
Data de Inicio: 04/08/2019
Assinam: Pelo Município de Coxilha: Ildo José Orth. Pela Contratado: Vilmar Franzen Borges

Publicado por:
Bruna Piroli Fortunato
Código Identificador:D13D5021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 01 AO CONTRATO 014/2019

Espécie: Aditivo 01 ao Contrato RH 014/2019
Contratante: Município de Coxilha
Contratada: Eliara Dall Agnol
Objeto: Contratação de Professora de Educação Física
Vigência:17/02/2020
Data de Inicio: 16/08/2019

Assinam: Pelo Município de Coxilha: Ildo José Orth. Pela Contratada: Eliara Dall Agnol

Publicado por:
Bruna Piroli Fortunato
Código Identificador:E5FCDBBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 01 AO CONTRATO 016/2019

Espécie: Aditivo 01 aoContrato RH 016/2019
Contratante: Município de Coxilha
Contratada: Cristiane Soares Pereira
Objeto: Contratação de Professora de Séries Iniciais
Vigência:17/02/2020
Data de Inicio: 16/08/2019

Assinam: Pelo Município de Coxilha: Ildo José Orth. Pela Contratada: Cristiane Soares Pereira

Publicado por:
Bruna Piroli Fortunato
Código Identificador:2ACB47A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 01 AO CONTRATO 020/2019

Espécie: Aditivo 01 aoContrato RH 020/2019
Contratante: Município de Coxilha
Contratada: Jéssica Romanoski
Objeto: Contratação de Professora de Educação Infantil
Vigência:17/02/2020
Data de Inicio: 16/08/2019

Assinam: Pelo Município de Coxilha: Ildo José Orth. Pela Contratada: Jéssica Romanoski

Publicado por:
Bruna Piroli Fortunato
Código Identificador:572769FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 01 AO CONTRATO 012/2019

Espécie: Aditivo 01 ao Contrato RH 012/2019
Contratante: Município de Coxilha
Contratada: Elizete Borges
Objeto: Contratação de Professora de Séries Iniciais
Vigência:17/02/2020
Data de Inicio: 16/08/2019

Assinam: Pelo Município de Coxilha: Ildo José Orth. Pela Contratada: Elizete Borges

Publicado por:
Bruna Piroli Fortunato
Código Identificador:8E4625B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 01 AO CONTRATO 018/2019

Espécie: Aditivo 01 aoContrato RH 018/2019
Contratante: Município de Coxilha
Contratada: Carina Camara Sebben
Objeto: Contratação de Professora de Língua Portuguesa
Vigência:17/02/2020
Data de Inicio: 16/08/2019

Assinam: Pelo Município de Coxilha: Ildo José Orth. Pela Contratada: Carina Camara Sebben

Publicado por:
Bruna Piroli Fortunato
Código Identificador:E688139D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 01 AO CONTRATO 019/2019

Espécie: Aditivo 01 ao Contrato RH 019/2019
Contratante: Município de Coxilha
Contratada: Gabriel dos Santos
Objeto: Contratação de Professora de Informática
Vigência:17/02/2020
Data de Inicio: 16/08/2019

Assinam: Pelo Município de Coxilha: Ildo José Orth. Pelo Contratado: Gabriel dos Santos

Publicado por:
Bruna Piroli Fortunato
Código Identificador:3FC0A2F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 01 AO CONTRATO 007/2019

Espécie: Aditivo 01 aoContrato RH 007/2019

Contratante: Município de Coxilha
Contratada: Sidone Terezinha Warnava
Objeto: Contratação de Professora de Matemática
Vigência:17/02/2020
Data de Inicio: 16/08/2019

Assinam: Pelo Município de Coxilha: Ildo José Orth. Pela Contratada: Sidone Terezinha Warnava

Publicado por:
Bruna Piroli Fortunato
Código Identificador:CCD41A5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 01 AO CONTRATO 010/2019

Espécie: Aditivo 01 aoContrato RH 010/2019
Contratante: Município de Coxilha
Contratada: Mariana de Morais Dias
Objeto: Contratação de Professora de Ensino Religioso
Vigência:17/02/2020
Data de Inicio: 16/08/2019

Assinam: Pelo Município de Coxilha: Ildo José Orth. Pela Contratada: Mariana de Morais Dias

Publicado por:
Bruna Piroli Fortunato
Código Identificador:9F3B6389

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 01 AO CONTRATO 006/2019

Espécie: Aditivo 01 aoContrato RH 006/2019
Contratante: Município de Coxilha
Contratada: Zanandreia Kurtz
Objeto: Contratação de Professora de Séries Iniciais
Vigência:17/02/2020
Data de Inicio: 16/08/2019

Assinam: Pelo Município de Coxilha: Ildo José Orth. Pela Contratada: Zanandreia Kurtz

Publicado por:
Bruna Piroli Fortunato
Código Identificador:036E5FB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2019: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Presencial* - Exclusivo para ME e EPP, cujo objeto é a *locação de impressoras multifuncional laser monocromáticos, incluindo o fornecimento dos equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos (toner), não sendo necessário o fornecimento de papel, para atender à diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Crissiumal - RS*, sendo a data da abertura das propostas no dia 04 de setembro 2019 às 09:00 horas. O edital e maiores informações poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Av. Presidente Castelo Branco, 424 – Crissiumal – RS, pelos fones: 55 3524 1180 / 3524 1200, em horário de expediente, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 22 de agosto de 2019.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:FD58E365

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 059/2019: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Presencial,* cujo objeto é a *aquisição de equipamentos destinados ao Hospital de Caridade de Crissiumal – reaproveitamento de saldo remanescente – Consulta Popular 2015/2016 – Processo nº 31971-2000/16-0*, sendo a data da abertura das propostas no dia 04 de setembro 2019 às 14:00 horas. O edital e maiores informações poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Av. Presidente Castelo Branco, 424 – Crissiumal – RS, pelos fones: 55 3524 1180 / 3524 1200, em horário de expediente, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 22 de agosto de 2019.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:FEFE317F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 96/2017

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 96/2017. Pregão Presencial nº 33/2017. Contratado: Precisão Tratamento de Água. CNPJ n.º 24.604.095/0001-10. Objeto: Prorrogação de vigência e reajuste de 3,39% (três vírgula trinta e nove por cento) conforme IPCA-E do período do contrato supracitado. Valor: RS 2.959,50 (dois mil novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos) mensal. Vigência: 24/08/2019 à 23/08/2020. Assinatura do Termo Aditivo: 22/08/2019.

Derrubadas/RS, 22 de agosto de 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Carvalho
Código Identificador:5841A8A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 087/2019 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019 PROCESSO N° 54/2019.

Contratante: Município de ERVAL SECO/RS.
Contratado: MILTON LUIZ PRIEBE.
Objeto: Ampliação de meta dos serviços de Alvenaria de embasamento em tijolos maciços 5x10x20cm, assentado com argamassa traco 1:2:8 (cimento, cal e areia) e execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, não armado AF_07/2016.

VALOR TOTAL: R$ 2.642,79 (dois mil seiscentos e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos)

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:78182754

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019

O Prefeito Municipal em Exercício de Faxinal do Soturno/RS comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para alimentação escolar, sendo a data de abertura das propostas no dia 05/09/2019, às 09:30 horas. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.faxinal.com.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 23 de Agosto 2019.

LOURENÇO DOMINGOS MORO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tobias Giacomini Prevedello
Código Identificador:B9F75F86

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização das seguintes licitações:
PREGÃO PRESENCIAL nº 095/2019
Registro de Preços para fornecimento de tiras para teste de glicose, com concessão de equipamento em comodato. Propostas e Documentos serão recebidos em 05/09/2019, às 09h.
TOMADA DE PREÇOS nº 026/2019
Contratação de emissora de radiodifusão Educativa, para divulgar os atos do Poder Executivo Municipal de caráter educativo, institucional e informativo ou de orientação social do Poder Executivo e demais assuntos de interesse do Executivo Municipal. Documentos e propostas serão recebidos em 10/09/2019, às 09h.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 006/2019
Registro de Preços de fornecimento, execução e transporte de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente, na faixa "B" DAER/RS, CM-30 e RR-2C para obras de pavimentação e repavimentação no Município de Flores da Cunha. Documentos e propostas serão recebidos em 25/09/2019, às 09h.
Ratificação e Abertura de Chamamento Público nº. 012/2019
Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas em prestar serviços na realização de consultas médicas na especialidade psicologia com especialização em educação especial precoce, diagnóstico e tratamento de transtornos de desenvolvimento da infância e adolescência. Interessados poderão credenciar-se até 27 de setembro de 2019. Justifica-se a presente Inexigibilidade com fundamento no Art. 25, caput, e Art. 26 da Lei 8666/93 e alterações.
Editais disponíveis no site do Município: www.floresdacunha.rs.gov.br. Informações fone (54) 3292-1752.

LÍDIO SCORTEGAGNA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:1C091BBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO ADITIVO Nº 28/2019

Vinculado ao Contrato nº 33/2019
Inexigibilidade nº 08/2019
Processo nº 327/2019

Termo Aditivo celebrado entre o Município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, CEP 97210-00, telefone (55) 3236-1200, neste ato representado pelo Sr. **Jocelvio Gonçalves Cardoso**, Prefeito Municipal, doravante denominado "Contratante" e a empresa **Planalto Transportes Ltda**, sociedade empresária inscrita no CNPJ sob no 95.592.077/0001-04, Inscrição Estadual no 109/0137599, com endereço à Rodovia BR 158 Km 323 nº 800, em Santa Maria, RS, CEP 97.095-080, neste ato representada por seu Diretor ao final qualificado, doravante denominado simplesmente "CONTRATADA", ora em diante denominada simplesmente "Contratado", formalizando o ajuste das partes, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (INALTERADA):
Constitui objeto do presente instrumento o fornecimento de passagens rodoviárias através de vale-transporte nas linhas abaixo especificadas visando atender às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social de Formigueiro.

Linha			Qtd (Mês)	Secretaria
Formigueiro	X	Santa Maria	200	Secretaria de Saúde
Santa Maria	X	Formigueiro	200	Secretaria de Saúde
Formigueiro	X	Porto Alegre	10	Secretaria de Saúde
Porto Alegre	X	Formigueiro	10	Secretaria de Saúde
Santa Maria	X	Porto Alegre	06	Secretaria de Saúde
Porto Alegre	X	Santa Maria	06	Secretaria de Saúde
Santa Maria	X	Santiago	10	Secretaria de Saúde
Santiago	X	Santa Maria	10	Secretaria de Saúde

1.2. Os vales transportes poderão ser adquiridos em sua totalidade ou conforme a necessidade mensal da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.
1.3. A **CONTRATADA** deverá emitir relatório mensal, informando a quantidade e o destino dos vales transportes adquiridos pela **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO (ALTERADA):
8.1. O presente Termo Aditivo aumenta o valor unitário dos vales transportes em 4,4884%, conforme solicitação enviada pela empresa e Memorando nº 101/2019 enviado pela Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, sendo:

Linha			R$ unitário (passagem)
Formigueiro	X	Santa Maria	11,35
Santa Maria	X	Formigueiro	11,35
Formigueiro	X	Porto Alegre	65,15
Porto Alegre	X	Formigueiro	65,15
Santa Maria	X	Porto Alegre	72,25
Porto Alegre	X	Santa Maria	72,25
Santa Maria	X	Santiago	37,50
Santiago	X	Santa Maria	37,50

As demais cláusulas e sub-cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

Formigueiro, 15 de agosto de 2019.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal - Contratante

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:007843F4

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATO Nº 36/2019

Vinculado à Dispensa por Limite nº 15/2019
No sistema, dispensa nº 864/2019
Processo nº 926/2019

Contrato celebrado entre o Município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, telefone 55-3236-1200, CEP 97210-000, neste ato representado pelo Sr. **Jocelvio Gonçalves Cardoso**, Prefeito Municipal, doravante denominado "CONTRATANTE" e a empresa **Gente Seguradora S/A**, CNPJ Nº 90.180.605/0001-02, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Bairro Centro Histórico, CEP 90020-060 no município de Porto Alegre-RS, telefone nº (51) 3027-8888, endereço eletrônico licitacoes@genteseguradora.com.br, ora representada pelo Sr. Luis Gustavo da Silva, CPF sob n.º 018.957.280-96, RG sob n.º 1090460261, de ora em diante denominada simplesmente "CONTRATADA", tem entre si como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
I- O Município de Formigueiro de conformidade com a Dispensa de Licitação por Limite nº 15/2019, contrata com a empresa supracitada os seguintes serviços:
II- Contratação de seguros conforme descritivo a seguir:

Veículo: MICRO VW/NEOBUS MINI ESCOLAR
Placa: IZK8G49
Renavam: 01198747770
Chassi: 9532M52PXLR014164
Ano: 2019
Modelo: 2020

COBERTURAS:
Casco 100% Tabela Fipe;
Danos Materiais: R$ 50.000,00
Danos Corporais: R$ 50.000,00
APP morte: R$ 20.000,00
APP invalidez: R$ 10.000,00
Assistência 24 horas 200Km
Vidros completos, faróis, lanternas e retrovisores.
Franquia casco: R$ 20.671,00

TOTAL DO PREMIO TOTAL R$ 1.741,14 (mil setecentos e quarenta e um reais e quatorze centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO
I- Os serviços objeto deste processo deverão ser executados imediatamente após a assinatura do contrato remanescente deste processo de dispensa, respeitando a emissão das respectivas Ordens de Serviços ou Notas de Empenho.
II- O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a contar da data da liquidação da Nota de Empenho, mediante apresentação da Nota Fiscal, a qual deverá estar acompanhada do Termo de Recebimento e Aceitação dos Serviços, emitido pelo Fiscalizador do Contrato após o recebimento das apólices e será efetuado exclusivamente em conta corrente do credor através de Transferência/Ordem Bancária para o Banco Santander 033, a Agência 2090 e o nº da conta corrente 13000008-1, para o crédito.
III- Os pagamentos somente serão liberados após o recolhimento de eventuais multas que tenham sido impostas ao fornecedor em decorrência da inadimplência contratual.
IV- Pelo atraso no pagamento, o valor devido será corrigido pelo IGP-M, acrescido de juros de mora de 0,5% calculados *pro rata die.*
V- Qualquer erro ou omissão constatado no documento fiscal/fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente solucionado. A recontagem do prazo iniciará na data da liquidação da Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
I- O contrato remanescente deste processo de dispensa, terá vigência de 62 (sessenta e dois) dias a contar de 14 de agosto de 2019, estendendo-se até a data de 14 de outubro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
I- As despesas decorrentes do presente contrato correrão as contas das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Eventos
Unidade: SMECDE- Demais Recursos
Ação: 2015
Natureza: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1013- QSE

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES:
I- Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o vencedor para assinar este contrato, assinalando lhe o prazo de 02 (dois) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.
II- O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item VI, a.
III- É da responsabilidade exclusiva e integral da empresa contratado a utilização de pessoal para a execução do objeto do contrato, incluídos os encargos previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município. Os serviços terão início a contar da assinatura deste contrato, mediante recebimento de autorização, e serão executados de acordo com o Dispensa de Licitação, a proposta vencedora e as cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:
I- Pelo inadimplemento das obrigações, na condição de contratada, conforme a infração estará sujeita às seguintes penalidades:
a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 5% sobre o valor estimado da contratação/pedido de empenho;
b) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação/pedido de empenho;
c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato/pedido de empenho;
e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 5% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato/pedido de empenho;
f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato/pedido de empenho;
g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 15 % sobre o valor atualizado do contrato/pedido de empenho.
II- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
III- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
Parágrafo único: a multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado deste contrato, sem prejuízo de cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO REAJUSTE:
I- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.
II- Para esse contrato não haverá reajustes.

CLÁUSULA OITAVA– RESPONSABILIDADE DE FISCALIZAÇÃO:

I- Ficará responsável pela fiscalização deste Contrato, o Secretário Municipal da Fazenda, Sr. João Laerte Meleu Ferreira, sendo este responsável pela aceitação dos serviços prestados, devendo declarar no verso da Nota Fiscal ou em documento em separado.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:
I- Dos Direitos:
a) Do Contratante: receber o Objeto deste Contrato nas condições ajustadas.
b) Da Contratada: receber o valor ajustado e nos prazos descritos.

II- Das Obrigações:
a) Do Contratante: efetuar o pagamento ajustado.
b) Da Contratada: entregar o Objeto do referido contrato na forma ajustada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS TRIBUTOS E ENCARGOS SOCIAIS:
I- Os encargos sociais, decorrentes do presente Contrato, serão em conformidade com a Legislação vigente, ou seja, para este contrato não haverá retenções.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VÍNCULO:
I- O presente contrato está vinculado a Dispensa de Licitação por Limite n.º 15/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS:
I- A Legislação aplicável aos casos omissos será a Lei Federal 8.666/93
II- Facultar-se-á ao Município o direito de rescindir o presente contrato sem qualquer Notificação Judicial ou Extra Judicial, acaso sobrevierem no curso de sua execução, quaisquer das hipóteses elencadas nos incisos I a VII e XVII do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO FORO:
I- Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé, para dirimir quaisquer dúvidas que possam emanar do presente Contrato.
II- E por estarem justos e contratados e de pleno acordo com tudo que se encontra no presente instrumento, assinam em três vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Formigueiro, 14 de agosto de 2019.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal– Contratante

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:36ABA1BA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATO Nº 37.2019

Vinculado à Chamada Pública nº 02/2019
Inexigibilidade nº 19/2019- Chamamento Público
Processo nº 922/2019

Contrato celebrado entre o Município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, CEP 97210-000, telefone (55) 3236-1200, neste ato representado pelo Sr. **Jocelvio Gonçalves Cardoso**, Prefeito Municipal, doravante denominado "CONTRATANTE" e Grupo Formal, **Cooperativa da Agricultura Familiar de Restinga Seca- COOPAGRES**, inscrição no CNPJ n.º 08.394.739/0001-37, DAP Nº SDW08394739000119011603 38, com sede em na Avenida Júlio de Castilhos, nº 660, no município de Restinga Seca, de ora em diante denominado simplesmente "CONTRATADO", tem entre si como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
I- O Município de Formigueiro de conformidade com o Processo Licitatório, modalidade Chamada Pública n.º 02/2019 que tem por finalidade a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:
I- O valor total do presente Contrato é de **R$ 20.667,15** (vinte mil e seiscentos e sessenta e sete reais e quinze centavos).
II- O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a liquidação da Nota de Empenho, subsequente a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal do Produtor ou Nota Fiscal, a qual deverá ser assinada e datada, em seu verso, pelos responsáveis da fiscalização do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
I- As despesas decorrentes da presente aquisição correrão as contas das seguintes Dotações Orçamentárias:
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Eventos
Unidade: SMECDE- Demais Recursos
Ação: 2024
Natureza: Material de Consumo
Fonte de Recursos: 1010- PNAE
1068- PNAQ
1092- PNAP
1124- AEE

Formigueiro- RS, 12 de agosto de 2019.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:18A178FA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATO Nº 38.2019

Vinculado à Chamada Pública nº 02/2019
Inexigibilidade nº 19/2019- Chamamento Público
Processo nº 922/2019

Contrato celebrado entre o Município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, CEP 97210-000, telefone 55 –3236-1200, neste ato representado pelo Sr. **Jocelvio Gonçalves Cardoso**, Prefeito Municipal, doravante denominado "CONTRATANTE" e Grupo Informal, **Terezinha Soares Gass**, inscrição no CPF n.º 895.923.100-25, DAP Nº SDW08959231002501009171037, residente na localidade Estância do Meio, no município de Formigueiro- RS, de ora em diante denominado simplesmente "CONTRATADO", tem entre si como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
I- O Município de Formigueiro de conformidade com o Processo Licitatório, modalidade Chamada Pública n.º 02/2019 que tem por finalidade a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:
I- O valor total do presente Contrato é de **R$ 6.270,15** (seis mil, duzentos e setenta reais e quinze centavos).
II- O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a liquidação da Nota de Empenho, subsequente a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal do Produtor ou Nota Fiscal, a qual deverá ser assinada e datada, em seu verso, pelos responsáveis da fiscalização do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
I- As despesas decorrentes da presente aquisição correrão as contas das seguintes Dotações Orçamentárias:
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Eventos
Unidade: SMECDE- Demais Recursos
Ação: 2024

Natureza: Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1068- PNAQ
1065- PNAC

Formigueiro- RS, 12 de agosto de 2019.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:1F74469C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATO Nº 39.2019

Vinculado à Chamada Pública nº 02/2019
Inexigibilidade nº 19/2019- Chamamento Público
Processo nº 922/2019

Contrato celebrado entre o Município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, CEP 97210-000, telefone 55 –3236-1200, neste ato representado pelo Sr. **Jocelvio Gonçalves Cardoso**, Prefeito Municipal, doravante denominado "CONTRATANTE" e Grupo Informal, **Gelson Adeon Fernandes da Silva**, inscrição no CPF n.º 595.308.550-87, DAP Nº RS430840903011700000002127, residente na localidade Bom Retiro, no município de Formigueiro- RS, de ora em diante denominado simplesmente "CONTRATADO", tem entre si como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
I- O Município de Formigueiro de conformidade com o Processo Licitatório, modalidade Chamada Pública n.º 02/2019 que tem por finalidade a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:
I- O valor total do presente Contrato é de **R$ 1.077,50** (mil e setenta e sete reais e cinquenta centavos).
II- O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a liquidação da Nota de Empenho, subsequente a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal do Produtor ou Nota Fiscal, a qual deverá ser assinada e datada, em seu verso, pelos responsáveis da fiscalização do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
I- As despesas decorrentes da presente aquisição correrão as contas das seguintes Dotações Orçamentárias:
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Eventos
Unidade: SMECDE- Demais Recursos
Ação: 2024
Natureza: Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1065- PNAC

Formigueiro- RS, 12 de agosto de 2019.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:22155DDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATO Nº 40.2019

Vinculado à Chamada Pública nº 02/2019
Inexigibilidade nº 19/2019- Chamamento Público
Processo nº 922/2019

Contrato celebrado entre o Município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, CEP 97210-000, telefone 55 –3236-1200, neste ato representado pelo Sr. **Jocelvio Gonçalves Cardoso**, Prefeito Municipal, doravante denominado "CONTRATANTE" e Grupo Informal, **Enio Rossato Savegnago**, inscrição no CPF n.º 243.513.000-78, DAP Nº SDW024351300078070414041 5, com sede em Rincão dos Machados, no município de Formigueiro- RS, de ora em diante denominado simplesmente "CONTRATADO", tem entre si como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
I- O Município de Formigueiro de conformidade com o Processo Licitatório, modalidade Chamada Pública n.º 02/2019 que tem por finalidade a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:
I- O valor total do presente Contrato é de **R$ 883,00** (oitocentos e oitenta e três reais).
II- O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a liquidação da Nota de Empenho, subsequente a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal do Produtor ou Nota Fiscal, a qual deverá ser assinada e datada, em seu verso, pelos responsáveis da fiscalização do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
I- As despesas decorrentes da presente aquisição correrão as contas das seguintes Dotações Orçamentárias:
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Eventos
Unidade: SMECDE- Demais Recursos
Ação: 2024
Natureza: Material de Consumo
Fonte de Recursos: 1065- PNAC
1124- AEE

Formigueiro- RS, 12 de agosto de 2019.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:B58EB72E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATO Nº 41.2019

Vinculado à Chamada Pública nº 02/2019
Inexigibilidade nº 19/2019- Chamamento Público
Processo nº 922/2019

Contrato celebrado entre o Município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, CEP 97210-000, telefone 55 –3236-1200, neste ato representado pelo Sr. **Jocelvio Gonçalves Cardoso**, Prefeito Municipal, doravante denominado "CONTRATANTE" e Grupo Informal, **Roni Scherer Simões**, inscrição no CPF n.º 167.418.200-78, DAP Nº SDW01674182007831071710 01, residente na localidade Passo dos Brum, no município de Formigueiro- RS, de ora em diante denominado simplesmente "CONTRATADO", tem entre si como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
I- O Município de Formigueiro de conformidade com o Processo Licitatório, modalidade Chamada Pública n.º 02/2019 que tem por finalidade a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:
I- O valor total do presente Contrato é de **R$ 1.255,00** (mil duzentos e cinquenta e cinco reais).
II- O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a liquidação da Nota de Empenho, subsequente a entrega dos produtos,

mediante apresentação da Nota Fiscal do Produtor ou Nota Fiscal, a qual deverá ser assinada e datada, em seu verso, pelos responsáveis da fiscalização do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
I- As despesas decorrentes da presente aquisição correrão as contas das seguintes Dotações Orçamentárias:
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Eventos
Unidade: SMECDE- Demais Recursos
Ação: 2024
Natureza: Material de Consumo
Fonte de Recursos: : 1010- PNAE

Formigueiro- RS, 12 de agosto de 2019.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:B6D97759

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATO Nº 42/2019

Vinculado à Dispensa por Justificativa nº 17/2019
No sistema dispensa nº 879/2019
Processo nº 942/2019

Contrato que celebram entre si, de um lado o Município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, localizado na Avenida João Isidoro, 222, Bairro Centro, CEP 97.210-000, neste ato representado pelo Sr. **Marcelo Pavani Motta**, Vice-Prefeito Municipal em Exercício, doravante denominado "CONTRATANTE" e de outro a empresa **Transporte Iung Ltda**, CNPJ n.º 89.137.095.0001-01, localizada na Avenida Ibicuí, nº 1181, Bairro Centro, no município de Dilermando de Aguiar- RS, CEP 97.180-000, neste ato, representada pelo senhor Nelson Luiz Rizzatti, portador do CPF n.º 444.233.900-78 e RG sob nº 6030565375, expedida pela SJS/RS, residente e domiciliado à Rua Pedro Pereira, 170, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, na cidade de Santa Maria- RS, CEP 97.050-590, telefone para contato (55) 3033-0796, endereço eletrônico contato@rizzattiturismo.com.br , de ora em diante denominada simplesmente "CONTRATADA", mediante cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO:
I- Constitui objeto da presente dispensa de licitação a contratação de empresa especializada na execução prestação dos serviços de locação de ônibus terceirizados, com no mínimo 39 lugares, dentro das normas para transporte coletivo de escolares, conforme portaria nº 115 do DETRAN/RS.
ITINERÁRIO: Linha 4
Saída da garagem às 06h30m – Casa da Prof. Neuza, Prof Janice na SMECDE, Bairro Scherer Prof Andrea, sai em direção ao corredor do Sr. Batista Penteado, segue em direção à Colônia Antão Farias, E.M. São Vicente, Faxinal da Eugênia, E.M. Venâncio Machado faz a baldeação com o motorista Valdecir, retorna pela Colônia Antão Farias, E.M. São Vicente, Santa Rosa, Creche JIL, e Oliva, com retorno a garagem previsto para às 07h45min.
Saída da garagem às 11h45m – Creche. JIL, Oliva e Santa Rosa, Colônia Antão Farias, E.M. São Vicente, Faxinal da Eugênia, E.M. Venâncio Machado, faz a baldeação com o motorista Valdecir, retorna pela Colônia Antão Farias, E.M. São Vicente, segue em direção à cidade, Santa Rosa, JIL e Oliva, retorno a garagem previsto para às 13h15min.
Saída da garagem às 17h15m – JIL, Oliva, parada do Lojão, Santa Rosa, Colônia Antão Farias, E.M. São Vicente, Faxinal da Eugênia, E.M. Venâncio Machado faz a baldeação com o motorista Valdecir, retorna pela Colônia Antão Farias, E.M. São Vicente, corredor do Sr. Batista Penteado, Bairro Scherer, segue em direção da cidade trazendo os alunos do noturno até o JIL, com retorno a garagem previsto para às 18h45min.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
I- O serviço será realizado pela Empresa vencedora após a assinatura do contrato, tendo está, a obrigação de cumprir, estando com os veículos disponíveis em até 24 h, após a emissão das respectivas ordens de compras.
II- O prazo de realização do objeto contratado poderá ser alterado, desde que não ultrapasse a vigência do contrato.
III- A alteração de qualquer período de realização de serviço (aumento de prazo ou interrupção de contrato) será realizada pela CONTRATANTE, formalizada por correspondência escrita, impressa ou eletrônica, com a devida confirmação de recebimento da contratada.
IV- Os veículos deverão estar disponíveis na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Eventos, Setor de Transporte Escolar, nos horários determinado pelo Diretor do Transporte Escolar, com 30 (trinta) minutos de antecedência.
V- Todas as despesas referentes a movimentação dos veículos até a sede do setor de Transporte Escolar, itinerário da linha escolar, bem como retorno do veículo a sua sede, serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora contratada.
VI- Para título de pagamento, os quilômetros rodados passarão a contar da saída do veículo da sede do Transporte Escolar, até o retorno do mesmo a esta sede, cujos referidos quilômetros deverão ser anotados em planilhas de controle, pelo fiscalizador.
VII- Os veículos devem conter a Faixa Amarela, nas laterais e traseira, com 40 cm de altura; com a identificação ESCOLAR.

CLAUSULA TERCEIRA- DO PAGAMENTO:
I- O pagamento será efetuado contra empenho, até o 5º dia útil, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Eventos
Unidade: SMECDE- Demais Recursos
Ação: 2.015
Natureza: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1013

II- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da dispensa por justificativa e o da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de prestação de serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
III- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 1% ao mês, *pro rata*.
IV- O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para o Banco Banrisul, Agência nº 0350 e Conta Corrente nº 06.1547060-4, citada na Proposta da participante.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO:
I- O valor total a ser pago pela prestação dos serviços será de **R$ 7,47** (sete reais e quarenta e sete centavos) pelo quilometro rodado, perfazendo o total de **R$ 40.338,00** (quarenta mil, trezentos e trinta e oito reais), até o término da vigência do Contrato ou ao final do término da quilometragem contratada, correspondente a 5.400 km/R.

CLÁUSULA QUINTA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
I- Esclarecemos que tanto os veículos locados, como os respectivos motoristas que irão desempenhar este serviço, devem estar dentro das normas para o Transporte Coletivo de Escolares, inclusas na Portaria do DETRAN/RS, Nº 115 de 08/04/2013, conforme publicada no DOE, em 09 de abril de 2013.
II- As despesas com deslocamento, alimentação, hospedagem de funcionários da empresa, são inteiramente por conta da contratada.
III- As despesas referentes à movimentação dos veículos até a Sede do Setor de Transporte Escolar, bem como do seu retorno a Sede da Empresa vencedora, é por conta da própria Empresa.
IV- O valor pago por km rodado à referida Empresa, será contado e pago estritamente no percurso do itinerário da viagem do transporte escolar.

CLÁUSULA SEXTA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
I- Fiscalizar o serviço, exigindo que os veículos e motoristas estejam com a documentação em dia, dentro do que exige a lei para Transporte Coletivo de Escolares, viagens especiais, intermunicipais, etc, inclusas na Portaria do DETRAN/RS, Nº 115 de 08/04/2013, conforme publicada no DOE, em 09 de abril de 2013.
II- Fiscalizar que os veículos estejam em pleno funcionamento e condições de trafegar.
(Cintos segurança, portas fechando corretamente, janelas, etc.)
III- Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada, caso o serviço contratado não cumpra o que está no contrato.
IV- Providenciar o pagamento a contratada no prazo fixado no instrumento contratual, depois de cumpridas as formalidades legais.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA FISCALIZAÇÃO:
I– Ficará responsável pela fiscalização do o (a) servidor (a) indicado pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Eventos e, nomeado através de portaria emitida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, sendo este responsável pela aceitação dos serviços prestados, devendo declarar no verso da Nota Fiscal ou em documento em separado.

CLÁUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES:
I- Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de contratada ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
II- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
III- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA- DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS:
I– Para este contrato não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA- INEXECUÇÃO DO CONTRATAO E DA RESCISÃO:
I- É facultado ao Município o direito de rescindir o presente Contrato sem qualquer Notificação Judicial ou Extra Judicial, caso sobrevierem no curso de sua execução, quaisquer das hipóteses elencadas no Artigo 77 e nos incisos I a VII e XVII do Artigo 78, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS ENCARGOS SOCIAIS:
I- Os Encargos Sociais serão de conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA:
I- A vigência do referido contrato será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura, ou, até o uso total da quilometragem contratada, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da CONTRATADA, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante solicitação de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO VÍNCULO:
I- Durante o prazo de validade do Contrato, todos os atos praticados pelas partes, deverão manter estrita observância a Dispensa por Justificativa n° 17/2019 e às normas que lhe deram embasamento legal.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO:
I- Para dirimir quaisquer dúvidas porventura decorrentes da interpretação deste contrato, fica eleito o foro da comarca de São Sepé, com recusa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. Firmam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e efeito.

Formigueiro- RS, 19 de agosto de 2019.

MARCELO PAVANI MOTTA
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:F3D9B571

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 15/2019

No sistema dispensa nº 864/2019
Processo nº 926/2019

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso II, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666/93 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Contratação de seguro conforme descritivo a seguir:

Veículo: MICRO VW/NEOBUS MINI ESCOLAR
Placa: IZK8G49
Renavam: 01198747770
Chassi: 9532M52PXLR014164
Ano: 2019
Modelo: 2020

COBERTURAS:
Casco 100% Tabela Fipe;
Danos Materiais: R$ 50.000,00
Danos Corporais: R$ 50.000,00
Danos Morais: R$ 20.000,00
APP morte: R$ 20.000,00
APP invalidez: R$ 10.000,00
Assistência 24 horas 200Km
Vidros completos, faróis, lanternas e retrovisores.
Franquia casco: R$ 20.671,00

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1 – Da escolha da Empresa

Empresa: Gente Seguradora S.A
CNPJ Nº 90.180.605/0001-02
Endereço: Avenida Carlos Gomes, n.º 350
Bairro: Boa Vista
CEP 90.480-000
Porto Alegre- RS
Fone: (51) 3023-8888

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que a mesma ofertou o menor valor para a prestação dos serviços descritos no item 1.1, sendo assim, concluirmos ser o mais vantajoso para a administração municipal. Tal contratação dá-se em vista da urgência e, por se tratar de um item obrigatório (seguro veicular) para que o veículo possa ser incluído na frota do Transporte Escolar, até que ocorra o novo processo licitatório, previsto para o mês de outubro de 2019.

2.2 – Dos preços
Empresa: Gente Seguradora S.A
CNPJ nº 90.180.605/0001-02

R$ 1.741,14 (mil setecentos e quarenta e um reais e quatorze centavos).

Empresa: AMD Administradora e Corretora de Seguros Ltda
CNPJ nº 85.096618/0001-50
R$ 1.970,00 (mil novecentos e setenta reais).

Empresa: Via Bella Corretora e Administradora de Seguros Ltda
CNPJ nº 17.839.048/0001-90
R$ 2.215,90 (dois mil duzentos e quinze reais e noventa centavos).

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.1- A despesa decorrente deste processo deverá ser registrada na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Eventos
Unidade: SMECDE- Demais Recursos
Ação: 2015
Natureza: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1013- QSE

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
4.1– Os serviços objeto deste processo deverão ser executados imediatamente após a assinatura deste contrato, respeitando a emissão das respectivas Ordens de Serviços ou Notas de Empenho.

5. DO PAGAMENTO, DA RETENÇÃO E DA NOTA FISCAL:
O pagamento deverá ser efetuado da seguinte forma:
5.1 - O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil a contar da liquidação da Nota de Empenho, mediante apresentação da Nota Fiscal, a qual deverá estar acompanhada do Termo de Recebimento e Aceitação dos Serviços, emitido pelo Fiscalizador.
5.2- Os Encargos Sociais, serão em conformidade com a Legislação Vigente.
5.3 - A Nota Fiscal deverá ser emitida somente após a conclusão dos serviços e deverá constar o número deste processo de dispensa.

6. DA FISCALIZAÇÃO:
6.1- Ficará responsável pela fiscalização deste Contrato, o Secretário Municipal da Fazenda, Sr. João Laerte Meleu Ferreira, sendo este responsável pela aceitação dos serviços prestados, devendo declarar no verso da Nota Fiscal ou em documento em separado.

7. DAS PENALIDADES:
7.1- Pelo inadimplemento das obrigações, na condição de contratada, conforme a infração estará sujeita às seguintes penalidades:
a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 5% sobre o valor estimado da contratação/pedido de empenho;
b) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação/pedido de empenho;
c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato/pedido de empenho;
e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 5% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato/pedido de empenho;
f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato/pedido de empenho;
g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 15 % sobre o valor atualizado do contrato/pedido de empenho.
7.2- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
7.3- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
Parágrafo único: a multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado deste contrato, sem prejuízo de cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro- RS, 14 de agosto de 2019.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:230FD0BE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 17/2019

No sistema dispensa nº 879/2019
Processo nº 942/2019

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso IV, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666/93, destina-se ao seguinte objeto:

1. OBJETO:
Item 01- Constitui objeto da presente dispensa de licitação a contratação de empresa especializada na execução prestação dos serviços de locação de ônibus terceirizados, com no mínimo 39 lugares, dentro das normas para transporte coletivo de escolares, conforme portaria nº 115 do DETRAN/RS.
ITINERÁRIO: Linha 4
Saída da garagem às 06h30m – Casa da Prof. Neuza, Prof Janice na SMECDE, Bairro Scherer Prof Andrea, sai em direção ao corredor do Sr. Batista Penteado, segue em direção à Colônia Antão Farias, E.M. São Vicente, Faxinal da Eugênia, E.M. Venâncio Machado faz a baldeação com o motorista Valdecir, retorna pela Colônia Antão Farias, E.M. São Vicente, Santa Rosa, Creche JIL, e Oliva, com retorno a garagem previsto para às 07h45min.
Saída da garagem às 11h45m – Creche. JIL, Oliva e Santa Rosa, Colônia Antão Farias, E.M. São Vicente, Faxinal da Eugênia, E.M. Venâncio Machado, faz a baldeação com o motorista Valdecir, retorna pela Colônia Antão Farias, E.M. São Vicente, segue em direção à cidade, Santa Rosa, JIL e Oliva, retorno a garagem previsto para às 13h15min.
Saída da garagem às 17h15m – JIL, Oliva, parada do Lojão, Santa Rosa, Colônia Antão Farias, E.M. São Vicente, Faxinal da Eugênia, E.M. Venâncio Machado faz a baldeação com o motorista Valdecir, retorna pela Colônia Antão Farias, E.M. São Vicente, corredor do Sr. Batista Penteado, Bairro Scherer, segue em direção da cidade trazendo os alunos do noturno até o JIL, com retorno a garagem previsto para às 18h45min.

2. DA ESCOLHA DAS EMPRESAS:
Empresa: Transporte Iung Ltda
CNPJ n.º 89.137.095.0001-01
Endereço: Avenida Ibicuí, 1181, Centro, CEP 97.180-000.
Dilermando de Aguiar- RS.

2.1- Dos preços:
Empresa: Transporte Iung Ltda
CNPJ n.º 89.137.095.0001-01
R$ 7,47 (sete reais e quarenta e sete centavos) por quilometro rodado.

Empresa: Clandio & Claudete Rocha Transportes- ME
CNPJ n.º 02.573.885/0001-43
R$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos) por quilometro rodado.

Empresa: Expresso Faxinalense Ltda
CNPJ n.º 89.890.636/0001-60

R$ 9,10 (nove reais e dez centavos) por quilometro rodado.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:
CONSIDERANDO Decreto Municipal nº 4.524/2019 e a solicitação de compras nº 146/2019 enviada pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Eventos;
CONSIDERANDO o término da vigência da Ata de Registro de Preço nº 016/2018, vinculada ao Pregão Presencial nº 21/2018, Processo nº 915 – locação de veículos para o Transporte Escolar;
CONSIDERANDO o comprometimento mecânico de 30% da frota de veículos destinados ao Transporte Escolar, próprios do Município;
CONSIDERANDO que o servidor (mecânico) responsável pela manutenção dos veículos do Município encontra-se em licença para tratamento de problema de saúde;
CONSIDERANDO que se encontra em andamento processo licitatório, visando a contratação de empresa de locação de veículos próprios para o Transporte Escolar;
CONSIDERANDO que uma vez caracterizada urgência, pois há a necessidade de satisfação de um interesse público – Transporte Escolar – tendo de outro lado a obrigatoriedade do certame licitatório, cuja viabilização requer razoável lapso temporal, o primeiro deve sempre ser priorizado, já que a excepcionalidade da situação não pode ocasionar prejuízo para a comunidade escolar;
CONSIDERANDO a necessidade de evitar danos potencial às das atividades escolares, visto que o procedimento licitatório normal impede a adoção de medidas indispensáveis para evitar danos irreparáveis aos alunos da rede municipal e estadual de ensino fundamental;
A contratação da empresa acima citada, deu-se em virtude da mesma ter ofertado o menor valor para a execução dos serviços, sendo considerada a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
4.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Eventos
Unidade: SMECDE- Demais Recursos
Ação: 2.015
Natureza: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1013

5. LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
5.1- Os serviços contratados vão ser realizados no município de Formigueiro, incluindo interior do munícipio.
5.2- Os serviços que se referem à substituição de veículos da frota do transporte escolar, normalmente são realizados no início da manhã, intervalo do meio dia, final da tarde, e noite.

6. DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
6.1- O serviço será realizado pela Empresa vencedora após a assinatura do contrato, tendo está, a obrigação de cumprir, estando com os veículos disponíveis em até 24 h, após a emissão das respectivas ordens de compras.
6.2- O prazo de realização do objeto contratado poderá ser alterado, desde que não ultrapasse a vigência do contrato.
6.3- A alteração de qualquer período de realização de serviço (aumento de prazo ou interrupção de contrato) será realizada pela CONTRATANTE, formalizada por correspondência escrita, impressa ou eletrônica, com a devida confirmação de recebimento da contratada.
6.4- Os veículos deverão estar disponíveis na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Eventos, Setor de Transporte Escolar, nos horários determinado pelo Diretor do Transporte Escolar, com 30 (trinta) minutos de antecedência.
6.5- Todas as despesas referentes a movimentação dos veículos até a sede do setor de Transporte Escolar, itinerário da linha escolar, bem como retorno do veículo a sua sede, serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora contratada.
6.6- Para título de pagamento, os quilômetros rodados passarão a contar da saída do veículo da sede do Transporte Escolar, até o retorno do mesmo a esta sede, cujos referidos quilômetros deverão ser anotados em planilhas de controle, pelo fiscalizador.
6.7- Os veículos devem conter a Faixa Amarela, nas laterais e traseira, com 40 cm de altura; com a identificação ESCOLAR.

7. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:
7.1- Esclarecemos que tanto os veículos locados, como os respectivos motoristas que irão desempenhar este serviço, devem estar dentro das normas para o Transporte Coletivo de Escolares, inclusas na Portaria do DETRAN/RS, Nº 115 de 08/04/2013, conforme publicada no DOE, em 09 de abril de 2013.
7.2- As despesas com deslocamento, alimentação, hospedagem de funcionários da empresa, são inteiramente por conta da contratada.
7.3- As despesas referentes à movimentação dos veículos até a Sede do Setor de Transporte Escolar, bem como do seu retorno a Sede da Empresa vencedora, é por conta da própria Empresa.
7.4- O valor pago por km rodado à referida Empresa, será contado e pago estritamente no percurso do itinerário da viagem do transporte escolar.

8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
8.1- Fiscalizar o serviço, exigindo que os veículos e motoristas estejam com a documentação em dia, dentro do que exige a lei para Transporte Coletivo de Escolares, viagens especiais, intermunicipais, etc, inclusas na Portaria do DETRAN/RS, Nº 115 de 08/04/2013, conforme publicada no DOE, em 09 de abril de 2013.
8.2- Fiscalizar que os veículos estejam em pleno funcionamento e condições de trafegar.
(Cintos segurança, portas fechando corretamente, janelas, etc.)
8.3- Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada, caso o serviço contratado não cumpra o que está no contrato.
8.4- Providenciar o pagamento a contratada no prazo fixado no instrumento contratual, depois de cumpridas as formalidades legais.

9. DO PAGAMENTO, DA RETENÇÃO E DA NOTA FISCAL:
9.1- O pagamento será efetuado contra empenho, até o 5º dia útil, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
9.2- O valor total a ser pago pela prestação dos serviços será de **R$ 7,47** (sete reais e quarenta e sete centavos) pelo quilometro rodado, perfazendo o total de **R$ 40.338,00** (quarenta mil, trezentos e trinta e oito reais), até o término da vigência do Contrato.
9.3- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da dispensa por justificativa e o da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de prestação de serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
9.4- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 1% ao mês, *pro rata*.
9.5- O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para o Banco Banrisul, Agência nº 0350 e Conta Corrente nº 06.1547060-4, citada na Proposta da participante.

10. DAS PENALIDADES:
10.1- Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de contratada ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do

direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
10.2- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
10.3- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro- RS, 19 de agosto de 2019.

MARCELO PAVANI MOTTA
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:80137766

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ERRATA Nº 09/2019

Vinculada ao Contrato nº 35/2019
Vinculado à Dispensa por Limite nº 33/2019
No sistema dispensa nº 849/2019
Processo nº 907/2019

Contratada: Elis S. Foletto
CNPJ nº 25.300.026/0001-86

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO:
I- Com base no Processo de Dispensa de Licitação acima citado**,** e subsidiariamente na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, contrata os seguintes serviços:
II- Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de 16 (dezesseis) condicionadores de ar do Hospital Municipal Dr. Pedro Calil, sendo:
- 01 Condicionador de ar de 9.000 BTUs;
- 01 Condicionador de ar de 10.000 BTUs;
- 12 Condicionadores de ar de 12.000 BTUs;
- 02 Condicionadores de ar de 60.000 BTUs.
- 06 Horas/técnicas para manutenção corretiva dos condicionadores de ar.

Onde consta:

Contrato nº 35/2018
Vinculado à Dispensa por Limite nº 33/2019

Leia-se:

Contrato nº 35/2019
Vinculado à Dispensa por Limite nº 13/2019

Demais cláusulas permanecerão inalteradas.

Formigueiro- RS, 19 de agosto de 2019.

EMANUELE MARCUZZO
Setor de Licitações e Contratos

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:99D1A746

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito de Guarani das Missões/RS, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei Federal Nº. 10.520/2002, Decreto Municipal Nº. 2.176/2006 e Decreto Municipal nº 2.604/2013, comunica aos interessados que fará licitação, modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços, objetivando eventuais e futuras aquisições de materiais – pedra brita nº 01 e 02, pedrisco, pó de brita, areia média e pedras para calçamento, para manutenção das Secretarias Municipais e Setores Subordinados, conforme descrições do edital. O Edital estará disponível no site www.guaranidasmissoes.rs.gov.br, na Prefeitura Municipal (Setor de Licitações), ou ainda poderá ser solicitado pelo email **licitacoespmguarani@hotmail.com**

JERÔNIMO JASKULSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:2637DA49

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA CREDENCIAMENTO N° 021-2019.

Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Francieli Kirinus.
Objeto: Atendimentos consultas/sessões na área de Psicologia.
Prazo: 22/08 a 31/12/2019.
Valor: R$ 29,50, por atendimento.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:EFC8FAF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 11.462/2019

Nomeia Comitê Local Municipal.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,
R E S O L V E

Art. 1º - Nomear os membros titulares e suplentes, representantes das entidades abaixo relacionadas, como integrantes do Comitê Local Municipal, para a função de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico– PMSB, sob coordenação técnica da equipe do Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí - COMAJA, conforme segue:

I - Membros Titulares do Comitê Local
Lia Denise Timann- Representante da CORSAN;
Elisangela dos Santos Althaus- Analista Ambiental, representante do Departamento Municipal de Meio Ambiente;
Jeferson Muller- Engenheiro Civil, representante do setor de Engenharia e Arquitetura;
Jair Dal Molin Copini- Assistente Administrativo, representante da Assessoria Jurídica;
Everton Lagemann- Técnico em Agropecuária, representante do COMAJA;
Clair José Benini- Coordenador de Obras, representante da Secretaria de Obras e Viação;
Joice Binsfeld- Assistente Social, representante da Secretaria de Assistência Social;
Leonardo Maffi- Agente de Fiscalização, representante da Vigilância Sanitária.
II - Membros Suplentes do Comitê Local:
Valdir Olavo Lagemann- Secretário da Administração e Planejamento, representante da Secretaria de Administração e Planejamento;
Roberta Suelen Alhert- Arquiteta, representante do Setor de Engenharia e Arquitetura;
Cledeci Chiesa- Professora, representante da Secretaria de Educação;
Raquel Lorenzoni Camera Fritsch, Engenheira Ambiental, representante do Conselho Municipal de Meio Ambiente;

Jéssica Formentini Both- Engenheira Ambiental e Sanitarista, representante do Conselho Municipal de Meio Ambiente;
Fabio Gelain Cocco- Assistente social, representante da Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - Designa a servidora ELISANGELA DOS SANTOS ALTHAUS, como coordenadora do Comitê Local Municipal.
Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de agosto de 2019, ficando revogada a Portaria n.º 11.369/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 15 de agosto de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:5012D703

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 11.463/2019

Homologa a conclusão de Estágio Probatório do servidor Hed Becker.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, **HOMOLOGA**, em 15 de agosto de 2019, a conclusão de Estágio Probatório, a contar de 19 de março de 2019, conforme avaliação da COMPAQ, do Servidor abaixo relacionado, do Quadro Geral dos Servidores Públicos Municipais, de conformidade com o art. 4º da Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

NOME	CARGO	PERÍODO	CONCLUSÃO
Hed Becker	Motorista	12/01/16 a 19/03/19	Aprovado

O servidor aprovado por este ato fica declarado **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**, nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 15 de agosto de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:5B621613

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 11.464/2019

Concede promoção por escolaridade equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos da servidora Andreia Maria Henkes.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Processo Administrativo n.º 068/2019, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de adicional equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos da servidora **ANDREIA MARIA HENKES**, matrícula n.º 1491, a contar de 06 de agosto de 2019, tendo em vista o deferimento da solicitação de promoção por escolaridade, pela conclusão do Curso Superior em Pedagogia.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de agosto de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 15 de agosto de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:2323197F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 11.465/2019

Revoga portaria n.º 5.557/09, que nomeia Raquel Cristina Brignoni Forquim como Diretora de Escola de Ensino Fundamental.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002, de 28 de novembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Revogar a Portaria n.º 5.557/2009, que nomeou **RAQUEL CRISTINA BRIGNONI FORQUIM,** para exercer o cargo de Diretora de Escola de Ensino Fundamental, conforme Lei Complementar n.º 005/2002.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de julho de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 15 de agosto de 2019.

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:51FE00AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 11.466/2019

Nomeia Raquel Cristina Brignoni Forquim como Diretora de Escola de Ensino Fundamental.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002, de 28 de novembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear **RAQUEL CRISTINA BRIGNONI FORQUIM,** para exercer o cargo de Diretora de Escola de Ensino Fundamental, 44 horas, matrícula n.º 331-1, conforme art. 3º, inciso V, combinado com o artigo 24, faixa IV, § 2º, da Lei Complementar n.º 005/2002.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de agosto de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 15 de agosto de 2019.

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:5BB0EC86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 11.467/2019

Concede Licença para Tratamento Saúde, a servidora Maria Teresa Ortiz Ciprandi.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **MARIA TERESA ORTIZ CIPRANDI**, Dentista 20h, matrícula n.º 1167, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 08 de agosto de 2019 a 07 de setembro de 2019, conforme Inspeção de Saúde n.º 074/2019.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 08 de agosto de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 15 de agosto de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:F0E5E988

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 11.468/2019

Concede Licença Gestante para a servidora Andreia Floss.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA GESTANTE**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 20 de agosto de 2019, para a servidora **ANDREIA FLOSS,** Técnica de Enfermagem, matrícula n.º 729-01, de acordo com o art. 124, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, podendo ser prorrogada por mais 60(sessenta) dias, mediante requerimento da servidora, até o final do terceiro mês após o parto, conforme art. 124-A, da Lei Complementar n.º 043/2008.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de agosto de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 15 de agosto de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:3306FC99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 11.469/2019

Concede promoção por escolaridade equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos da servidora Elmara Ines Greff Campos.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Processo Administrativo n.º 064/2019, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de adicional equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos da servidora **ELMARA INES GREFF CAMPOS**, matrícula n.º 588-1, a contar de 13 de agosto de 2019, tendo em vista o deferimento da solicitação de promoção por escolaridade, pela conclusão do Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" em Gestão de recursos Humanos.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de agosto de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 15 de agosto de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:1C69AD48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 11.470/2019

Nomeia Comissão Permanente de elaboração dos processos de Contribuição de Melhoria.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 084/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, Comissão Permanente de elaboração dos processos de Contribuição de Melhoria:

ROBERTA SUELEN AHLERT - ARQUITETA
JEFERSON MÜLLER – ENGENHEIRO CIVIL
ARI RAMOS ROQUE – COORD. DO DEP. DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
RICARDO FORGERINI – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
CARLA DE MEDEIROS DE MOURA – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
CASSIANA FORMENTINI FIOR KEMPIN – AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LUCIA FERNANDA WOHLENBERG – AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de agosto de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 21 de agosto de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:2C0C6B71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 11.471/2019

Prorroga a Portaria n.º 11.224/19, que determina o pagamento em Regime Suplementar de 22horas para a professora Julia Scholl.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Prorrogar a Portaria n.º 11.471/2019, que conceder o pagamento de 22horas semanais, em Regime Suplementar, para a professora **JULIA SCHOLL**, faixa D, conforme Art.16, § 1º, da Lei Complementar n.º 005/2002, no período de 01 a 19 de agosto de 2019.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 21 de agosto de 2019.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:465E882C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 11.472/2019

Exonera, a pedido, Neiva Leimara Kogler Raabe, do cargo de Agente Educacional.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Protocolo n.º 2217/2019,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **NEIVA LEIMARA KOGLER RAABE,** a contar de 09 de agosto de 2019, do cargo de **AGENTE EDUCACIONAL**, matrícula n.º 1508, conforme Lei Complementar n.º 003/2002, e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de agosto de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 21 de agosto de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:FE5FEBB6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4381/2019

Outorga Permissão de Uso de um veículo, para uso da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, inciso VI e artigo 100, § 2º, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica outorgada PERMISSÃO DE USO, a título precário, do veículo RENAUL/MASTE Microônibus, ano 2019, modelo 2020, placas IZM6H71, chassi 93YMEN4XELJ859830, cor branca, para uso da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, com sede na Rua Horizonte, 298, Bairro Pôr do Sol, nesta cidade de Ibirubá-RS, inscrita no CNPJ sob o n.º 89.428.080/0001-94.

Art 2º - Em caso de revogação deste Decreto, o permissionário será notificado com antecedência de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - O permissionário fica responsável, integral e exclusivamente, por todas e quaisquer indenizações eventualmente devidas em razão de danos ou prejuízos causados a terceiros, salvo se comprove que as causas foram decorrentes de serviço ou causas fortuitas.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de agosto de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 21 de agosto de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:B1B332EF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o CREDENCIAMENTO da Empresa: **FRANCIELI KIRINUS** - CNPJ 33.423.551/0001-17, para prestação de serviços de CONSULTAS NA ÁREA DE PSICOLOGIA, com pagamento por atendimento, de acordo com os valores estabelecidos no edital do Chamamento Público nº 018-2018, tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá - RS, 22 de agosto de 2019.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:F7215F3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA Nº 010/2019 – INTERPOSIÇÃO DE RECURSO FASE DE HABILITAÇÃO

Torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, cfe. § 3º do Art. 109, da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, as interposições de recurso por parte da empresa **nº 02 – Celso Galimberti e Cia. Ltda** referente à fase de habilitação. Assim, ficam as empresas participantes intimadas, para que no prazo de cinco (05) dias úteis, contados deste, querendo, apresente contra-razões aos recursos, estando os mesmos com vistas franqueadas aos interessados no Departamento de Licitações, sito Av. Osório, 920, Centro, Imbé/RS, ou solicitação para o e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br. Horário de Expediente das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 18:00 horas, fone (51)3627-8200/8500.

Imbé, 23 de Agosto de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:AACB6C5D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO Nº 069/2018

Aditamento nº 002 do Contrato nº 069/2018 - Contratado: LIBERTY CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA EIRELI-EPP. - **Objeto:** Aditamento de quantidades referente a contratação de empresa para a execução de projeto para construção de prédio em alvenaria da Unidade Básica de Saúde de Mariluz – Projeto padronizado Padrão 01 - **Valor:** R$ 59.313,78 (cinquenta e nove mil, trezentos e treze reais e setenta e oito centavos) – Concorrência nº 04/2018. Assinado em 20/08/2019. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8544/8546, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 23 de Agosto de 2019.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:85DCE358

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 93/2019

DPM EDUCAÇÃO LTDA. – **Objeto**: Curso sobre "Conselho Municipal de Meio Ambiente" no dia 26/08/2019, junto a DPM - Educação em Porto Alegre-RS para o servidor Daniel Vogt San' Anna, do Executivo Municipal, que é membro do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Imbé, para Secretaria de Administração. **Valor:** R$ 399,00 (trezentos e noventa e nove reais). – **Vigência:** credito orçamentario 2019 – Inexigibilidade nº 93/2019. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8200/8500, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 23 de Agosto de 2019.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:629B9F62

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 112, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal N.°2.845.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2019 no valor de **R$ 76.704,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 76.704,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto, nos termos da alínea "a" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 2.845.

§2º Para fins do art. 8º da Lei Municipal nº 2.845, o limite de suplementação estabelecido no **art. 7º** da Lei Municipal nº 2.845 fica onerado no montante de **R$ 76.704,00**.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 22 DE AGOSTO DE 2019.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:08AF785F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

SEC. FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE INHACORÁ/RS torna público para os interessados, a Tomada de Preços nº 002/2019. **Tipo:** Menor Preço Global. **Objeto:** contratação de empresa para execução, em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, de serviços preliminares, pavimentação asfáltica em CBUQ de 3.874,23 m2 sobre pavimento irregular no segundo trecho da Rua Napoleão Moreira Bueno, sinalizações viárias, acessibilidade, serviços finais e complementares, de acordo com as especificações do memorial descritivo, desenhos, elementos do projeto, bem como demais detalhamentos do projeto básico, cronograma físico financeiro, planilhas, plantas e demais anexos constantes no Edital. Contrato de Repasse nº 867661/2018 - Ministério das Cidades/CEF. **Edital:** Disponível a partir de 23/08/2019, no Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, n° 205 e no site oficial do município **www.inhacora.rs.gov.br**. **Data de abertura:** 10/09/2019, às 09h00min. Informações Dep. Compras/Licitações ou pelo fone 0xx55-3785-1010 e email licitacoes@inhacora.rs.gov.br.

Inhacorá-RS, 23 de agosto de 2019.

EVERALDO BUENO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Gorgen
Código Identificador:0DECF15B

SEC. FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE INHACORÁ/RS torna público para os interessados, a Tomada de Preços nº 003/2019. **Tipo:** Menor Preço Global. **Objeto:** contratação de empresa para execução, em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, de serviços preliminares, pavimentação asfáltica em CBUQ de 3.336,94 m2 sobre pavimento irregular do terceiro trecho da Rua Napoleão Moreira Bueno, sinalizações viárias, acessibilidade, serviços finais e complementares, de acordo com as especificações do memorial descritivo, desenhos, elementos do projeto, bem como demais detalhamentos do projeto básico, cronograma físico financeiro, planilhas, plantas e demais anexos constantes no Edital. Contrato de Repasse nº 869970/2018 - Ministério do Turismo/CEF. **Edital:** Disponível a partir de 23/08/2019, no Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, n° 205 e no site oficial do município **www.inhacora.rs.gov.br**. **Data de abertura:** 10/09/2019, às 09h10min. Informações Dep. Compras/Licitações ou pelo fone 0xx55-3785-1010 e email licitacoes@inhacora.rs.gov.br.

Inhacorá-RS, 23 de agosto de 2019.

EVERALDO BUENO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Gorgen
Código Identificador:80B1EE74

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO CHAMADA PUBLICA Nº 02/2019

O Município de Iraí torna público que as 09:00 horas do dia 29 de agosto de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidos os Credenciamentos referente a Chamada Pública nº 02/2019 – Aquisição de merenda escolar da Agricultura Familiar referente ao Convênio: Novo Mais Educação.
Maiores informações pelo fone: 55 3745 1288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br.

Iraí, 05 de Agosto de 2019.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:4155A3ED

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29-2019 CONTRATO Nº 093/2019

Objeto: Contratação de Empresa para Cobertura de Eventos;
Contratante: Município de Iraí;
Contratada: NEURI FRANCISCO KEHL, CNPJ: 34.475.584/0001-73;
Valor total: R$ 6.000,00.

Iraí, 15 de agosto de 2019.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:2F96D7B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
TOMADA DE PREÇO Nº 05/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 05/2019

Objeto: Contratação de empresa para execução de canalização de águas pluviais no Bairro Preto.

Abertura: 10/09/2019
Horário: 9:00 horas
Local: Centro Administrativo/Setor de Licitações
OBSERVAÇÕES: O Edital pode ser obtido no portal itacurubi.rs.gov.br, ou diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura. Demais informações: Rua Amália Carvalho Rocha, 316, Itacurubi-RS, e-mail: licitacoes.itacurubi@gmail.com ou pelo fone/fax: (55) 3366-1055/3366-1100.

ITACURUBI, 22 DE AGOSTO DE 2019.

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:8346EF44

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o julgamento da Pregoeira, Processo Licitatório de nº 5759/2019 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019**, registro de Preços para futuras e parceladas aquisições de combustíveis na bomba, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da proposta vencedora, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a ADJUDICAÇÃO dos objetos aos licitantes vencedores, conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante na folha nº 208 do referido processo licitatório.

Itaqui, 22 de agosto de 2019.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Dariele Rodrigues dos Santos
Código Identificador:32F9410D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS - CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2018

Todas as notas e/ou documentos referentes a prestação de contas da **G.R.E.S UNIDOS DA VILA ÊNIO SAYAGO** estão inclusos no processo administrativo nº 3065/2019 e estão à disposição, para cópia xerográfica e/ou vistas de qualquer cidadão, devendo ser requerido via protocolo, ou no balcão de atendimento do setor de licitações. Maiores informações no 55 3432-1100, ramal 232.

ROSECLEI VEPPO
Setor de Licitações

Publicado por:
Dariele Rodrigues dos Santos
Código Identificador:9073BA96

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 212/2019, DE 21 DE AGOSTO DE 2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2019

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Contratação de serviços de execução de melhorias em Paradas de Ônibus do Município, com fornecimento de materiais. As propostas serão abertas no dia 11 de setembro de 2019, às 14h. Informações: Departamento de Licitações, pelo telefone 51-3563.8800 ou pelo site www.ivoti.rs.gov.br. link arquivos para download

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:3D2DB7CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2019

O Município de Ivoti comunica que, em despacho, o Sr. Prefeito Municipal, reconheceu ser dispensável a licitação para a contratação da empresa Allmed Clínica e Centro de Reabilitação Ltda, em carater emergencial, para a prestação de serviços médicos clínicos gerais no Pronto Atendimento Mais Vida e nas Unidades Básicas de Saúde do Município, com fundamento no art. 24, IV, da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.

Ivoti, 22 de agosto de 2019.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:B49CCB93

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LICITAÇÕES
CANCELAMENTO PROCESSO LICITAÇÃO 114/2019

O Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, torna público o cancelamento na Licitação modalidade **CARTA CONVITE**, para **"COMPRA DE PNEUS PARA MAQUINAS E VEICULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** PROCESSO nº 114/2019, LICITAÇÃO 11/2019. Esclarecimentos pelo fone (55) - 3616-5104, em horário de expediente, em anexo parecer jurídico.

Lajeado do 22 de Agosto de 2019

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:40687A77

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
PREGÃO PRESENCIAL 037/2019

Processo de Compras/Sistema 983
Pregão Presencial 037/2019
Processo Administrativo 2941/2019.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as Leis Federal 8.666/93 e 10.520/2002, torna pública o presente **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 037/2019,** que se realizará na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS.

O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE PPCI, PARA AS UBS DE BARRA DO OURO, PRAINHA E MAQUINÉ, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE MAQUINÉ/RS, TIPO MENOR VALOR UNITÁRIO,** conforme descrição do objeto, expressa no **ANEXO I.**

A abertura dos envelopes contendo a documentação ocorrerá às **10horas, do dia 10 de Setembro de 2019**.

Maiores informações poderão ser prestadas no horário de **EXPEDIENTE**, pelo telefone 3628-l322/3628-1325, na sede da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS, Setor de Compras e Licitações, sito à Rua Osvaldo Bastos 622, Centro, Maquiné/RS, onde poderão ser obtidas cópias do Edital e **ANEXOS**. Também estarão disponíveis em www.maquine.rs.gov.br/licitacoes/licitacon, www.maquine.rs.gov.br/transparencia, www.tce.rs.gov.br/licitacon, além da publicação no **MURAL** oficial do Município de Maquiné,

Declaro para os fins da Lei 8.666/93, bem como Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015) e Lei Municipal 1302/2017, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição.

Maquiné/RS, 22 de julho de 2019.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidinei Eberhardt
Código Identificador:BB919F8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
CONTRATO N°140/2019

Extrato de Contrato Publicação Imprensa Oficial

Contrato: Nº 140/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Monte Alegre dos Campos-RS
CNPJ: 01.615.314/0001-61
Contratado: Glória Lourdes Silva Guerreiro
CPF: 536.278.810-87
Objeto: Professora de Matemática Séries Finais
Valor Mensal: R$ 1.395,27 (mil trezentos e noventa e cinco reais e vinte e sete centavos)
Prazo: 13 de dezembro de 2019
Fundamento Legal: Lei Municipal n° 1.250/2019

HILDEBRANDO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tais de Fátima Rossi
Código Identificador:42EADB3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA JUSTIFICATIVA 345/2019

Extrato de Dispensa por Justificativa

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 345/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: FRANCISCO CHAVES MACHADO.
CNPJ: 91.268.276/0001-00
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO FIESTA DE PLACAS IVD 8103, SME.
Valor Contratual: R$495,00(quatrocentos e noventa e cinco reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 22 de agosto de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:5D341253

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 233/2019

Extrato de Contrato

SÚMULA CONTRATO Nº 233/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: Admar Soares do Amaral - ME
CNPJ: 09.320.421/0001-74
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento do centro comunitário Dr. Valmor Machado
Valor: R$ 4.800,00
Vinculada ao Pregão Presencial Nº 65/2019

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 20 de agosto de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:076277DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 234/2019

Extrato de Contrato

SÚMULA CONTRATO Nº 234/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: Legalle Concursos Soluções Integradas Ltda
CNPJ: 20.951.635/0001-81
Objeto: contratação de empresa ou fundação especializada para prestação de serviços de planejamento, organização, operacionalização e execução total de concurso público.
Valor: R$ 98.500,00
Vinculada a Tomada de Preço Nº 13/2019

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 20 de agosto de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:F0BD7D9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO FOMENTO 001/2019

Extrato de Contrato

SÚMULA TERMO DE FOMENTO Nº 001/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: Centro Nativista Menotti Garibaldi
CNPJ: 74.875.600/0001-30
Objeto: estabelecer as condições para execução do projeto de promover e difundir as tradições gaúchas, na área da cultura.
Valor: R$ 13.000,00
Vinculada ao Chamamento Público Nº 04/2019

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 19 de agosto de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:660AE66E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO FOMENTO 002/2019

Extrato de Contrato

SÚMULA TERMO DE FOMENTO Nº 002/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: Centro DE Tradições Gaúchas Tropeiros do Litoral

CNPJ: 91.340.364/0001-76
Objeto: estabelecer as condições para execução do projeto de promover e difundir as tradições gaúchas, na área da cultura.
Valor: R$ 13.000,00
Vinculada ao Chamamento Público Nº 04/2019

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 19 de agosto de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:EC250D8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA INEXIGIBILIDADE 139/2019

Extrato de Dispensa por Justificativa

SÚMULA DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 139/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: SAVAR VEICULOS LTDA.
CNPJ: 92.889.070/0001-60
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO ONIBUS DE PLACAS IJB 8299, SME.
Valor Contratual: R$1.045,09 (um mil e quarenta e cinco reais e nove centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 22 de agosto de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:7C0D9A98

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 16/2019

EXTRATO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019 TIPO PRESENCIAL
O Município de Novo Cabrais, Torna Público, que estará realizando a seguinte licitação:
Modalidade: Pregão nº 16/2019 – Tipo Presencial
Tipo: Menor Preço – Menor taxa percentual.
Objeto: Contratação de Leiloeiro Oficial
Entrega dos Envelopes e Sessão de Abertura: Será as 09 horas, do dia 09 do mês de setembro de 2019.
Cópias dos Editais poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, e no Site Oficial do Município, em (http://www.novocabrais.rs.gov.br).
Maiores informações pelos telefones (0xx51) 3616-5010 e/ou 5013 (ramal 203), das 8 às 12, e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, ou ainda pelo e-mail: *licita2@novocabrais.rs.gov.br*.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:439569B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019 – TERMO DE HOMOLGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

André de Lacerda, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, tendo em vista o parecer exarado pelo Assessor Jurídico e demais atos constantes da ata de recebimento, abertura e julgamento das propostas referente ao Edital de Tomada de Preços nº 01/2019 – datado de 28 de maio de 2019, com o objetivo de Contratação de empresa(s) para execução da obra de pavimentação de partes da avenida Rodolfo Buss, trechos III e IV, conforme contrato de repasse nº 866590/2018, recursos: 1240 e 0001; e contrato de repasse nº 867020/2018, recursos: 1241 e 0001, em regime de empreitada por preço global com fornecimento de material e mão de obra., HOMOLOGA e ADJUDICA o seguinte ganhador:
PAVIMENTADORA JANTSCH EIRELI, CNPJ sob n° 06.111.894/0001-73, vencedora dos itens n° 1 e 2, com o valor total de R$ 446.038,04 (Quatrocentos e quarenta e seis mil, trinta e oito reais e quatro centavos).

Novo Cabrais, 30 de julho de 2019

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Lovato Maus
Código Identificador:B9A8FBBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2019

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 35/2019. FIRMADO EM 19/08/2019. CONTRATANTE: Município De Novo Cabrais. **CONTRATADA:** PAVIMENTADORA JANTASCH EIRELI **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE PARTE DA AVENIDA RODOLFO BUSS, TRECHOS III E/OU IV, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 866590/2018, RECURSOS: 1240(pavimentação Avenida Rodolfo Buss – Trecho III) E 0001(recurso livre); E CONTRATO DE REPASSE Nº 867020/2018, RECURSOS: 1241(pavimentação Avenida Rodolfo Buss – Trecho IV) E 0001(recurso livre); EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM O PROJETO DE ENGENHARIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO GLOBAL, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PLANTAS. **VALOR CONTRATADO:** R$ 446.038,04 (quatrocentos e quarenta e seis mil, trinta e oito reais e quatro centavos). **PAGAMENTO:** os pagamentos serão efetuados em 3 (trecho III) ou 4 (trecho IV) parcelas, conforme cronograma físico financeiro e execução dos serviços constante no eventograma e laudo técnico emitido pelo Setor de Engenharia da Secretaria de Obras, Trânsito e Serviços Públicos; ocorrendo no prazo de 10 dias úteis, condicionado ao repasse dos recursos do Contrato Repasse Nº866590/2018 – Trecho III, E/OU Contrato de Repasse nº 867020/2018 – Trecho IV, por parte do Governo Federal ao Município e apresentação da nota fiscal ou nota fiscal fatura, devidamente regularizada em seus aspectos fiscais e formais. **ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.51.00.00.00. **PROJETO/ATIVIDADE:** 2.086. **FONTE DE RECURSO:** 1240 – Pav. Av. Rodolfo Buss Trecho III; 1241 – Pav. Av. Rodolfo Buss Trecho IV; 0001 – Recurso Livre. **AMPARO LEGAL:** PROCESSO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019. **VIGÊNCIA:** 120 dias corridos, sendo que o início deverá ocorrer no prazo de até 5 dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Lovato Maus
Código Identificador:D81A033B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 083/2019 (24/07//2019)
CONTRATADA: MORAES COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA SAÚDE LTDA EPP
CNPJ Nº: 24.931.613/0001-00
OBJETO: Aquisição de equipamentos destinados ao uso do setor de nutrição da Secretaria de Saúde do Município de Osório/RS, com exclusividade para microempresa e empresa de pequeno porte.
VALOR: R$2.910,00
EXPEDIENTE: 325179/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2019

MARIANNA NOMS MEIRELLES
Secretária de Administração em Exercício

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:277C9F51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 084/2019 (24/07//2019)
CONTRATADA: MARIA SILENE VIEIRA WANDERLEY
CNPJ Nº: 13.165.957/0001-30
OBJETO: Aquisição de equipamentos destinados ao uso do setor de nutrição da Secretaria de Saúde do Município de Osório/RS, com exclusividade para microempresa e empresa de pequeno porte.
VALOR: R$7.989,00
EXPEDIENTE: 325179/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2019

MARIANNA NOMS MEIRELLES
Secretária de Administração em Exercício

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:D392CD53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE ENCERRAMENTO

DECLARAÇÃO DE EXTINÇÃO DA CONCESSÃO DE USO Nº 007/2013.
(Conforme processo nº 308837/2018)

O **MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 88.814.181/0001-30, com seu Centro Administrativo localizado na Av. Jorge Dariva, nº 1251, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **EDUARDO ALUISIO CARDOSO ABRAHÃO,** brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 428, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 2014604322 e CPF nº 313.076.630-87, denominada **CONCEDENTE, declara a extinção do Contrato de Concessão de Uso n° 007/2013, pelo advento do prazo final EM 21/10/2018,** de celebrado com **MÓVEIS OSORIENSE LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 01.754.671/0001-00, estabelecida na Estrada RS 030, nº 890, bairro Parque do Sol em Osório/RS, neste ato representada pelo Senhor Wolmar de Souza, portador da Carteira de Identidade nº 6029045215 e inscrito no CPF sob nº 376.783.290-91, denominado de **CONCESSIONÁRIO**, de acordo com os processo administrativo n° 308837/2018. A pessoa jurídica mencionada neste documento terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para desocupar a área objeto do Contrato de Concessão de Uso n° 007/2013, a partir da comunicação desse ato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 02 de agosto de 2019.

Concedente

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ciente:

_____
MÓVEIS OSORIENSE LTDA-ME

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:070A93D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE ENCERRAMENTO

DECLARAÇÃO DE EXTINÇÃO DA CONCESSÃO DE USO Nº 002/2014.
(Conforme processo nº 316172/2018)

O **MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 88.814.181/0001-30, com seu Centro Administrativo localizado na Av. Jorge Dariva, nº 1251, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **EDUARDO ALUISIO CARDOSO ABRAHÃO,** brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 428, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 2014604322 e CPF nº 313.076.630-87, denominada **CONCEDENTE, declara a extinção do Contrato de Concessão de Uso n° 002/2014, pelo advento do prazo final EM 07/01/2019,** de celebrado com **EVA MARIA DA SILVA RODRIGUES ME**, inscrita no CNPJ sob nº 00.776.897/0001-40, estabelecida na Avenida Ildefonso Simões Lopes, 1215, sala 01, bairro Sulbrasileiro em Osório/RS, representada pela Senhora Eva Maria Silva Rodrigues, portadora da Carteira de Identidade nº 1039724305 e inscrito no CPF sob nº 305.891.850-04 denominada de **CONCESSIONÁRIA**, de acordo com o processo administrativo n° 316172/2018. A pessoa jurídica mencionada neste documento terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para desocupar a área objeto do Contrato de Concessão de Uso n° 002/2014, a partir da comunicação desse ato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 05 de agosto de 2019.

Concedente

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

CIENTE:

_____
EVA MARIA DA SILVA RODRIGUES ME

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:CDE16FDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 25.2019

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA: **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº25.2019:** Comunicamos a habilitação e classificação de DOUGLAS SCHWANTES. Nada mais. Maiores informações pelos telefones (51) 36638282/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br/ pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 23 de agosto de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:7D8B0218

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09.2019

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº09.2019:** Comunicamos a **habilitação** das empresas: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA PAVICON LTDA, ENCOPAV ENGENHARIA LTDA e ATD ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA e a **inabilitação** da empresa R. SCHAEFFER CONSTRUÇÕES LTDA. Abre-se prazo de recursos. Caso não sejam protocolados recursos, fica marcada a abertura das propostas para o dia 3.9.2019 as 15h, no Setor de Licitações. Nada mais. Maiores informações pelos telefones (51) 36638282/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br/ pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 23 de agosto de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:7657F907

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2019

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA: **PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2019:** Comunicamos a suspensão do certame para análise das impugnações apresentadas. Maiores informações pelos telefones (51) 36638282/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br/ pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 23 de agosto de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:6CE9C457

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019:** Comunicamos a abertura de prazo recursal. Nada mais. Maiores informações pelos telefones (51) 36638282/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br/ pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 23 de agosto de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:F8014C28

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2019

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto o edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2019** referente **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição parcelada de **EQUIPAMENTOS** e **MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**, para uso nos Consultórios das Unidades Básicas de Saúde do Município de Parobé/RS. **Tipo:** Menor preço unitário, por item. **Abertura no dia 04 de setembro de 2019, às 8 horas e 30 minutos.** O Edital encontra-se disponível no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, (51) 3543 8600 R. 253, de segunda às quintas-feiras das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min e às sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail danieli@parobe.rs.gov.br e nos sites https://parobe.atende.net/ https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/

Parobé, 21 de agosto de 2019.

IRTON BERTOLDO FELLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:107C05E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2019

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto o edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2019** referente aquisição de **COTURNOS** e **MOTOR DE POPA** para utilização do Corpo de Bombeiros Militar (2º BBM/3º CiaBM/3º PeIBM - Parobé). **Tipo:** Menor preço unitário, por item. **Abertura no dia 05 de setembro de 2019, às 9 horas.** O Edital encontra-se disponível no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, (51) 3543 8600 R. 253, de segunda às quintas-feiras das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min e às sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail danieli@parobe.rs.gov.br e nos sites https://parobe.atende.net/ https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/

Parobé, 21 de agosto de 2019.

IRTON BERTOLDO FELLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:8B096563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2019

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto o edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2019** referente **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição parcelada de **FRALDAS DESCARTÁVEIS de uso ADULTO e INFANTIL** para os pacientes cadastrados no Sistema de Gerenciamento de Usuários com deficiência - GUD, que serão distribuídas pela Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Parobé/RS. **Tipo:** Menor preço unitário, por item. **Abertura no dia 05 de setembro de 2019, às 14 horas.** O Edital encontra-se disponível no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, (51) 3543 8600 R. 253, de segunda às quintas-feiras das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min e às sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail danieli@parobe.rs.gov.br e nos sites https://parobe.atende.net/ https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/

Parobé, 21 de agosto de 2019.

IRTON BERTOLDO FELLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:61B60E89

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

ASSESSORIA ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E GESTÃO ESTRATÉGICA
RESOLUÇÃO Nº 15/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, no uso de suas atribuições, em Assembleia geral extraordinária ocorrida em 22/08/2019, deliberou o que segue:

Considerando o Processo de Escolha para Conselheiros Tutelares de Pelotas 2020/2024;

Considerando a análise dos recursos interpostos na Assembleia ordinária do COMDICA, realizada em 19/08/2019, e de acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Município:

RESOLVE que a lista oficial dos candidatos não será publicada no dia 23/08/2019, e o será em data a ser definida e publicada posteriormente.

Pelotas, 23 de agosto de 2019.

MARIA DE LOURDES BOTELHO
Comissão Especial

Publicado por:
Letícia Silva Moreira
Código Identificador:8930B975

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS
RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2019

Contratada: Sandra Regina Bergmann Schneider
CNPJ: 29.531.830/0001-27
Objeto: contratação de serviços especializados de consultoria para suporte e assessoramento técnico administrativo, contábil e jurídico.
Base Legal: Termo de Dispensa de Licitação nº 04/2019 - Lei 8.666/93 e alterações, art. 24, inciso II.
Vigência: 10 (dez) meses.
Valor: R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
Data de Assinatura: 20 de Agosto de 2019.

CRISTIAN MARCIANO KÜSTER
Diretor- Presidente

Publicado por:
Cristina Lopes Farinha
Código Identificador:0CF496BB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Pelotas, através de sua Procuradora, abaixo nomeada, no uso de suas atribuições legais em conformidade ao Inquérito Administrativo nº 014/2018, **NOTIFICA** que a **Empresa Peruíbe Comércio de Produtos Eletro-Eletrônicos Ltda**, encontra-se impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos, além de ser declarada sua inidoneidade, a contar da data da publicação deste Edital, por motivo de inadimplemento contratual, conforme dispõe o art. 87 Inc. III e IV da Lei Federal 8.666/93, e de acordo com a decisão proferida no Parecer do Relatório Final.

DRA. GILKA SANTOS SILVEIRA
Procuradora do Município
OAB/RS nº 18.150

Publicado por:
Noeli Tomaschewski Schiavon
Código Identificador:C50FD234

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, com base no Artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, torna pública a dispensa de licitação, promovida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Turismo e Inovação, objetivando a contratação de empresa especializada para atualização do aplicativo intitulado "Turismo virtual em Pelotas" para as plataformas Adroid e IOS, conforme contrato administrativo nº 105/2019. Empresa: Beatriz Echenique Gioielli. No valor total de R$ 22.700,00(vinte e dois mil e setecentos reais).

Pelotas, 22 de agosto de 2019.

GILMAR BAZANELLA
Secretário Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Inovação

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:C35C5C41

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL N° 22/2019 – RETIFICAÇÃO AO EDITAL N° 17/2019

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 01/2019, regido pelo Edital nº 17/2019, de 15/07/2019, torna público que: 1. Retificam-se as Referências Bibliográficas do cargo de Tesoureiro para retirar uma referência não-aplicável. O edital na íntegra está presente no site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br e no site da Prefeitura Municipal: www.pinheiromachado.rs.gov.br.

Pinheiro Machado, 21/08/2019.

JOSÉ ANTONIO DUARTE ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GIOVANE SAMPAIO DA SILVA
Secretário Municipal da Administração.

Publicado por:
Tássia Medeiros de Ávila Escobar
Código Identificador:1CC33891

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 14/2019

O Município de Porto Mauá – RS, torna público que está disponível o edital de pregão presencial nº 14/2019 objetivando a aquisição de peças e contratação de mão de obra para conserto da retro escavadeira case 4x4 serie 3 ano 2006, destinada exclusivamente aos beneficiários da lei complementar 123/2006, com abertura de propostas e sessão de lances e habilitação prevista para o dia 05 de setembro de 2019 as 09h00min na sede da prefeitura municipal, sito a rua Uruguai 155. O edital encontra-se disponível no site www.portomaua.rs.gov.br.

Porto Mauá, 22 de agosto de 2019.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Rafael Dall Ago
Código Identificador:9FCF9141

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS 02/2019

O Município de Porto Mauá – RS, torna público que está disponível o edital de Tomada de Preços nº 02/2019 objetivando a Contratação De Empresa Para Construção De Subestação De Energia No Prédio Da Secretaria De Saúde E Desenvolvimento Social, Destinada Exclusivamente A Beneficiários Da Lei Complementar 123/2006, com abertura prevista para o dia 11 de Setembro de 2019 as 09h00min na sede da prefeitura municipal, sito a rua Uruguai 155. O edital encontra-se disponível no site www.portomaua.rs.gov.br.

Porto Mauá, 22 de agosto de 2019.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Rafael Dall Ago
Código Identificador:9A9248F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS 03/2019

O Município de Porto Mauá – RS, torna público que está disponível o edital de Tomada de Preços nº 03/2019 objetivando a contratação de empresa para construção de muro no prédio da Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social, com abertura prevista para o dia 12 de setembro de 2019 as 09h00min na sede da prefeitura municipal, sito a rua Uruguai 155. O edital encontra-se disponível no site www.portomaua.rs.gov.br.

Porto Mauá, 22 de agosto de 2019.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Rafael Dall Ago
Código Identificador:418B1C6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 084/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: MARLENE PIRES HAMERSKI – ME
OBJETO: Termo de Rescisão de Contrato de prestação de serviço de atendimento de idosos.
BASE LEGAL: art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá, 22 de agosto de 2019.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:4CDD83CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO SÉTIMO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: AUTO POSTO D & G LTDA
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Combustíveis.
VIGÊNCIA: 09/01/2020
BASE LEGAL: Lei 10.520/02

Porto Mauá, 22 de agosto de 2019.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:D7A7B428

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 046/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: E-CIDADES NEGOCIOS PUBLICOS LTDA – EPP
OBJETO: Prestação de Serviço Técnicos Profissionais Especializados para Elaboração do Plano Diretor**.**
VIGÊNCIA: 07/11/2019
BASE LEGAL: Lei Nº. 8.666/93

Porto Mauá, 22 de agosto de 2019.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:F9001519

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO OITAVO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: AUTO POSTO D & G LTDA
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Combustíveis.
VIGÊNCIA: 09/01/2020
BASE LEGAL: Lei 10.520/02

Porto Mauá, 22 de agosto de 2019.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:9E0DF6A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO Nº 126/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: CONSTRUTORA JRD LTDA EPP
OBJETO: Contrato de execução de remanescente de obra para conclusão de construção de 14 unidades habitacionais.
VIGÊNCIA: 09/02/2020
BASE LEGAL: Lei 8.666/93

Porto Mauá, 22 de agosto de 2019.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:34A1247D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 104/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: E-CIDADES NEGÓCIOS PÚBLICOS LTDA
OBJETO: Termo de Rescisão de contrato de prestação de serviços técnicos especializados para realização de revisão do plano municipal de saneamento básico e do plano municipal de gerenciamento de resíduos sólidos.
BASE LEGAL: art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá, 22 de agosto de 2019.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:A6B598C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 081/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: ADILSON JOSE DA COSTA – MEI
OBJETO: Prestação de Serviços de Aula de Música

VIGÊNCIA: 15/01//2020
BASE LEGAL: Lei Nº. 10.520/02

Porto Mauá, 22 de agosto de 2019.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:5A7ABC09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO Nº 127/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: COOPERATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ENTRE RIOS LTDA
OBJETO: Contrato de prestação de serviços de cobranças aos usuários, da contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - CIP.
VIGÊNCIA: 15/08/2020
BASE LEGAL: Lei 8.666/93

Porto Mauá, 22 de agosto de 2019.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:1106DC63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO Nº 128/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: SRT NASCIMENTO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
OBJETO: Contrato de aquisição de um veículo de transporte coletivo novo.
VIGÊNCIA: 31/12/2019
BASE LEGAL: Lei Nº. 10.520/02

Porto Mauá, 22 de agosto de 2019.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:8476534E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA ATA DE REGISTO DE PREÇO Nº 129/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI
OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza**.**
VIGÊNCIA: 21/08//2020
BASE LEGAL: Lei Nº. 10.520/02

Porto Mauá, 22 de agosto de 2019.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:B7A138A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA ATA DE REGISTO DE PREÇO Nº 130/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: DAKA ATACADO E VAREJO DE EMBALAGENS E ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA
OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza**.**
VIGÊNCIA: 21/08//2020
BASE LEGAL: Lei Nº. 10.520/02

Porto Mauá, 22 de agosto de 2019.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:463C9B3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA ATA DE REGISTO DE PREÇO Nº 131/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: MARQUI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza**.**
VIGÊNCIA: 21/08//2020
BASE LEGAL: Lei Nº. 10.520/02

Porto Mauá, 22 de agosto de 2019.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:8F92EDA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA ATA DE REGISTO DE PREÇO Nº 132/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza**.**
VIGÊNCIA: 21/08//2020
BASE LEGAL: Lei Nº. 10.520/02

Porto Mauá, 22 de agosto de 2019.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:4A22B972

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA ATA DE REGISTO DE PREÇO Nº 133/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: WE COMÉRCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS EIRELI
OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza**.**
VIGÊNCIA: 21/08//2020
BASE LEGAL: Lei Nº. 10.520/02

Porto Mauá, 22 de agosto de 2019.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:7660F644

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE FOMENTO

Processo n°1707/2019 e 1298/2019- Termo de Fomento n° 01/2019. Objeto: Estabelece uma relação de parceria entre a Prefeitura Municipal e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), CNPJ nº88137252/0001-08, com fundamento legal na Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal n°32/2017. Valor: R$46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

Publicado por:
Èrico de Carvalho Klein
Código Identificador:5B1C2BC1

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE FOMENTO

Processo n°1841/2019- Termo de Fomento n° 02/2019. Objeto: Estabelece uma relação de parceria entre a Prefeitura Municipal e o Conselho Rosariense de Apoio ao Menor (CRAM), CNPJ nº89.927.859/0001/54, com fundamento legal na Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal n°32/2017. Valor: R$11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

Publicado por:
Èrico de Carvalho Klein
Código Identificador:4303D283

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE FOMENTO

Processo n°1706/2019 - Termo de Fomento n° 03/2019. Objeto: Estabelece uma relação de parceria entre a Prefeitura Municipal e a Associação Damas de Caridade, CNPJ nº91993568/0001/06, com fundamento legal na Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal n°32/2017. Valor: R$10.000,00 (dez mil reais).

Publicado por:
Èrico de Carvalho Klein
Código Identificador:7AB9DDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE COLABORAÇÃO

Processo n°2012/2019 - Termo de Colaboração n° 01/2019. Objeto: Estabelece uma relação de parceria entre a Prefeitura Municipal e a Associação Gauderiada da Canção Gaúcha, CNPJ nº02.260.721/0001/66, com fundamento legal na Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal n°32/2017. Valor: R$14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais.

Publicado por:
Èrico de Carvalho Klein
Código Identificador:106CAE1C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE COLABORAÇÃO

Processo n°1581/2019 - Termo de Colaboração n° 02/2019. Objeto: Estabelece uma relação de parceria entre a Prefeitura Municipal e a Associação Acordes do Pampa em Canção, CNPJ nº24.392.879/0001/22, com fundamento legal na Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal n°32/2017. Valor: R$8.000,00 (oito mil reais).

Publicado por:
Èrico de Carvalho Klein
Código Identificador:2357BA18

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE COLABORAÇÃO

Processo n1602/2019 - Termo de Colaboração n° 03/2019. Objeto: Estabelece uma relação de parceria entre a Prefeitura Municipal e a Associação Equipe Brasa Sul de Judô, CNPJ nº22.924.382/0001-82, com fundamento legal na Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal n°32/2017. Valor: R$8.500,00 (oito mil reais).

Publicado por:
Èrico de Carvalho Klein
Código Identificador:7AD03E81

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO COLABORAÇÃO

Processo n1602/2019 - Termo de Colaboração n° 04/2019. Objeto: Estabelece uma relação de parceria entre a Prefeitura Municipal e a Associação Cultural Rosario em Cena CNPJ nº07.966.893/0001-73, com fundamento legal na Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal n°32/2017. Valor: R$10.000,00 (dez mil reais).

Publicado por:
Èrico de Carvalho Klein
Código Identificador:B7E0E348

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE COLABORAÇÃO

Processo n1602/2019 - Termo de Colaboração n° 04/2019. Objeto: Estabelece uma relação de parceria entre a Prefeitura Municipal e a Associação Cultural Rosario em Cena CNPJ nº07.966.893/0001-73, com fundamento legal na Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal n°32/2017. Valor: R$10.000,00 (dez mil reais).

Publicado por:
Èrico de Carvalho Klein
Código Identificador:2010A486

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE COLABORAÇÃO

Processo n1602/2019 - Termo de Colaboração n°05/2019. Objeto: Estabelece uma relação de parceria entre a Prefeitura Municipal e a Associação Rosariense de Defesa dos Animais (ARDA). CNPJ nº02.746.509/0001-03, com fundamento legal na Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal n°32/2017. Valor: R$18.950,00 (dezoito mil novecentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Èrico de Carvalho Klein
Código Identificador:03DAE8DA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 4122/2019 - Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação n°74/2019 Objeto: Aquisição de materiais para revisão de 100.000km do veículo placas IYS7332 Valor R$1.619,58(mil seiscentos e dezenove reais e cinquenta e oito centavos). Fundamento Legal: art. 24, XVII da Lei 8.666/93. Empresa: VPP: VEISA PEÇAS E PNEUS LTDA, CNPJ n°21750.643/0001-22.

Publicado por:
Èrico de Carvalho Klein
Código Identificador:20BC0C5B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 4123/2019 - Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação n°75/2019 Objeto: Aquisição de materiais para revisão de 100.000km do veículo placas IYS7332 Valor R$382,08(trezentos e oitenta e dois reais e oito centavos). Fundamento Legal: art. 24, XVII da Lei 8.666/93. Empresa: VPP: VEISA PEÇAS E PNEUS LTDA, CNPJ n°21750.643/0001-22.

Publicado por:
Èrico de Carvalho Klein
Código Identificador:04182C46

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TOMADA DE PREÇOS

Publicação de Contratos. A Prefeitura Municipal de Rosário do Sul torna público nos termos da legislação pertinente, a publicação do

seguinte Contrato: **Tomada de Preços nº002/2018. Contrato 110/2018 –. 1° Termo de Aditamento ao Contrato de empreitada por preço global. MTX CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ n°18914483/0001-03.**

Objeto: Altera a redação da cláusula Sexta: referente o prazo para conclusão do objeto contratado fica acrescido de 180 (cento e oitenta dias), para o término da execução da obra, conforme parecer técnico do Departamento de Engenharia deste Municipio de 23 de Julho de 2019, a contar da data de 30 de julho de 2019 e com término em 26 de janeiro de 2020.

ZILASE ROSSIGNOLLO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Èrico de Carvalho Klein
Código Identificador:18380623

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO

Publicação de Contratos. A Prefeitura Municipal de Rosário do Sul torna público nos termos da legislação pertinente, a publicação do seguinte Contrato: **Contrato 142/2019 – Pregão Eletrônico nº30/2019. Empresa: BERDINATTO MÁQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI - EPP , CNPJ n°11.920.102/0001-41, Item n°01.**

Objeto: Pá carregadeira com motor diesel de potência mínima de 85HP, caçamba com capacidade mínima de 1,0m³, com cabine fechada e ar condicionado de fábrica garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação acima devam ser rigorosamente obedecidas e o equipamento deverá vir acompanhado de prospecto. Valor total: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

ZILASE ROSSIGNOLLO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Èrico de Carvalho Klein
Código Identificador:340DE1D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Torno público que o **Processo Licitatório n° 53/2019**, na modalidade **Pregão Presencial nº 29/2019**, **REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2019**, no tipo menor preço POR ITEM. Objeto: Registro de Preço para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO foi **REVOGADO** O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200, no horário de expediente e no Site www.santabarbaradosul.rs.gov.br

Santa Bárbara do Sul, RS, 23/08/2019

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Ribeiro Feller
Código Identificador:81253959

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 3.056 DE 21 DE AGOSTO DE 2019

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR nas seguintes Dotações Orçamentárias:

05.02.12.361.0506.2.011 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental

3.3.90.39.00.00.00 (161) – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 300.000,00

RECURSO: 020 - MDE

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 300.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo a seguinte redução orçamentária.

05.02.12.361.0506.2.011 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental

3.3.90.39.00.00.00 (160) – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 300.000,00

RECURSO: 001 - LIVRE

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 300.000,00

Art. 3º – Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 21 DE AGOSTO DE 2019.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

JOSÉ MAURO BORBA KRUSSER
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se e

Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:2724139D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 3.057 DE 21 DE AGOSTO DE 2019

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO 2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
07.01.10.302.0702.**2.026 – Manutenção da Média e Alta Complexidade**
3.3.90.39.00.00.00 **(443) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 80.000,00
RECURSO: 040 – ASPS
07.01.10.302.0702.**2.057 – Manutenção do Pronto Atendimento**
3.3.90.39.00.00.00 **(466) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 160.000,00

RECURSO: 040 – ASPS

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 240.000,00
Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º o Superávit Financeiro apurado no **Balanço de 2018.**
(3707) Bco Caixa Federal C/Movimento - 600000090 - 9..... R$ 240.000,00

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 240.000,00
Art. 3º – Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 21 DE AGOSTO DE 2019.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

JOSÉ MAURO BORBA KRUSSER
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se E
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:8450BD23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 604/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao Servidor **SIDINEI LOPES MOTA,** Matrícula **1063-4**, Operário, Padrão 2, Classe A, 30 (Trinta) dias, de Licença Prêmio por assiduidade**,** nos termos do artigo 112 da Lei Municipal 514/92, de **02.09.2019 a 01.10.2019,** referente ao período aquisitivo de **10.07.2013 a 09.07.2018.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 22 DE AGOSTO DE 2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:15A37F9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 605/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao Servidor **CASSIANO MELO DE FREITAS,** Matrícula **1061-8**, Operário, Padrão 2, Classe A, 30 (Trinta) dias, de Licença Prêmio por assiduidade**,** nos termos do artigo 112 da Lei Municipal 514/92, de **09.09.2019 a 07.10.2019,** referente ao período aquisitivo de **02.07.2008 a 01.07.2013.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 22 DE AGOSTO DE 2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:D2B141CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 606/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **PAULO SERGIO DA SILVA OLIVEIRA,** Matrícula 3307-3, Pedreiro, Classe A, Padrão 4, Licença para tratar de Interesses Particulares, por um período de até 2 (dois) anos, a contar de **01.09.2019,** com base no artigo 110 da Lei Municipal nº 514/92

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 22 DE AGOSTO DE 2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:114A2C2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 607/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** a servidora **MÔNICA ROSSANA OLIVEIRA VASCONCELOS,** Matrícula **3027-9**, Contador, Padrão 26, Classe A, **15** (quinze) dias de férias, a contar de **09.09.2019 a 23.09.2019**, referente ao período aquisitivo de **19.02.2018 a 18.02.2019.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 22 DE AGOSTO DE 2019.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:9C439433

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 608/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **21.08.2019 a 30.08.2019, 10** (dez) dias**,** a Servidora **HELINA MARIA DA ROSA JACOBSEN,** Matrícula **2440-6,** Agente Comunitário de Saúde, Classe A, Padrão 4, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 22 DE AGOSTO DE 2019.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:206C987D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.048 DE 21 DE AGOSTO DE 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida na **Lei Municipal nº. 3.056 de 21/08/2019** fixo o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
05.02.12.361.0506.**2.011 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental**
3.3.90.39.00.00.00 **(161) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 300.000,00
RECURSO: 020 - MDE

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 300.000,00
Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo a seguinte redução orçamentária.
05.02.12.361.0506.**2.011 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental**
3.3.90.39.00.00.00 **(160) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 300.000,00
RECURSO: 001 - LIVRE

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 300.000,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 21 DE AGOSTO DE 2019.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

JOSÉ MAURO BORBA KRUSSER
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:1609ECC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.049 DE 21 DE AGOSTO DE 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO 2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida na **Lei Municipal nº. 3.057 de 21/08/2019** fixo o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
07.01.10.302.0702.**2.026 – Manutenção da Média e Alta Complexidade**
3.3.90.39.00.00.00 **(443) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 80.000,00
RECURSO: 040 – ASPS
07.01.10.302.0702.**2.057 – Manutenção do Pronto Atendimento**
3.3.90.39.00.00.00 **(466) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 160.000,00
RECURSO: 040 – ASPS

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 240.000,00
Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º o Superávit Financeiro apurado no **Balanço de 2018.**
(3707) Bco Caixa Federal C/Movimento - 600000090 - 9..... R$ 240.000,00

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 240.000,00
Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 21 DE AGOSTO DE 2019.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

JOSÉ MAURO BORBA KRUSSER
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:5A8F8E87

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO DE TERMO ADITIVO V AO CONTRATO Nº 02/2018

O Departamento de Água e Esgotos – Autarquia Municipal com sede à Rua Moises Vianna nº 322, na cidade de Santana do Livramento – RS, torna público o **Termo Aditivo IV de prazo do CONTRATO Nº 02/2018.** Mantido com a Empresa **PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGAJUNIOR EIRELI**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 16.491.457/0001-86, de **Serviço elétrico na Área de Alta Tensão - Elaboração de projeto e Execução de serviços de extensão de rede, incluindo colocação de postes de concreto com travessas poliméricas e transformador, com entrada trifásica padrão RGE Sul, com quadro Soft starter para bomba submersa no poço Umbu II**.
Base Legal: Art. 57 – Inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, e ainda, Cláusula Sétima – DOS PRAZOS; do Contrato nº 02/2018 e suas posteriores alterações.

Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Seção de Licitações, em horário de expediente.

Sant'Ana do Livramento/RS, 13 de agosto de 2019.

TIAGO B. DE LOS SANTOS
Chefe do Setor de Licitações

Publicado por:
Tiago Batista de Los Santos
Código Identificador:CA408587

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATOS DE ADITIVOS CONTRATUAIS

1º Termo Aditivo – De de aumento de quantitativo
Contrato nº 057/2017 – **PREGÃO PRESENCIAL 032/2017**
OBJETO: Aquisição de Equipamentos Odontológicos para unidades básicas de saúde e ESFs – Sec. Municipal de Saúde
CONTRATADA: Linha Médica Equipamentos Para Medicina Ltda. EPP – Porto Alegre – RS
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VINCULAÇÃO
1. Fica o contrato acrescido em 05 unidades no "Item do processo – 14", totalizando 24 unidades após o presente termo aditivo, Valor unitário: R$ 40,00
Data de assinatura: 03 de outubro de 2018

7º Termo Aditivo – De Prorrogação de Prazo e Reajuste
Contrato nº 30/2013 - **DISPENSA 016B/2013**
OBJETO: Locação de Imóvel para Instalação da Sede da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social
CONTRATADA: Paula Severo Negócios Imobiliários Ltda.
Data de Assinatura: 16 de julho de 2019

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO
No Extrato de Aditivo contratual da Dispensa 017/2012 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul de 22/08/2019, página 47, onde se lê: "2º Termo Aditivo – de Prorrogação de prazo e reajuste". Leia-se: "7º Termo Aditivo – de Prorrogação de prazo e reajuste".

Sant'Ana do Livramento, 23 de agosto de 2019.

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Depº de Licitações e Contratos

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:0E5D368B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 7.525, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

• Institui o Plano Municipal de Turismo de Sant'Ana do Livramento e dá outras providências.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO,

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

• Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Turismo de Sant'Ana do Livramento constante no Anexo Único, parte integrante desta lei, como instrumento de planejamento, definindo ações, projetos e estratégias para o desenvolvimento do setor, visando à melhoria das condições de vida de sua população e obedecendo aos princípios constitucionais da livre iniciativa e do desenvolvimento econômico, social, político e cultural, de forma justa e sustentável.

•

• Art. 2º O Plano Municipal de Turismo de Sant'Ana do Livramento tem duração de 03 (três) anos, de 2019 a 2022, e deverá ser avaliado e monitorado junto ao Conselho Municipal de Turismo.

•

• Art. 3º Com o objetivo de tornar os destinos, produtos e serviços turísticos cada vez mais competitivos e sustentáveis, constituem-se diretrizes deste Plano Municipal de Turismo:

• I - fortalecimento da regionalização;

• II – aprimoramento de produtos turísticos;

• III – inovação na experiência de visitação dos turistas às empresas;

• IV – prospecção e acesso a mercados;

• V – inclusão e promoção no mercado digital; e

• VI - Promoção da sustentabilidade.

•

• Art. 4º O Plano de Ações do Plano Municipal de Turismo de Sant'Ana do Livramento busca atender as oportunidades de melhoria do município nas seguintes áreas:

• I – Acesso;

• II – Apoio ao turista;

• III – Hospedagem;

• IV – Gastronomia;

• V – Atrativos históricos e culturais;

• VI – Atrativos naturais;

• VII – Atrativos econômicos;

• VIII – Eventos.

•

• Art. 5º A execução do Plano Municipal de Turismo será pautada pelo regime de colaboração entre União, Estado, Município e a sociedade civil organizada.

•

• Art. 6º O Plano Municipal de Turismo, sua execução e o cumprimento de seu plano de ações serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas realizadas pela Secretaria Municipal de Turismo e pelo Conselho Municipal de Turismo.

•

• Art. 7º O Poder Executivo Municipal se empenhará na divulgação do presente plano municipal de turismo e de seus objetivos e metas para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

•

• Art. 8º Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto no que couber pelo Chefe do Poder Executivo, após publicação.

•

• Art. 9º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

•

• Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 13 de agosto de 2019.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FERNANDO GONÇALVES LINHARES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alan Fabricio Fontané Pereira
Código Identificador:F927D2E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO NO. 8.812, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

Declara Hóspede Oficial do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º – É declarado Hóspede Oficial do Município de Sant'Ana do Livramento/RS, o Senhor MIGUEL MONTEIRO MONTAÑA, membro do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável/RS, representante do FESANS/RS e Conselheiro do SISAN – Sistema Público, que estará em visita a nossa cidade no dia 30 de agosto do corrente ano, participando como palestrante da "V Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 21 de agosto de 2019.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

FERNANDO GONÇALVES LINHARES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alan Fabricio Fontané Pereira
Código Identificador:2BD59AA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 971/SMAD/2019

De 22 de agosto de 2019

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) e Lei Municipal nº 4.216 de 25/04/2018 (Plano de Carreira do Magistério), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **GABRIEL FELIPE DA SILVA**, aprovado(a) em concurso público para o cargo efetivo de Professora de Educação Infantil II, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.216 de 25/04/2018, de acordo com o edital nº 060/SMAd/2019, a contar de 22 de agosto de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 22 de agosto de 2019.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:C0C70F8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 973/SMAD/2019

De 22 de agosto de 2019

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) e Lei Municipal nº 4.216 de 25/04/2018 (Plano de Carreira do Magistério), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **DIVA SOARES DE LIMA ZIMERMANN FERREIRA**, aprovado(a) em concurso público para o cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Classe A, carga horária de 20 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.216 de 25/04/2018, de acordo com o edital nº 060/SMAd/2019, a contar de 22 de agosto de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 22 de agosto de 2019.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:D761538A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 974/SMAD/2019

De 22 de agosto de 2019

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) e Lei Municipal nº 4.216 de 25/04/2018 (Plano de Carreira do Magistério), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **NITIELE REGGIORI DE FRAGA**, aprovado(a) em concurso público para o cargo efetivo de Professora de Educação Infantil II, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.216 de 25/04/2018, de acordo com o edital nº 060/SMAd/2019, a contar de 22 de agosto de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 22 de agosto de 2019.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:0DE115A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 975/SMAD/2019

De 22 de agosto de 2019

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) e Lei Municipal nº 4.216 de 25/04/2018 (Plano de Carreira do Magistério), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **CRISTIANE FERREIRA ABAIDE**, aprovado(a) em concurso público para o cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Classe A, carga horária de 20 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.216 de 25/04/2018, de acordo com o edital nº 060/SMAd/2019, a contar de 22 de agosto de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 22 de agosto de 2019.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:CDEC21BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – RETENÇÃO, MULTAS ACESSÓRIAS E JUROS Nº 119/2019

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS E INTIMAMOS os contribuintes abaixo relacionados da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em divida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 22 de agosto de 2019.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
029.599.900-48	GISELLE SILVEIRA DA SILVA	2019/2211

EDGAR ZANOTTO
Diretor do Departamento de Administração Tributária

Publicado por:
Carmem Lúcia Pires Nascimento
Código Identificador:E9F155FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2017 – 2º aditivo ao contrato de locação nº. 100/2017.
CONTRATADO: IMOBILIÁRIA SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA LTDA - CNPJ: 10.672.865/0001-58.
OBJETO: Locação de salas para funcionamento da Vigilância em Saúde – VISA, pelo período de 12 meses podendo ser renovado por iguais períodos, em conformidade com os Memorandos n°.656/2017 e 687/2017 e Pedido nº. 2017/3211, oriundos da Secretaria Municipal da Saúde, bem como de acordo com o Memorando PGM nº. 1566/2017 que orienta a modalidade para a referida contratação, com base no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93.
ADITIVO: a) Altera-se a cláusula segunda do contrato original prorrogando a vigência pelo período de 12(doze) meses, a contar de 01/09/2019; b) Altera-se a cláusula terceira do contrato original fazendo incluir o valor relativo ao presente aditivo, passando o valor pelo período de 12(doze) meses para R$ 34.526,52, sendo dividido em parcelas mensais no valor de R$ 2.877,21, devido ao reajuste.
VALOR MENSAL: R$ 2.877,21
VALOR TOTAL: R$ 34.526,52.

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:5BF2801C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação n°.037/2019
CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços n°.156/2019
CONTRATADO: L. J. D'Ávila & Cia Ltda – CNPJ: 03.129.441/0001-86
OBJETO: Aquisição de passagens para os alunos que cursam o Ensino Fundamental e Médio da Zona Rural do Município.
VALOR TOTAL: R$ 62.316,00
PRAZO: vigência até 31 de dezembro de 2019

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:D7AF69CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação n°.038/2019
CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços n°.155/2019
CONTRATADO: TRANSPORTES BARROCADAS LTDA ME – CNPJ: 09.317.725/0001-82
OBJETO: Aquisição de passagens para os alunos que cursam o Ensino Fundamental e Médio da Zona Rural do Município.
VALOR TOTAL: R$ 195.210,00
PRAZO: vigência até 31 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:45747C45

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N° TCT – PRF – 009/2019

Termo Aditivo n° TCT – PRF – 009/2019. Beneficiária: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO. ELETROBRÁS – Centrais Elétricas Brasileiras S.A Objeto: Formalizar as alterações nas cláusulas Quarta – Condições de Liberação e Oitava – Prazo de Execução, do Termo de Cooperação Técnica TCT – PRF – 009/2018; Vigência: 19 (dezenove) meses. Fundamento Legal: Lei 13.303/2016. Data de Assinatura: 11.07.2019. Signatários: Pela ELETROBRÁS: Wilson Ferreira Jr. E Luiz Augusto P. A. Figueira. Pela Beneficiária: Naldo Wiegert (Prefeito Municipal).

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinéia Aparecida de Lima
Código Identificador:41AE0E6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 079/2019 (Processo Administrativo n° 207/2019). **Objeto**: Contratação da empresa Natusomos para recolhimento e destinação ambientalmente correta de resíduos eletrônicos (perigos), utilizados pelo Município ao longo dos anos, visando atender a política nacional de Resíduos sólidos, Lei Federal Nº 12.305 e a resolução Conama Nº 257, Consoante justificativa e orçamento anexo ao Memorando Interno Nº 143/2019 - SEDECOM. **Contratada:** Davidson augusto hirt eireli.(CNPJ nº17.995.224/0001-83). **Valor Total:** R$ 4.223,60. **Base Legal**: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 22/08/2019.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Guilherme Andre Paier
Código Identificador:EF5F59E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Prefeito de Santo Augusto torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal n° 2.931 de 11 de julho de 2019.
O(A) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.
CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, LEONI BEATRIZ FROHLICH, classificado(a) em 1° lugar, para o cargo de Psicólogo do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Saúde, a ser lotada quando da contratação na Secretaria Municipal de Saúde-SMS
A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 04/2019 de 15 de julho de 2019, e resultado final homologado pelo Edital nº 04/2019, publicado em 14 de agosto de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 23 DE AGOSTO DE 2019.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal
Matrícula 2681

Publicado por:
Jennifer Monique Schuh
Código Identificador:E6ECA207

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 – credenciamento de Leiloeiro Oficial para realização de leilão público – Termos de Credenciamento (TC): TC 001/2019 – Paulo Alexandre Heisler; TC 002/2019 – Marcelo Pereira de Oliveirsa; TC 003/2019 – Giancarlo Peterlongo Lorenzini Menegotto; TC 004/2019 – Jaime Luiz Nulman; TC 005/2019 – Mauro Pereira de Oliveira; TC 006/2019 – Tiago Brunelli de Moraes; TC 007/2019 – Rodrigo Zago Szortyka; TC 008/2019 – Fernanda Terres de Paula.

São Gabriel, 22 de agosto de 2019.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:82F4DFC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 055/2018 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 995/2018 – com base no Parecer da Procuradoria Jurídica nº 1152/20198 e com suporte legal no Artigo 57, II c/c com o artigo 78, inc. XVII da Lei Federal nº 8.666/93 fica RESCINDIDO o Contrato nº 055/2018 firmado com o Abrigo Espírita Manuel Viana de Carvalho, CNPJ nº 02.734.378/0001-44.

São Gabriel, 22 de agosto de 2019.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:2D409047

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 167/2017 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 1695/2017 – com base no Parecer da Procuradoria Jurídica nº 1153/2019 e com suporte legal no Artigo 57, II c/c com o artigo 78, inc. XVII da Lei Federal nº 8.666/93 fica RESCINDIDO o Contrato nº 167/2017 firmado com a Sociedade Gabrielense de Auxílio aos Necessitados, CNPJ nº 87.584.553/0001-17.

São Gabriel, 22 de agosto de 2019.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:E86B2099

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 106/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 – contratação de empresa para serviços de vigilância (zeladoria) para a Secretaria Municipal de Assistência Social e demais setores – R$ 73.520,00 – Olga Maria de Oliveira Martins – ME.

São Gabriel, 22 de agosto de 2019.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:909CEE60

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 114/2019 – DISPENSA POR LIMITE Nº 1245/2019 – contratação de empresa de transporte de passageiros, com no mínimo 20 lugares, até a cidade de Pelotas-RS com saída às 3h30 min do dia 31/08/2019 e retorno no mesmo dia às 18h30min, para professores da rede municipal participarem do 2º CONLUBRA – CONGRESSO LUSO BRASILEIRO – TEA E EDUCAÇÃO INCLUSIVA – R$ 1.800,00 – Zamvaltur Viagens e Turismo Ltda.

São Gabriel, 22 de agosto de 2019.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:0EBC1E98

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 111/2019 – DISPENSA POR LIMITE Nº 1063/2019 – contratação de empresa especializada prestação de serviços de renovação de PPCI – Plano de Prevenção Contra Incêndio nas escolas: Marechal Deodoro Dom Pedro II, José Evaristo Annoni, Tarso Dutra, Assis Brasil, Angela Maria de Moraes Scipioni e Sitio do Pica – Pau Amarelo – R$ 7.200,00 – Strelow & Cia Ltda - ME.

São Gabriel, 22 de agosto de 2019.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:D393A56A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 112/2019 – DISPENSA POR LIMITE Nº 1074/2019 – contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento para o prédio onde encontra-se em funcionamento o pólo UAB e o Instituto Farroupilha – R$ 1.800,00 – Angela Maria Heberlê Moreira Garcia.

São Gabriel, 22 de agosto de 2019.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:A83A1C95

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 107/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 – contratação de empresa para serviços de mão de obra e equipamentos para pavimentação asfáltica de vias urbanas – R$ 136.999,14 – Momento Pré Moldados de Concreto.

São Gabriel, 22 de agosto de 2019.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES
Prefeito Municip

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:978F347A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 002/2019 AO CONTRATO Nº 044/2015 – CONVITE Nº 013/2015 – prorrogação de prazo por mais 01 ano a partir 25/06/2019 – Alex Jobim Domingues.

São Gabriel, 22 de agosto de 2019.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:4DF3035D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 108/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 – contratação de empresa para serviços de vigilância (zeladoria) para a Secretaria Municipal de Assistência Social e demais setores – R$ 22.975,00 – Olga Maria de Oliveira Martins - ME.

São Gabriel, 22 de agosto de 2019.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:196ED573

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÕES
SÚMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 005/2019 AO CONTRATO Nº 068/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2016 - acréscimo de veículos (Veículo placas IZJ 5B90 – R$ 950,28; Veículo placas IZK 4H96 – R$ 2.241,03) – Gente Seguradora S/A.

São Gabriel, 22 de agosto de 2019.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:EB5ADC90

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CONVITE 01/2019

CARTA CONVITE – 001/2019

O Presidente da Câmara de Vereadores de São João do Polêsine-RS torna público que fará realizar no dia 30/08/2019, às 09 horas – Carta Convite – 001/2019 - Contratação de pessoa física para a realização de serviços profissionais de engenharia civil para a Câmara Municipal de Vereadores para a execução dos seguintes serviços:
Serviços técnicos especializados de engenharia para a elaboração, atualização e adequação de projetos, memoriais descritivos, orçamentos, para a financiamento da conclusão construção da sede da Câmara junto ao BADESUL.
Maiores informações no site: https://www.camarasaojoaodopolesine.rs.gov.br/ ; e na secretária da Câmara Municipal no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo fone (55) 3269-1404.

São João do Polêsine, 23 de agosto de 2019.

MILVO VIZZOTTO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marcos Antônio Cera
Código Identificador:247C1507

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019

MATIONE SONEGO, Prefeito Municipal de São João do Polêsine/RS, torna público, que no dia **04 de setembro de 2019, às 09:00 horas,** no Prédio sede da Prefeitura Municipal, estará recebendo os documentos de habilitação e propostas financeiras dos interessados em participar do **Pregão Presencial 07/2019**, que tem por objeto aquisição de uma máquina mini carregadeira hidrÁulica e equipamentos para limpeza urbana – vassoura recolhedora com kit espargidor de água e capinadeira – de acordo com o contrato de financiamento nº 0521.745-30/2019 - FINISA/CAIXA. Cópia do Edital, Termo de referência e demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3269 1155, ou no site da Prefeitura: www.saojoaodopolesine.rs.gov.br/transparencia/licitacoes.

São João do Polêsine, 22 de agosto de 2019.

MATIONESO NEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amir Fernando Pivetta
Código Identificador:CA6F2510

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2019

EDITAL Nº 032/2019
GILBERTO PEDRO HAMMES, Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para contratação por prazo determinado**,** no período de **26 a 30 de agosto de 2019,** no horário de atendimento da prefeitura, conforme segue:

Cargos	*Vagas*	*Escolaridade e exigências mínimas*	*Carga Horária Semanal (horas)*	*Salário Base Mensal (R$)*
Professor de Atendimento Educacional Especializado	01	Licenciatura em Educação Especial; OU outra Licenciatura acrescida de Formação Específica em Educação Especial, de no mínimo 360 horas.	20h	1.662,61

A remuneração acima se refere ao mês de agosto de 2019.

Requisitos para inscrição:
Original e fotocópia de documento de identidade com foto;
Número do CPF;
Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado pelo candidato;
Currículo profissional acompanhado dos originais e fotocópias dos títulos.
Maiores informações e a íntegra do presente Edital poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal, sito à Rua Frei Leonardo Braun, n° 50, São José do Inhacorá – RS, e pela internet, no *site* www.sjinhacora.com.br ou pelo fone 55 3616 0250.

São José do Inhacorá, 23 de agosto de 2019.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:11D5FDC6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2019

EXTRATO DE EDITAL 033/2019

REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA

TORNA PÚBLICO que realizará Processo Seletivo Público (CLT) para os empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias. INSCRIÇÕES: De 26/08 a 09/09/19, em www.objetivas.com.br. A consulta ao Edital de Abertura das Inscrições poderá ser feita no Painel de Publicações da Prefeitura Municipal, www.saojosedoinhacora.rs.gov.br e www.objetivas.com.br.

São José do Inhacorá/RS, em 23 de agosto de 2019.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:6F833FA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.325, DE 31 DE JULHO DE 2019.

Define as Metas Fiscais para o 3º quadrimestre do exercício de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto na Lei Municipal 8.316, de 24 de agosto de 2015,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidas, conforme Ata de Reunião nº 023/2019 da Comissão de Metas Tributárias e Fiscais – CMTF, as Metas Fiscais para período de setembro a dezembro de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 31 de julho de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:FC77617E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.312, DE 01 DE JULHO DE 2019.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município no valor de R$ 2.139.249,50 (Dois Milhões, Cento e Trinta e Nove Mil, Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos), tendo como fonte de Recurso a Redução do próprio Orçamento, no valor de R$ 2.139.249,50 (Dois Milhões, Cento e Trinta e Nove Mil, Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal n° 8.902, de 13 de Dezembro de 2018 e em conformidade com os artigos 7°, 42 e 43, da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964.

D E C R E T A
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar, no valor de R$ 2.139.249,50 (dois milhões, cento e trinta e nove mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos) para atender despesas para manutenção dos Programas, conforme especificações abaixo:

11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.01 – ATENÇÃO BÁSICA
20.84 – SAÚDE BUCAL
3.3.90.39.00.00.00.00 – 4500 – Material de Consumo.. R$ 200,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.01 – ATENÇÃO BÁSICA
45.72 – POLÍTICA ESTADUAL INCENTIVO QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA (PIES)
3.3.90.40.00.00.00.00 – 4011 – Serviços de Tec.da Informação e Comunicação-PJ... R$ 55.000,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.02 – ATENÇÃO BÁSICA
20.97 – REDE DE ATENÇÃO AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIA (RUE) SAMU SALVAR
3.3.90. 93.00.00.00.00 – 4501 – Indenizações e Restituições...R$ 124.000,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.02 – ATENÇÃO BÁSICA
21.26 – TETO MUNICIPAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.39.00.00.00.00 – 4501 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 100.000,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.03 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
20.83 – AÇÕES CONJ INFEC SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS (IST) E HEPATITES
4.4.90.92.00.00.00.00 – 0040 – Despesas de Exercícios Anteriores...R$ 13.700,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.04 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
20.98 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
3.3.90.32.00.00.00.00 – 4050 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.. R$ 75.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00 – 4503 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.. R$ 90.000,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.05 – GESTÃO DO SUS
21.27 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0040 – Outros Serviços de 3º - Pessoa Jurídica.....R$ 255.749,50
4.4.90.92.00.00.00.00 – 0040 – Despesas de Exercícios Anteriores...R$ 1.400,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.05 – GESTÃO DO SUS
21.28 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SEMSAD-AREA ADMINISTRATIVA
3.1.90.11.00.00.00.00 – 0040 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil....R$ 250.000,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.05 – GESTÃO DO SUS
21.29 – CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0040 – Outros Serviços de 3º - Pessoa Jurídica....R$ 1.000,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.05 – GESTÃO DO SUS
43.66 – FOLHA DE PAGTO E ENCARGOS DA SEMSAD-ATENÇÃO BÁSICA
3.1.90.13.00.00.00.00 – 0040 – Obrigações Patronais... R$ 50.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00 – 0040 – Auxilio-Alimentação... R$ 90.000,00
3.3.90.49.00.00.00.00 – 0040 – Auxilio-Transporte.....R$ 10.000,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.05 – GESTÃO DO SUS

22.12 – JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE
3.3.90.91.00.00.00.00 – 0040 – Sentenças Judiciais...R$ 645.000,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.05 – GESTÃO DO SUS
43.67 – FOLHA PAGTO E ENCARGOS SEMSAD-AREA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.1.90.94.00.00.00.00 – 0040 – Indenizações e Restituições.... R$ 120.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 – 0040 – Obrigações Patronais..... R$ 140.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0040 – Outros Serviços de 3º - Pessoa Jurídica.....R$ 23.000,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.05 – GESTÃO DO SUS
43.69 – FOLHA PAGTO E ENCARGOS DA SEMSAD-AREA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.1.90.13.00.00.00.00 – 0040 – Obrigações Patronais... R$ 40.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00 – 0040 – Indenizações e Restituições Trabalhistas..... R$ 35.200,00
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0040 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO .... R$ 2.139.249,50

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, tendo origem na redução do próprio orçamento no valor de R$ 2.139.249,50 (dois milhões, cento e trinta e nove mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), conforme abaixo:

11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.01 – ATENÇÃO BÁSICA
20.84 – SAÚDE BUCAL
3.3.90.32.00.00.00.00 – 4500 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.... R$ 200,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.01 – ATENÇÃO BÁSICA
45.72 – POLÍTICA ESTADUAL INCENTIVO QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA (PIES)
3.3.90.39.00.00.00.00 – 4011 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 50.000,00
4.3.90.92.00.00.00.00 – 4011 – Despesas de Exercícios Anteriores..... R$ 5.000,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.02 – ATENÇÃO BÁSICA
20.97 – REDE DE ATENÇÃO AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIA (RUE) SAMU SALVAR
3.3.90.39.00.00.00.00 – 4501 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.... R$ 124.000,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.02 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
21.26 – TETO MUNICIPAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.92.00.00.00.00 – 4501 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R$ 100.000,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.02 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
40.97 – CLÍNICAS, COMUNIDADES E RESIDENCIAIS TERAPÊUTICOS
3.3.90.92.00.00.00.00 – 0040 – Despesas de Exercícios Anteriores..R$ 220.000,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.03 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
20.83 – AÇÕES CONJ INFEC SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS (IST) E HEPATITES
3.3.90.36.00.00.00.00 – 4502 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física...R$ 13.700,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.04 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
20.98 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
3.3.90.92.00.00.00.00 – 0040 – Despesas de Exercícios Anteriores.. R$ 165.000,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.05 – GESTÃO DO SUS
21.27 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00.00.00 – 0040 – Material de Consumo... R$ 1.400,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.05 – GESTÃO DO SUS
21.28 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SEMSAD-AREA ADMINISTRATIVA
3.1.90.94.00.00.00.00 – 0040 – Indenizações e Restituições Trabalhistas....R$ 250.000,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.05 – GESTÃO DO SUS
21.29 – CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE
3.3.90.14.00.00.00.00 – 0040 – Diárias – Pessoal Civil.. R$ 1.000,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.05 – GESTÃO DO SUS
43.66 – FOLHA DE PAGTO E ENCARGOS DA SEMSAD-ATENÇÃO BÁSICA
3.1.90.11.00.00.00.00 – 0040 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil... R$ 255.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00 – 0040 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil... R$ 100.000,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.05 – GESTÃO DO SUS
43.67 – FOLHA PAGTO E ENCARGOS SEMSAD-AREA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.1.90.11.00.00.00.00 – 0040 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil... R$ 538.749,50
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.05 – GESTÃO DO SUS
43.69 – FOLHA PAGTO E ENCARGOS DA SEMSAD-AREA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.1.90.11.00.00.00.00 – 0040 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil... R$ 315.200,00
TOTAL DA REDUÇÃO ... R$ 2.139.249,50

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 01 de Julho de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:715CC38B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS TOMADA DE PREÇOS 07/2019 - REFORMA DA PRAÇA DALTRO FILHO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS 07/2019 –** tipo Menor Preço Global, em regime de empreitada pelo preço unitário **– OBJETO:** execução de obra de reforma da praça Daltro Filho, popularmente chamada de Praça dos Brinquedos, com 8.360,26 m². **DATA DE ABERTURA:** 09 de setembro de 2019, às 09h30min. O edital está disponível no Portal de Licitações, no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:3A8E3E37

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS PREGÃO ELETRÔNICO 41/2019 - PLANO DE MANEJO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,**

torna público que está instaurada à licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 41/2019** - Menor Preço por Lote - **OBJETO:** contratação de pessoa jurídica para revisão, atualização e complementação do Plano de Manejo para o Parque Natural Municipal Banhado da Imperatriz. **DATA DE ABERTURA:** 06 de setembro de 2019, às 09h. O edital está disponível no endereço http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:87521FA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 35/2019 FHC - OPME'S

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação- **PREGÃO ELETRÔNICO 35/2019 FHC - Maior Percentual de Desconto**, **OBJETO:** aquisição, em regime de consignação, de Órtese, Prótese e Materiais Especiais – OPME´s, de acordo com a codificação padronizada da Tabela OPME-SUS/MS. **DATA DE ABERTURA:** 05 de setembro de 2019 às 09h30min. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:1D0351E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
TOMADA DE PREÇOS N° 02/2019 - REVOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está **REVOGADA** a Licitação, na modalidade **Tomada de Preços** n° **02/2019 –** Melhor Técnica e Preço- **OBJETO:** contratação de pessoa jurídica para revisão, atualização e complementação do Plano de Manejo para o Parque Natural Municipal Banhado da Imperatriz. A íntegra do Termo de Revogação está disponível no endereço http://www.saoleopoldo.rs.gov.br/licitacoes

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações.

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:88855034

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019 - RESULTADO DE HABILITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público o RESULTADO DE HABILITAÇÃO, referente à Licitação na modalidade **Tomada de Preços**, tombada sob o **nº 04/2019,** tipo **Menor Preço Global**, em **regime de empreitada pelo preço unitário**, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta para **Contratação de pessoa jurídica para a construção de Quadra poliesportiva coberta para a EMEF Paulo Couto.** A Comissão Permanente de Licitação declara a licitante Construmuller, Construtora e Incorporadora **inabilitada** e as licitantes Lumi Construtora, Konig Construcao Civil e Mtk Cinstrução Civil **habilitadas**. Abre-se prazo para recurso frente às decisões da Comissão Permanente de Licitação – CPL e desde já fica marcada a sessão de abertura das propostas comerciais das licitantes declaradas habilitadas para o dia **03 de setembro de 2019, às 09h30min**, transcorrido os prazos legais "*in Albis"*. O documento na íntegra está disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br/serviços/licitações.

VINÍCIUS BERVIAN BOESING
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:253330AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.032, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

ALTERA A DENOMINAÇÃO DE ESCOLA E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER**,**que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. Passa a denominar-se EMEI PROFESSORA VANDA XAVIER BELTRAME a EMEI VANDA XAVIER BELTRAME.

Art. 2°.Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 20 (vinte) dias do mês de agosto de 2019 (dois mil e dezenove).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:94752B7B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3197 DE 22 DE AGOSTO DE 2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são

conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 2911, de 07 de dezembro de 2018.

D E C R E T A

Art. 1°. Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2019, que passa a integrar a Lei Municipal n° 2911, de 07 de dezembro de 2018, conformesegue:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2030	MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
319094	- INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS (34)	R$ 6.000,00
701	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2701	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE ESTADUAL	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (335)	R$ 5.000,00
2704	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE ESTADUAL	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (379)	R$ 5.000,00
Total		**R$ 16.000,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução da seguinte dotação orçamentária e pelo Superávit do Exercício Anterior do Recurso Livre, como seguem:

7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
701	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2709	CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CUSTEIO - FONTE - MUNICIPAL	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (607)	R$ 10.000,00
	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (1)	R$ 6.000,00
Total		**R$ 16.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto, de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária Municipal de Administração.

MARTA HELENA LENZ
Secretária Municipal da Fazenda

ARTUR S. HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:3A43A0C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 176/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2019

Objeto: Aquisição de Material Permanente para o Cras Vida Melhor.
Valor: R$ 2.915,00 (dois mil e novecentos e quinze reais).
Vigência: Até 31/12/2019.
Partes: Município de São Valério do Sul/ LOJAS BECKER LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 04.415.928/0067-14.

São Valério do Sul – RS, 21 de agosto de 2019.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliséia Teresinha Radin Plein
Código Identificador:5C005694

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 20/2019

Objeto: Aquisição de Material Permanente para o Cras Vida Melhor.

Base Legal: Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

Contratado: LOJAS BECKER LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 04.415.928/0067-14.

Valor: R$ 2.915,00 (dois mil e novecentos e quinze reais).

Prazo: Até 31/12/2019.

São Valério do Sul – RS, 21 de agosto de 2019.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliséia Teresinha Radin Plein
Código Identificador:6132BC03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 177/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019 – ARP Nº 04/2019

Objeto: Aquisição de Combustíveis.
Valor: R$ 476,00 (quatrocentos e setenta e seis reais).
Vigência: Até 21/18/2020.
Partes: Município de São Valério do Sul/ JANICE INES REIDEL, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 13.267.485/0001-26.

São Valério do Sul – RS, 22 de agosto de 2019.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliséia Teresinha Radin Plein
Código Identificador:45700441

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 178/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019 – ARP Nº 04/2019

Objeto: Aquisição de Combustíveis.
Valor: R$ 4.768,00 (quatro mil e setecentos e sessenta e oito reais).**Vigência**: Até 21/18/2020.
Partes: Município de São Valério do Sul/ JANICE INES REIDEL, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 13.267.485/0001-26.

São Valério do Sul – RS, 22 de agosto de 2019.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliséia Teresinha Radin Plein
Código Identificador:B6359CC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 179/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018 – ARP Nº 13/2018

Objeto: Fornecimento de Baterias, cfme PP nº 34/2018, ARP nº 13/2018.
Valor: R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais).
Vigência: Entrega total ou 31/12/2019.
Partes: Município de São Valério do Sul/SIDNEI LEONARDO LUSSANI– CNPJ nº 06.320.106/0001-59.

São Valério do Sul – RS, 22 de agosto de 2019.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliséia Teresinha Radin Plein
Código Identificador:AA7AAFA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera - RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 2714/2019, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a confecção de roupas e bordados para oficinas, com a empresa Dolores Henrich.

GABINETE DO PREFEITO, em 22 de agosto de 2019.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:62921BC7

SECRETARIA DA SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera - RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 2713/2019, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a serviços de impressão de matérias gráficos para a Secretaria da Saúde, com a empresa Gráfica Taperense.

GABINETE DO PREFEITO, em 22 de agosto de 2019.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:ED9B7885

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2019

Processo nº 6466/2019 - RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação para Prestação de serviços de Suporte Técnico de Manutenção - Modalidade Garantia Legal e Tecnológica (GLT) e Assessoria Operacional, aos Sistemas de Informática da Prefeitura Municipal - "Solução ERP - Pública", compreendendo os seguintes aplicativos: Tributação Ágil; Conta Pública Fácil; Controle de Materiais; Protocolo Dinâmico; Gestão de Recursos Humanos, Doc's, E-Governo, Portal e BI, conforme Art. 25, Inciso I da Lei nº 8.666/93 e baseado no parecer jurídico em anexo ao Processo.

Taquara, 23 de Julho de 2019.

TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:4DFFFB75

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2019

Abertura: 04 de Setembro de 2019 às 08h00min / Tipo: Menor Preço POR ITEM / Objeto: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de livros para serem distribuídos nas Escolas Municipais de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, tudo conforme ANEXO III.
O Edital encontra-se disponível no site Licitacon Cidadão (TCE-RS) / ou através dos e-mails compras03@taquara.rs.gov.br e compras@taquara.rs.gov.br.

Taquara, 22 de Agosto de 2019.

TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:08F22181

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019

Abertura: 09h00min do dia 09 de Setembro de 2019 / **Tipo:** Menor preço GLOBAL / **Objeto:** EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para reforma no piso da garagem superior dos caminhões do CORPO DE BOMBEIROS de Taquara/RS.
O Edital encontra-se disponível no Licitacon Cidadão (TCE/RS) ou através dos e-mails compras03@taquara.rs.gov.br e compras@taquara.rs.gov.br.

Taquara, 22 de Agosto de 2019.

TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:3DED1957

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 170/2019

AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 170/2019. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **08h30min do dia 10 de outubro de 2019** estará recebendo propostas para a **Concessão para uso de 50 (cinquenta) espaços públicos destinados a exploração comercial no ramo de quiosques (em modelo de Containers), localizados na faixa de areia deste Município.** Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência, opção Licitações, opção Editais de Concorrência Pública.

Publicado por:
Leonardo Silvano Rodrigues
Código Identificador:9D9A19A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 169/2019.

AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 169/2019. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público para conhecimento dos interessados,que retifica o **Edital de Tomada de Preços n° 155/2019**, o qual tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica especializada para realização de empreitada global (material e mão de obra) para execução de reforma no ginásio e pintura geral da EMEF São Francisco de Assis, neste Município**, **ALTERANDO** a Planilha Orçamentária

Total e o Memorial Descritivo e, **DESIGNANDO** nova data para o certame **que se realizará no dia 13/09/2019 ás 14h.** Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Pregão Presencial, e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

Publicado por:
Leonardo Silvano Rodrigues
Código Identificador:FF7DAA26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 168/2019.

AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 168/2019. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que retifica o **Edital de Pregão Presencial n° 150/2019**, o qual tem por objeto contratação de empresa seguradora para cobertura de seguro veicular, **ALTERANDO** o item 11 e a minuta de contrato do Edital, **DESIGNANDO** nova data para realização do certame que se realizará no dia **05/09/2019 ás 13h30min**. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Pregão Presencial, e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

Publicado por:
Leonardo Silvano Rodrigues
Código Identificador:9DE51008

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019 EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

O município de **Três Cachoeiras – RS** torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Tomada de Preços nº 06/2019. **Objeto**: Contratação de empresa para a execução de PPCI das Escolas Municipais Fernando Ferrari e José Felipe Schaeffer e Ginásio da Escola José Felipe Schaeffer. **Data da abertura:** 12/09/2019. **Horário e local:** às 10h no setor de licitações da Prefeitura Municipal. Cópias do edital poderão ser obtidas no site www.trescachoeiras.rs.gov.br e demais informações no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente das 08h às 11:30h e das 13:30h as 17h.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Ricardo Santos Martins
Código Identificador:604C8486

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2019
Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços Técnicos de eletricista para manutenção da iluminação pública, com carga horária de 25 horas semanais, para atender as demandas dentro da área urbana e rural do Município. **Base Legal**: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.
Fornecedor: (CNPJ: 34.472.903/0001-97) **Jose Adilio Bento - ME**.
Valor Mensal: R$ 3.125,00. **Período**: 03 meses.

ODAIR ADÍLIO PELICIOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ligiane dos Santos
Código Identificador:6B5A8EB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL, RS, torna público para conhecimento dos interessados realizar-se-á Licitações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Trindade do Sul, sito a Rua Alecrim nº 120, conforme Lei nº 10.520, Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº 058/2019 e edital nº 38/2019.
Modalidade: **Pregão Presencial nº 12/2019**.
Abertura: 05/09/2019 as 10:00 horas.
Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares, conforme descrição no item I (Objeto), e serão pagos com recursos do MINISTÉRIO DA SAÚDE, conforme PROPOSTA nº 36000.269310/2019-00 - Emenda Parlamentar nº 50210003. Cópia dos Editais: Prefeitura Municipal de Trindade do Sul ou no **site** www.trindadedosul.rs.gov.br /publicações/editais.

ODAIR ADÍLIO PELICIOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ligiane dos Santos
Código Identificador:69830C51

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 58/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BRITA E PEDRISCO
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 5 de setembro de 2019 às 10 horas, na Prefeitura Municipal de Triunfo, Sala de Licitações, na Rua 15 de Novembro nº XV, os envelopes de proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 09h às 12h e das 13h às 16h40min, pelo fone (51) 3654-6314 ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 22 AGOSTO DE 2019.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:02BA80B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n.º 140/2019
Contratante: Município de Triunfo
Contratado: LF FACILITIES LTDA - ME

Objeto do contrato: Locação de veículos de passeio com motorista e demais insumos – Itens 1 e 2
Vigência do contrato: O presente contrato entrará em vigor a contar da data de 21 de agosto de 2019 e vigerá até 31 de dezembro de 2019, ou até atingir o limite de 30.000 km, se isso ocorrer antes.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 22 AGOSTO DE 2019.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:9B68B996

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 44

EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 044/2019

O Município de Tuparendi/RS, por seu Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO** que de acordo com o Edital Nº 044/2019, no período de **26 a 30 de agosto de 2019, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h**, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado visando a contratação temporária para a função de **AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS**.

Procedimento para as inscrições: As inscrições serão efetuadas apenas na modalidade presencial, junto a Prefeitura Municipal - Setor de Protocolos, localizado na Avenida Tucunduva, n° 2617 - Tuparendi/RS.

Informações complementares: Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal ou pelo telefone (55) 3543-1322.

O edital de abertura completo com seus anexos estará disponível na *home page* www.tuparendi.rs.gov.br e no mural de avisos da Prefeitura a partir da publicação deste extrato.

Tuparendi, 22 de agosto de 2019.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:BC17DAA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº052/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº052/2019

O Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente o Decreto 7892/2013 e suas alterações posteriores, resolve:
01 – Homologar e ajustar a presente Dispensa de licitação, nestes termos:
a) Modalidade: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
b) Nº: 001/2019
c) Objeto: O objeto desta adesão, a Ata de Registro de Preço do Município do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, para REGISTRO DE PREÇOS de solução de hardware e software de coleta, transmissão e processamento eletrônico de imagens de Vide monitoramento e Cercamento Eletrônico em municípios do RS, possibilitando o monitoramento dos pontos de controle a serem implantados, com a aquisição de equipamentos instalados e com garantia, transferência de conhecimento de modo a atender às necessidades da Secretaria da Segurança Pública.

02 – Fornecedor: **DIGITALTEC COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – CNPJ:08.482.495/0001-44**
03 – Valor: R$44.422,93 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos).
04 – Autorizar o empenho das despesas resultantes na seguinte dotação orçamentária:
02 – GABINETE DO PREFEITO MUICIPAL
1035 – Equipamento e Material Permanente da Segurança Pública
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 16 DE AGOSTO DE 2019.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:98182848

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2019 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e VEDALUX PERSIANAS E DIVISÓRIAS LTDA. Edital: Tomada de Preço nº 015/2019. Objeto: Contratação de empresa, com fornecimento de material e mão de obra, para o fornecimento de divisórias incluindo serviço de instalação, para utilização em prédio situado na Rua Tiradentes, nº 959, neste Município, para instalação da Secretaria de Desenvolvimento Rural (Agricultura) e da Secretaria de Meio Ambiente. Dotação Orçamentária: 13.01.18.122.0016.2128 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e 09.02.20.609.0105.2080 – Manutenção do Serviço de Inspeção Animal - SIM . Vigência: 31/12/2019. Valor: R$ 20.879,00. Data: 16/08/2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:E42191E3

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS – EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 020/2019

INTIMEM-SE os interessados do resultado da classificação das propostas referente ao edital em epígrafe. Vencedores: 3G MULTIMARCAS COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA para os itens 01, 02, 04, 06, 07, 13,14, 15, 16, 17, 18, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 37, 38, 39, 42, 46, 47, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 63, 64, 65, 66, 70 e 71; MEES MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO LTDA ME para o item: 69; PEMAC COMERCIAL DE MÁQUINAS SANTA LUZIA LTDA para os itens: 03, 12, 24, 35, 36, 41, 48, 50, 60 e 72; SUL PREMIUM VEÍCULOS LTDA para os itens: 21 e 45; e ZÉ

DAS BATERIAS EIRELI para os itens 05, 08, 09, 10, 11, 19, 20, 32, 33, 34, 40, 43, 44, 61, 62, 67 e 68. Abre-se o prazo previsto no Art. 109, I, "b", da Lei nº 8.666/93.

Venâncio Aires, 22/08/2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:A421A647

SETOR DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2019

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que está procedendo ao Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para realização de consultas médicas e procedimentos especializados/exames aos usuários do SUS. Os credenciamentos poderão ser encaminhados a partir do dia 26/08/2019, mediante requerimento no Protocolo da Prefeitura Municipal. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site: www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 3983-1000, ramal 211.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22/08/2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:B12497AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 030/2019: Contratação de profissionais docentes através da Fundação Universidade de Passo Fundo, para realização de formação/ curso de extensão intitulada "DE QUE BEBÊ ESTAMOS FALANDO?" destinada aos professores da rede municipal de ensino, com fundamentação legal no Art. 25, Inciso II da Lei 8.666/93.

Informações Fone (54) 3441 4534 ou Site www.veranopolis.rs.gov.br.

Veranópolis, 22 de agosto de 2019.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flabiane Boschetti
Código Identificador:78CE7D2A

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.230, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

NOMEIA SERVIDOR.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais,considerando o atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000, conforme Estimativa de Impacto Orçamentário-financeiro para gasto com pessoal nº 50/2019, e nos termos do artigo 12, inciso II, da Lei Municipal nº 2.563, de 17/02/1992, artigos 4º e 29,da Lei Municipal nº 5.998, de 09/11/2011.

Art. 1º NOMEIA para ocupar o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Padrão 11, classe A, **ALINE NUNES DANDREA**, classificação 15º lugar, no Concurso Público nº 6, conforme Edital de Abertura nº 119, de 10/10/2016, e Edital de Homologação nº 14, de 12/01/2017, submetendo-se a estágio probatório de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º LOTApara o exercíciodas atribuições do cargo na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Juventude.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS,em 22 de Agosto de 2019.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito.

Publicado em 22/08/2019

MILTON OLIVO BROETTO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:84FE6756

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2079, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

Regulamenta o reaproveitamento, a movimentação e a alienação de materiais, bem como outras formas de seu desfazimento, no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° – Fica regulamentado o reaproveitamento, a movimentação e a alienação de materiais, bem como outras formas de seu desfazimento, no âmbito da Administração Pública Municipal, conforme as disposições desta Lei e em cumprimento à Lei Orgânica do Município.

Art. 2° – Para fins desta Lei, considera-se:

I – material – designação genérica de equipamentos, componentes, sobressalentes, acessórios, veículos em geral, matérias-primas e outros itens empregados ou passíveis de emprego nas atividades da Administração Pública Municipal, independente de qualquer fator;
II – transferência – modalidade de movimentação de material, com troca de responsabilidade, de uma unidade organizacional para outra, dentro do mesmo órgão ou entidade;
III - cessão – modalidade de movimentação de material do acervo, com transferência gratuita de posse e troca de responsabilidade, em caráter temporário;
IV – alienação – operação de transferência do direito de propriedade do material, mediante venda, permuta ou doação;
V – outras formas de desfazimento – renúncia ao direito de propriedade do material, mediante inutilização ou abandono.

Parágrafo único. o material considerado genericamente inservível para a repartição, órgão ou entidade que detém sua posse ou propriedade, deve ser classificado como:

a) ocioso: quando, embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado;
b) recuperável: quando sua recuperação for possível e orçar, no âmbito, a cinquenta por cento de seu valor de mercado;
c) antieconômico: quando sua manutenção for onerosa, ou seu rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsoletismo;

d) irrecuperável: quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina devido a perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação;

Art. 3° - O material classificado como ocioso ou recuperável será transferido a outros órgãos da Administração Municipal que dele necessitem.
Parágrafo único: A cessão será efetivada mediante Termo de Transferência, do qual constarão a indicação de transferência de carga patrimonial, da unidade cedente para a cessionária.

Art. 4º – O setor de Patrimônio manterá relação atualizada do material classificado como ocioso, recuperável ou antieconômico, existente em seus almoxarifados e depósitos, postos à disposição para cessão ou alienação.

Art. 5º – O setor de Patrimônio desenvolverá sistema de gerência de material disponível para reaproveitamento pelos órgãos e entidades referidos neste decreto.

Parágrafo único. após a implantação do sistema de que trata este artigo, os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, antes de procederem a licitações para compra de material de uso comum, consultarão o Setor de Patrimônio sobre a existência de material disponível para fins de reutilização.

Art. 6º – Nos casos de alienação, a avaliação do material deverá ser feita de conformidade com os preços atualizados e praticados no mercado.

Art. 7º – A venda efetuar-se-á mediante concorrência, leilão ou convite, nas seguintes condições:

I – por concorrência, em que será dada maior amplitude à convocação, para material avaliado, isolada ou globalmente, em quantia superior a R$80.000,00 (oitenta mil reais);
II – por leilão, processado por leiloeiro oficial ou servidor designado pela Administração, observada a legislação pertinente, para material avaliado, isolada ou globalmente, em quantidade não superior a R$80.000,00 (oitenta mil reais);
III – por convite, dirigido a pelo menos três pessoas jurídicas, do ramo pertinente ao objeto da licitação, ou pessoas físicas, que não mantenham vínculo com o serviço público, para material avaliado, isolada ou globalmente, em quantia não superior a R$8.000,00 (oito mil reais);

1° - A Administração poderá optar pelo leilão, nos casos em que couber o convite, e em qualquer caso, pela concorrência.

2º – O material deverá ser distribuído em lotes de:
a) um objeto, quando se tratar de veículos ou material divisível, cuja avalização global seja superior à quantia de R$1.000,00 (um mil reais);
b) vários objetos, preferencialmente homogêneos, quando a soma da avaliação de seus componentes for igual ou inferior a R$1.000,00 (um mil reais), ou se compuser de jogos ou conjuntos que não devam ser desfeitos.

3º – Os valores estabelecidos neste artigo serão revistos, periodicamente, e fixados em portaria, pelo secretário de Administração e Finanças.
4º – A alienação de material, mediante dispensa de prévia licitação, somente poderá ser autorizada quando revestir-se de justificado interesse público ou, em caso de doação, quando para atendimento ao interesse social, observados os critérios definidos ao art. 15 desta lei.

Art. 8º – A publicidade para os certames licitatórios deverá obedecer ao conjunto de normas e procedimentos adotados pelo setor de licitações do Município.

Art. 9º – Quando não acudirem interessados à licitação, a Administração deverá reexaminar todo o procedimento, com objetivo de detectar as razões do desinteresse, especialmente no tocante às avaliações e à divulgação, podendo adotar outras formas, nas tentativas subsequentes para alienação do material, em função do que for apurado sobre as condições do certame anterior.

Art. 10 – Qualquer licitante poderá oferecer cotação para um, vários ou todos os lotes.

Art. 11 – O resultado financeiro obtido por meio de alienação deverá ser recolhido aos cofres do Município, observada a legislação pertinente.

Art. 12 – A permuta com particulares poderá ser realizada sem limitação de valor, desde que as avaliações dos lotes sejam coincidentes e haja interesse público.

Parágrafo único. no interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, o material disponível a ser permutado poderá entrar como parte do pagamento de outro a ser adquirido, condição que deverá constar do edital de licitação ou do convite.

Art. 13 – A doação, presentes razões de interesse social, poderá ser efetuada pela Administração Pública Municipal, após a avaliação de sua oportunidade e conveniência, relativamente à escolha de outra forma de alienação, podendo ocorrer, em favor dos órgãos e entidades a seguir indicados, quando se tratar de material:

I – ocioso ou recuperável;
II – antieconômico e irrecuperável, para órgãos de Estado, a citar Brigada Militar, Patram, empresas públicas, sociedade de economia mista, instituições filantrópicas, Associações dos Pescadores, reconhecidas de utilidade pública pela Administração Municipal;
III – destinado à execução descentralizada de programa de cunho social, para exclusiva utilização pelo órgão ou entidade executora do programa, hipótese em que se poderá fazer o tombamento do bem diretamente no patrimônio do donatário, quando se tratar de material permanente, lavrando-se, em todos os casos, registro no processo administrativo competente.

Parágrafo único. somente poderão ser beneficiadas pelo disposto nos incisos II e III, as Organizações da Sociedade Civil e Interesse Público, que tenham como objetivos sociais:

Implantação de ensino gratuito;

Implantação gratuita do ensino especial ou de atividade de atendimento a pessoas portadoras de deficiências;

Implantação de atividade cultural;

Implantação de atividade de assistência social;

Implantação de atividade de saúde gratuita;

Implantação de atividade de segurança alimentar e nutricional gratuita;

Implantação de atividade de defesa, preservação e conservação do meio ambiente e do desenvolvimento sustentável;

Promoção de ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

Promoção do voluntariado;

Implantação de atividades do desenvolvimento social de combate à pobreza e experimentação, não lucrativa, de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito.

Art. 14 – Verificada a impossibilidade ou a inconveniência da alienação de material classificado como irrecuperável, a autoridade competente determinará sua descarga patrimonial e sua inutilização ou abandono, após a retirada das partes economicamente aproveitáveis, porventura existentes, que serão incorporados ao patrimônio.

1º. A inutilização consiste na destruição total ou parcial de material que ofereça ameaça vital para pessoas, risco de prejuízo ecológico ou inconvenientes, de qualquer natureza, para a Administração Pública Municipal.
2º. A inutilização, sempre que necessário, será feita mediante audiência dos setores especializados, de forma a ter sua eficácia assegurada.

Art. 15 – São motivos para a inutilização de material, dentre outros:

I – a sua contaminação por agentes patológicos, sem possibilidade de recuperação por assepsia;
II – a sua infestação por insetos nocivos, com risco para outro material;
III – a sua natureza tóxica ou venenosa;
IV – a sua contaminação por radioatividade;
V – o perigo irremovível de sua utilização fraudulenta por terceiros.

Art. 16 – A inutilização e o abandono de material serão documentados mediante Termos de Inutilização ou de Justificativa de Abandono, os quais integrarão o respectivo processo de desfazimento.

Art. 17 – As avaliações, classificação e formação de lotes, previstas neste decreto, bem assim os demais procedimentos que integram o processo de alienação de material, serão efetuados por comissão especial, instituída pela autoridade competente e composta de, no mínimo, três servidores integrantes do órgão ou entidade interessada.

Art. 18 – A Administração poderá, em casos especiais, contratar, por prazo determinado, serviço de empresa ou profissional especializado para assessorar a comissão especial quando se tratar de material de grande complexidade, vulto, valor estratégico ou cujo manuseio possa oferecer risco a pessoas, instalações ou ao meio ambiente.

Art. 19 – A Secretaria de Administração e Finanças, no exercício da competência, baixará as instruções complementares que se fizerem necessárias à aplicação deste decreto.

Art. 20 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 22 de agosto de 2019.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANILTON V. DE AQUINO JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:43DD1262

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2080, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

Nomeia o Centro de Castrações no Município de Xangri-Lá de "Centro de Castrações São Francisco de Assis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° – Fica nomeado Centro de castrações situado na praia da Marina no Município de Xangri-Lá como *"Centro de Castrações São Francisco de Assis".*

Art. 2° – Fica o Executivo Municipal autorizado a colocar placa indicativa no Centro.
Art. 3° – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 22 de agosto de 2019.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANILTON V. DE AQUINO JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:4048A42C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO 96

DECRETO Nº 96, DE 26 DE JULHO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 593.303,68 (QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E TRÊS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 3252, de 27 de dezembro de 2018;
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 593.303,68 (quinhentos e noventa e três mil, trezentos e três reais e sessenta e oito centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementar
Órgão	Unidade	Código	Título				
12 - SECRET.MUNIC.DETRANSPORTE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	002 - DEPTO	0026.0451.0233.1405	PROJETO SEMÁFAROS	34490520000000000000	1165	1316	R$ 25.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	33190940000000000000	0031	673	R$ 11.400,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	005 - DEPARTAMENTO DE INFORMATICA	0004.0122.0137.2020	MAN.DEPTO INFORMATICA	33390390000000000000	0001	596	R$ 9.800,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6023	PROGRAMA DE EDUCACAO CONTINUADA SAUDE DA	33190940000000000000	0040	162	R$ 4.400,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6038	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	33390400000000000000	0040	1485	R$ 11.191,67
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	050 - FUNDO	0010.0302.0339.6041	REDE DE ATENÇÃO	33390400000000000000	4501	1486	R$ 6.191,67

SAUDE	MUNICIPAL DE SAUDE		PSICOSSOCIAL - RAPS				
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0304.0340.6008	MANTENCAO DO DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA	33390400000000000000	4502	1479	R$ 16.875,67
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0218.6021	PROGRAMA DE CONTROLE E PREVENCAO DST/ AID	33390400000000000000	4502	1482	R$ 3.591,67
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6044	ATENÇÃO BASICA	33190160000000000000	4500	625	R$ 2.600,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0342.6044	ATENÇÃO BASICA	33190110000000000000	4500	481	R$ 420.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0202.6044	ATENÇÃO BASICA	34490520000000000000	4090	867	R$ 38.500,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	33190080000000000000	0020	697	R$ 900,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0304.0340.6008	MANTENCAO DO DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA	33190160000000000000	0040	847	R$ 700,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	004 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	0015.0122.0137.2039	CONSERVAO PRACAS PARQUES E JARDINS	33390300000000000000	0001	882	R$ 893,00
18 - SECRET.MUNIC. DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITACAO	002 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	0015.0122.0137.2009	MAN.ENGENHARIA E PLANEJ.URBANO	33390390000000000000	0001	411	R$ 2.000,00
18 - SECRET.MUNIC. DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0016.0122.0137.2008	MAN.GABINETE SEC.PLANEJAMENTO HABITACAO	33390140000000000000	0001	483	R$ 3.000,00 R$ 6.260,00
18 - SECRET.MUNIC. DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0016.0122.0137.2008	MAN.GABINETE SEC.PLANEJAMENTO HABITACAO	33390330000000000000	0001	229	
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0342.6044	ATENÇÃO BASICA	33190110000000000000	4500	481	R$ 25.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0272.0013.6044	ATENÇÃO BASICA	33191130000000000000	0040	135	R$ 5.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES							R$ 593.303,68

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Suplementar, a anulação das dotações abaixo relacionadas:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulação Dotação
Órgão	Unidade	Código	Título				
12 - SECRET.MUNIC.DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	002 - DEPTO TRANSPORTE	0026.0452.0231.2113	MANUT.DEPTO TRANSITO	33390390000000000000	1165	257	R$ 25.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	33190110000000000000	0031	954	R$ 11.400,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	005 - DEPARTAMENTO DE INFORMATICA	0004.0122.0137.2020	MAN.DEPTO INFORMATICA	33390400000000000000	0001	1416	R$ 9.800,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6038	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	33190110000000000000	0040	133	R$ 4.400,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0202.7001	CONSTRUCAO E IMPLANTACAO DE POSTOS DE SA	33390390000000000000	0040	1125	R$ 1.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0202.7001	CONSTRUCAO E IMPLANTACAO DE POSTOS DE SA	34490920000000000000	0040	1475	R$ 1.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0202.7004	AQUISICAO DE EQUIP. E MAT PERMANENTE P/S	34490520000000000000	0040	633	R$ 191,67
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6002	CUSTO OPERACIONAL COM SAUDE AMBULATORIAL	33350430000000000000	0040	311	R$ 1.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6002	CUSTO OPERACIONAL COM SAUDE AMBULATORIAL	33390320000000000000	0040	332	R$ 4.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6002	CUSTO OPERACIONAL COM SAUDE AMBULATORIAL	33390330000000000000	0040	811	R$ 4.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0339.6023	PROGRAMA DE EDUCACAO CONTINUADA SAUDE DA	33390140000000000000	4501	605	R$ 6.191,67
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0216.6010	MAN. DEPTO.DE CONTROLE DA DENGUE	33390390000000000000	4502	916	R$ 20.467,34
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6044	ATENÇÃO BASICA	33390370000000000000	4500	940	R$ 422.600,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0342.6044	ATENÇÃO BASICA	33390390000000000000	4090	996	R$ 38.500,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	33190110000000000000	0020	337	R$ 900,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0304.0340.6008	MANTENCAO DO DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA	33190110000000000000	0040	426	R$ 700,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	004 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	0015.0122.0137.2283	MANUT. DA FROTA DOS SERVIÇOS URBANOS	33390300000000000000	0001	723	R$ 893,00
18 - SECRET.MUNIC. DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITACAO	002 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	0015.0541.0205.2173	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE PATRULHA E	33390300000000000000	0001	209	R$ 2.000,00

18 - SECRET.MUNIC. DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITACAO	002 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	0015.0122.0137.2009	MAN.ENGENHARIA E PLANEJ.URBANO	34490520000000000000	0001	1164	R$ 3.000,00
18 - SECRET.MUNIC. DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITACAO	002 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	0015.0122.0137.2009	MAN.ENGENHARIA E PLANEJ.URBANO	33390400000000000000	0001	1437	R$ 3.260,00
18 - SECRET.MUNIC. DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITACAO	002 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	0015.0122.0137.2009	MAN.ENGENHARIA E PLANEJ.URBANO	34490520000000000000	0001	1164	R$ 3.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6044	ATENÇÃO BASICA	33190110000000000000	4500	492	R$ 25.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0271.0108.6044	ATENÇÃO BASICA	33190130000000000000	0040	120	R$ 5.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES							R$ 593.303,68

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliane Maria Christoff Hernandes
Código Identificador:7DA7FAE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019.
Protocolo Administrativo nº 546/19

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEDRA BRITADA DE BASALTO, NAS GRANULOMETRIAS 01, 02, 03, PEDRISCO, PÓ DE BRITA, BRITA GRADUADA E MACADAME, QUE SERÃO ADQUIRIDAS CONFORME NECESSIDADE.

Em ata datada de 19/08/209, o Pregoeiro e Equipe de Apoio procedera a realização da sessão referente ao Pregão Presencial de nº 039/2019, concluindo pela classificação das propostas e habilitação das licitantes.
Diante do que dispõe o art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 e de acordo com o Edital, considerando o Termo de Adjudicação e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, **HOMOLOGO** a classificação final e **ADJUDICO** o objeto do presente certame considerando vencedoras as licitantes a seguir, nos itens e valores conforme segue:

LEO RUI – EPP
CNPJ/MF Nº 04.498.437/0001-58

ITEM	UN	QUANT. ESTIMADA	DESCRIÇÃO	VALOR - R$	
				UNIT.	TOTAL
01	T	30.000	**BRITA** nº 1, 2, 3 e pedrisco (o Município retira na sede da empresa vencedora da licitação).	26,40	792.000,00
02	T	30.000	**PÓ DE BRITA** (o Município retira na sede da empresa vencedora da licitação).	26,40	792.000,00
05	T	30.000	**BRITA** nº 1, 2, 3 e pedrisco (Entregue no território do Município de Cotiporã).	42,40	1.272.000,00
06	T	30.000	**PÓ DE BRITA** (Entregue no território do Município de Cotiporã).	42,40	1.272.000,00
TOTAL DE ATÉ R$					4.128.000,00

MINERADORA K9 EIRELI – EPP
CNPJ/MF Nº 30.637.830/0001-95

ITEM	UN	QUANT. ESTIMADA	DESCRIÇÃO	VALOR - R$	
				UNIT.	TOTAL
03	T	30.000	**BRITA GRADUADA** (misturada) - deverá atender a faixa A, com tamanho máximo de 1 ½ da Especificação do DAER ES-P 08/91. A mistura deve ser efetuada por dispositivos para dosagem dos agregados individuais e água, e dispositivo para mistura e homogeneização, não serão aceitas misturas realizadas com escavadeiras ou maquinário semelhante. (o Município retira na sede da empresa vencedora da licitação).	26,50	795.000,00
04	T	30.000	**MACADAME** a seco 4 a 6" ou RACHÃO 6 a 8" (o Município retira na sede da empresa vencedora da licitação).	26,50	795.000,00
07	T	30.000	**BRITA GRADUADA** (misturada) – deverá atender a faixa A, com tamanho máximo de 1 ½ da Especificação do DAER ES-P 08/91. A mistura deve ser efetuada por dispositivos para dosagem dos agregados individuais e água, e dispositivo para mistura e homogeneização, não serão aceitas misturas realizadas com escavadeiras ou maquinário semelhante. (Entregue no território do Município de Cotiporã)	42,40	1.272.000,00
08	T	30.000	**MACADAME** a seco 4 a 6" ou RACHÃO 6 a 8" (Entregue no território do Município de Cotiporã).	42,50	1.275.000,00
TOTAL DE ATÉ R$					4.137.000,00
TOTAL GLOBAL DE ATÉ R$					8.265.000,00

Em conformidade com o Edital a retirada da brita será efetuada de acordo com a necessidade, as quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em Nota de Empenho, a validade do registro de preços é de 12 meses, contados da data de publicação da ata final. O pagamento será efetuado até o 10º(décimo) dia útil do mês subsequente, tendo em conta a quantidade entregue, mediante a apresentação de nota fiscal acompanhada do comprovante de pesagem em balança eletrônica devidamente aferida pelo INMETRO, com aprovação expressa da Secretaria Municipal de Obras. Somente será paga a quantidade de brita efetivamente entregue.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:8A5ADB0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - COMPRA DIRETA DO PRODUTOR 03/2019

O Município de Guarani das Missões/RS comunica aos interessados que está procedendo à CHAMADA PÚBLICA, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resolução/CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015. Para a participação na Chamada Pública, os fornecedores individuais, os agricultores organizados em grupos informais e formais, deverão apresentar os documentos de habilitação e as suas propostas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 2, conforme descrições do edital.
O Edital encontra-se disponível no site www.guaranidasmissoes.rs.gov.br e junto a Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, à Rua Boa Vista, 265 – Setor de Licitações.
Prazo limite para cadastramento: até as 09h00min do dia 30 de agosto de 2019.
Abertura dos envelopes: às 09h05min do dia 30 de agosto de 2019.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Alface lisa ou crespa, folhas íntegras, frescas e limpas de tamanho médio.	393 unidades/ pés	R$ 2,02	R$ 793,86
02	Batata doce, unidades grandes, íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações.	68 kg	R$ 3,30	R$ 224,40
03	Beterraba – firmes e íntegras, com cor característica e tamanho uniforme, em perfeita condição de apresentação.	215 kg	R$ 4,81	R$ 1.034,15
04	Bolacha caseira, tipo amanteigado, macia, em embalagem de 500 g em perfeitas condições de apresentação com data de fabricação e validade.	203 kg	R$ 19,89	R$ 4.037,67
05	Cebolinha (tempero) - maços médios, sem folhas amareladas ou murchas.	81 unidades/maços	R$ 1,96	R$ 158,76
06	Couve-chinesa, folhas íntegras, frescas e limpas de tamanho médio.	156 unidades	R$ 3,50	R$ 546,00
07	Couve- flor, unidades frescas e limpas, com cor característica.	309 unidades	R$ 4,64	R$ 1.433,76
08	Cenoura - firmes e íntegras, com cor característica e tamanho uniforme, em perfeita condição de apresentação, isenta de brotos.	187 kg	R$ 4,21	R$ 787,27
09	Cuca, sabores variados, sovada, fresca, macia, com boa apresentação, peso médio 800 g.	106 unidades	R$ 10,00	R$ 1.060,00
10	Doce de frutas para pão - pote 400 g, sabores variados, embalagens íntegras, com data de fabricação e validade.	121 unidades	R$ 4,64	R$ 561,44
11	Doce leite cremoso p/ pão - pote 1 kg, embalagens íntegras, com data de fabricação e validade.	54 kg	R$ 11,00	R$ 594,00
12	Polpa de fruta integral congelada de abacaxi, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos. Acondicionada em embalagem plástica, resistente, transparente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade.	87 Kg	R$ 15,00	R$ 1.305,00
13	Morango fruta, com cor e tamanho uniformes, íntegros, isenta de sujeiras, em perfeita condição e apresentação para consumo.	114 Kg	R$ 14,00	R$ 1.596,00
14	Pão de sanduíche fatiado sem leite - pacote de 500 g, fatiado, fresco, macio. Deve conter data de fabricação e validade.	552 unidades	R$ 5,70	R$ 3.146,40
15	Pão cachorro-quente – 50 g, sovado, fresco, tamanho uniforme, medindo de 15 a 17 cm e com boa apresentação.	210 kg	R$ 10,00	R$ 2.100,00
16	Pão cachorro-quente – 25 g, sovado, fresco, tamanho uniforme, medindo em torno de 10 cm e com boa apresentação	78 kg	R$ 10,00	R$ 780,00
17	Pão integral fatiado – embalagem 350 g.	3 unidades	R$ 5,50	R$ 16,50
18	Repolho branco – íntegros, sem partes moles, tamanho uniforme aproximadamente 2 kg com boa apresentação.	243 unidades	R$ 6,45	R$ 1.567,35
19	Salsa (tempero), maços médios, sem folhas amareladas ou murchas.	81 unidades/ maços	R$ 1,96	R$ 158,76

JERONIMO JASKULSKI
Prefeito

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:6F36C2F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.314 DE 09 DE JULHO DE 2019.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 3.096.481,98 (três milhões, noventa e seis mil, quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos). Tendo como fonte de recurso a redução no próprio orçamento no valor de R$ 3.091.481,98 (três milhões, noventa e

um mil, quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos), e superávit financeiro no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 8.902, de 13 de dezembro de 2018 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 3.096.481,98 (três milhões, noventa e seis mil, quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos). Tendo como fonte de recurso a redução no próprio orçamento no valor de R$ 3.091.481,98 (três milhões, noventa e um mil, quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos) e superávit financeiro no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a fim de atender despesas para manutenção dos Programas, conforme especificações abaixo:

02.00 - GABINETE DO PREFEITO		
02.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2008 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
3.3.90.33.00.00.00.00 - 0001 - Passagens e Despesas com Locomoção.....	R$	4.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - 0001 - Passagens e Despesas com Locomoção.....	R$	10.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - 0001 - Passagens e Despesas com Locomoção.....	R$	6.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd.....	R$	4.000,00
03.00 - GABINETE DA VICE-PREFEITA		
03.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE DA VICE PREF.		
2501 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS VICE-PREFEITA		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd.....	R$	618,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd.....	R$	1.115,44
04.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
04.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DA PROCURADORIA GERAL		
2210 - SENTENÇAS JUDICIAIS		
3.3.90.91.00.00.00.00 - 0001 - Sentenças Judiciais.....	R$	68.000,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
05.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2200 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA		
3.3.90.93.00.00.00.00 - 0001 - Indenizações e Restituições.....	R$	54.318,55
3.3.90.93.00.00.00.00 - 0001 - Indenizações e Restituições.....	R$	3.901,93
2345 - MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 2250 - Material de Consumo.....	R$	5.000,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO		
06.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2601 – FOLHA/ PAGTO E ENCARGOS DA SEC. DE GESTÃO E GOV.		
3.1.40.13.00.00.00.00 - 0001 - Obrigações Patronais.....	R$	6,00
3.1.90.96.00.00.00.00 - 0001 - Ressarcimento de Desp. de Pessoal Requis.....	R$	4.100,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
07.03 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
2029 – MODERNIZ.E MANUT. DA INFRAESTRUTURA DE TELEC.		
3.3.90.40.00.00.00.00 - 0001 - Serviços de Tecnol. da Inform. e Comunic.-PJ.	R$	6.000,00
07.04 - DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS		
2027 – FOLHA/PAGTO E ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO		
3.1.90.08.00.00.00.00 - 0001 - Outros Benef. Assist. do Servidor.....	R$	7.550,00
3.1.90.08.00.00.00.00 - 0001 - Outros Benef. Assist. do Servidor.....	R$	9.600,00
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0001 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	R$	9.600,00
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0001 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	R$	1.000,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES		
08.01 - ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE		
2231 – FOLHA/PAGTO E ENCARGOS DA SEC. DE COMPRAS E LICIT.		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd.....	R$	4.682,24
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
10.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2299 - FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
3.1.90.08.00.00.00.00 - 0020 - Outros Benef. Assist. do Servidor.....	R$	836,56
3.1.90.08.00.00.00.00 - 0020 - Outros Benef. Assist. do Servidor.....	R$	500,00
2350 – MANUT.DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$	4.616,00
10.02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA		
1443 - QUALIF. P/ VALORIZ. PROF. DOS TRAB. EM EDUC. PRÉ-ESC		
3.3.90.36.00.00.00.00 - 1130 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física...	R$	2.000,00
2358 - MANUT. DO NÚCLEO DE APOIO E PESQ. AO PROC. DE INC.		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd.....	R$	50,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 1130 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd.....	R$	130,80
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$	2.970,84
2381 - PROJETO CANOAGEM NA ESCOLA		
3.3.90.14.00.00.00.00 - 0020 - Diárias - Pessoal Civil.....	R$	330,00
10.03 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO		
2470 - CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS/SUBVENÇÕES - ENSINO FUND.		
3.3.50.43.00.00.00.00 - 0031 - Subvenções Sociais.....	R$	41.620,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd.....	R$	66.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd.....	R$	3.000,00
10.04 - DIRETORIA FINANCEIRO		
2456 - TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 1130 - Material de Consumo.....	R$	20.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 1130 - Material de Consumo.....	R$	1.500,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 1130 - Material de Consumo.....	R$	6.800,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 1130 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd.....	R$	60.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 1130 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd.....	R$	9.810,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 1130 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd.....	R$	18.779,68
1470 - OBRAS EM ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL		

4.4.90.51.00.00.00.00 - 0020 - Obras e Instalações.....	R$	20.699,91
2457 - TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE)		
3.3.90.33.00.00.00.00 - 1130 - Passagens e Despesas com Locomoção.....	R$	162.579,44
3.3.90.33.00.00.00.00 - 1130 - Passagens e Despesas com Locomoção.....	R$	5.362,15
10.05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		
2297 - AQUISIÇÃO DE MOBIL. ESCOLAR E UTENSILIOS - EMEF'S		
4.4.90.52.00.00.00.00 - 1130 - Equipamentos e Material Permanente.....	R$	40.120,65
4.4.90.52.00.00.00.00 - 1130 - Equipamentos e Material Permanente.....	R$	2.116,00
1465 - QUALIFICAÇÃO DOS PLAYGROUNDS - ENSINO FUND.		
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0020 - Equipamentos e Material Permanente.....	R$	40.582,00
1466 – SEG. NAS ESCOLAS – ACESSIB., PPCI E ALARMES EMEF		
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0020 - Obras e Instalações.....	R$	12.914,17
2460 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0031 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	R$	11.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0031 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	R$	20.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0031 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	R$	23.700,00
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0031 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	R$	94.895,70
3.3.90.30.00.00.00.00 - 1130 - Material de Consumo.....	R$	8.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 1130 - Material de Consumo.....	R$	10,03
3.3.90.30.00.00.00.00 - 1130 - Material de Consumo.....	R$	60.191,12
3.3.90.39.00.00.00.00 - 1130 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd.....	R$	195,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 1130 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd.....	R$	182.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 1130 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd.....	R$	1.810,80
3.3.90.39.00.00.00.00 - 2452 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	4.627,24
3.3.90.40.00.00.00.00 - 0020 - Serviços de Tecnol. da Inform. e Comunic.-PJ.	R$	95.384,32
3.3.90.40.00.00.00.00 - 1130 - Serviços de Tecnol. da Inform. e Comunic.-PJ.	R$	2.832,35
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0031 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd.....	R$	64.000,00
1467 – SEGUR.NAS ESCOLAS-ACESSIB. PPCI E ALARMES-CHECHES		
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0020 - Obras e Instalações.....	R$	38.742,51
2458 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 1130 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd.....	R$	25.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00 - 1130 - Serviços de Tecnol. da Inform. e Comunic.-PJ.	R$	2.529,80
2459 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material de Consumo.....	R$	75.000,00
2461 – MANUT.DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material de Consumo.....	R$	3.500,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - 1130 - Passagens e Despesas com Locomoção.....	R$	686,32
12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
12.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2163 - FOLHA PGTO E ENCARGOS SECRET.DE DESENV.SOCIAL		
3.1.90.11.00.00.00.00 - 2192 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C....	R$	34.315,51
3.3.90.49.00.00.00.00 - 2192 - Auxílio-Transporte.....	R$	138,67
1033 - CADASTRO ÚNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 1060 - Material de Consumo.....	R$	5.300,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 1060 - Material de Consumo.....	R$	6.200,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 1060 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd.....	R$	14.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00 - 1060 - Serviços de Tecnol. da Inform. e Comunic.-PJ.	R$	3.500,00
12.03 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA		
2199 - MANUTENÇÃO DO CMAS E DEMAIS CONSELHOS		
3.3.90.14.00.00.00.00 - 2429 - Diárias - Pessoal Civil.....	R$	1.140,00
12.04 - DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
2194 - MANUTENÇÃO DO LAR SÃO FRANSCISCO		
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0001 - Obras e Instalações.....	R$	154.000,00
13.00 – SECRET.MUN. DESENVOLV. ECONOMICO TURIST.E TECN.		
13.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2041 – FOLHA/PAGTO E ENCARG SEC. DESENV. ECON. TURIST.TEC		
3.1.90.16.00.00.00.00 - 0001 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....	R$	1.324,23
14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
14.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2048 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		
3.3.90.14.00.00.00.00 - 0001 - Diárias - Pessoal Civil.....	R$	1.232,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0001 - Obras e Instalações.....	R$	40.000,00
2049 – FOLHA/ PAGTO E ENCARGOS DA SEC. MEIO AMBIENTE		
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0001 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	R$	29.995,22
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0001 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	R$	30.300,00
3.1.90.96.00.00.00.00 - 0001 - Ressarcimento de Desp. de Pessoal Requisit....	R$	16.700,00
2051 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
4.4.90.52.00.00.00.00 - 2083 - Equipamentos e Material Permanente.....	R$	10.000,00
15.00 – SECRET. MUNIC DE SEGURANÇA E DEFESA COMUNITARIA		
15.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2181 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SEMUSP		
3.1.40.13.00.00.00.00 - 0001 - Obrigações Patronais.....	R$	399,26
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0001 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	R$	450,00
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0001 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	R$	200,00
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0001 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	R$	2.400,00
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0001 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	R$	5.000,00
3.1.90.96.00.00.00.00 - 0001 - Ressarcimento de Desp. de Pessoal Requisit....	R$	40.488,81
15.04 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA		
2225 - MANUTENÇÃO DAS VIATURAS DA GCM		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 1010 - Material de Consumo.....	R$	14.000,00
2266 – MANUT. DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
3.3.90.40.00.00.00.00 - 1010 - Serviços de Tecnol. da Inform. e Comunic.-PJ.	R$	30.000,00
2267 – MANUT.DE SERV. FISCALIZAÇÃO, POLICIAMENTO E EDUC.		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 1010 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd.....	R$	300.000,00
16.00 – SECRET. MUNICIPAL DE CULTURA E RELAÇÕES INTERN.		
16.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2152 – FOLHA/ PGTO E ENCARG SEC CULTURA E RELAÇÕES INT.		
3.1.90.96.00.00.00.00 - 0001 - Ressarcimento de Desp. de Pessoal Requisit....	R$	2.883,15
2151 – MANUT.DA SECRETARIA - CULTURA E RELAÇOES INTERN.		

3.3.90.14.00.00.00.00 - 0001 - Diárias - Pessoal Civil.....	R$	100,00
16.02 - DIRETORIA DE CULTURA		
2157 - MANUT. CONSERV. E PROM.DO CENTRO CULT. JOSÉ PEDRO		
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0001 - Obras e Instalações.....	R$	22.780,55
19.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA MULHERES		
19.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2221 – MANUT.DA SECRETARIA MUN. DE POLÍTICAS PARA MUL.		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0001 - Material de Consumo.....	R$	378,12
21.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ANIMAL		
21.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2263 – FOLHA/PAGTO E ENCARGOS - SEC DE PROTEÇÃO ANIMAL		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd.	R$	2.359,04
22.00 – SECRET. MUNICIPAL DE MOBILIDADE E SERVIÇOS URB.		
22.01 - DIRETORIA DE MOBILIDADE E SOLUÇÕES URBANAS		
2140 – MANUT.DA SECRETARIA DE MOBILIDADE E SERVIÇOS URB		
3.3.90.33.00.00.00.00 - 0001 - Passagens e Despesas com Locomoção.....	R$	17.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - 0001 - Passagens e Despesas com Locomoção.....	R$	8.000,00
22.02 - DIRETORIA DE LIMPEZA PUBLICA		
1176 – MANUT. E MONITORAMENTO DO ATERRO MUNICIPAL		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd.....	R$	6.233,84
2145 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd.....	R$	649.000,00
22.04 - DIRETORIA DE REVITALIZAÇÃO URBANA		
2143 - MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd.....	R$	133.785,87
2148 – MANUT.E CONSERV.DE PRAÇAS E AREAS PUB. DE LAZER		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd.....	R$	40.362,16
23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO		
23.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2241 – FOLHA/ PAGTO E ENCARGOS - SEC OBRAS E VIAÇÃO		
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0001 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	R$	35.600,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	R$	3.096.481,98

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar, aberto pelo artigo anterior, no valor de R$ 3.091.481,98 (três milhões, noventa e um mil, quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos), tendo como fonte de recurso a redução no próprio orçamento.

02.00 - GABINETE DO PREFEITO		
02.04 - JUNTA DE SERVIÇO MILITAR		
2014 - MANUTENÇÃO DA JUNTA SERVIÇOS MILITAR		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd.....	R$	2.000,00
4.4.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd.....	R$	2.000,00
02.06 - OUVIDORIA MUNICIPAL		
2380 - OUVIDORIA MUNICIPAL		
3.3.90.14.00.00.00.00 - 0001 - Diárias - Pessoal Civil.....	R$	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0001 - Material de Consumo.....	R$	3.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0001 - Material de Consumo.....	R$	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd.....	R$	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd.....	R$	3.000,00
02.07 - SUPERINTENDENCIA DE COMUNICAÇÃO		
2344 - COMUNICAÇÃO DIGITAL,VIDEOS E REDES SOCIAIS		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd.....	R$	2.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0001 - Equipamentos e Material Permanente.....	R$	4.000,00
2346 - RELAÇÕES PUBLICAS INSTIT. E COMUNICAÇÃO INTERNA		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0001 - Material de Consumo.....	R$	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd.....	R$	3.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0001 - Equipamentos e Material Permanente.....	R$	1.000,00
2348 - PLANEJAMENTO ESTRATEGICO (PLANOS DE MIDIA)		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0001 - Material de Consumo.....	R$	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd.....	R$	3.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0001 - Equipamentos e Material Permanente.....	R$	1.000,00
04.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
04.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DA PROCURADORIA GERAL		
2208 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd.....	R$	19.318,55
2331 - APRIMORAR A ÁREA DE DISCIPLINA ADMINISTRATIVA		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0001 - Material de Consumo.....	R$	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd.....	R$	3.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0001 - Equipamentos e Material Permanente.....	R$	4.000,00
2335 -FORTALECER A GESTÃO ADMINISTRATIVA E JURÍD.DA PGM		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd.....	R$	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0001 - Equipamentos e Material Permanente.....	R$	1.000,00
2336 - INFORMATIZAR A PROCUR. PARA O PROCESSO ELETRÔN.		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0001 - Material de Consumo.....	R$	2.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd.....	R$	5.000,00
4.4.90.40.00.00.00.00 - 0001 - Serviços de Tecnol. da Inform. e Com.-PJ	R$	2.500,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0001 - Equipamentos e Material Permanente.....	R$	11.000,00
2341 - QUALIFICAR A COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNIC.		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0001 - Material de Consumo.....	R$	1.500,00
3.3.90.32.00.00.00.00 - 0001 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Grat....	R$	1.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd.....	R$	4.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0001 - Equipamentos e Material Permanente.....	R$	3.000,00
04.02- DIRETORIA DO PROCON		
2390 - MANUTENÇÃO DO PROCON		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0001 - Material de Consumo.....	R$	7.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd.....	R$	10.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0001 - Equipamentos e Material Permanente.....	R$	10.000,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
05.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		

2200 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA		
3.3.90.35.00.00.00.00 - 0001 - Serviços de Consultoria.....	R$	3.901,93
05.05 - DIRETORIA FINANCEIRA		
2206 - MANUTENÇÃO DIRETORIA FINANCEIRA		
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0001 - Equipamentos e Material Permanente.....	R$	5.000,00
05.06 - MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE DIVIDA ATIVA		
2207 - MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE DIVIDA ATIVA		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0001 - Material de Consumo.....	R$	20.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd.....	R$	10.000,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO		
06.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2600 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO		
3.3.90.33.00.00.00.00 - 0001 - Passagens e Despesas com Locomoção.....	R$	1.115,44
2601 - FOLHA / PAGTO E ENCARGOS DA SEC. DE GESTÃO E GOV.....		
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0001 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C....	R$	4.100,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0001 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C....	R$	6,00
06.06 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO		
2611 – GEOPROCESSAMENTO		
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0001 - Equipamentos e Material Permanente.....	R$	22.780,55
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
07.04 - DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS		
2027 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO		
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0001 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C....	R$	7.550,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0001 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C....	R$	9.600,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0001 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C....	R$	9.600,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0001 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C....	R$	1.000,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES		
08.01 - ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE		
2230 – MANUT. DA SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0001 - Material de Consumo.....	R$	4.682,24
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
10.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2299 - FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0020 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civ.	R$	500,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0020 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civ.	R$	836,56
3.1.90.16.00.00.00.00 - 0020 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil....	R$	2.970,84
2350 – MANUT.DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.91.00.00.00.00 - 0020 - Sentenças Judiciais.....	R$	52.575,66
3.3.90.91.00.00.00.00 - 0020 - Sentenças Judiciais.....	R$	20.699,91
10.02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA		
2433 - MAIS EDUCA SÃO LEO - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.50.43.00.00.00.00 - 0031 - Subvenções Sociais.....	R$	50.000,00
2358 - MANUT. DO NUCLEO DE APOIO E PESQ. AO PROC.DE INC		
3.3.90.36.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física...	R$	50,00
1430 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE)		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material de Consumo.....	R$	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 1130 - Material de Consumo.....	R$	33,40
1439 - FESTIVAL ESTUDANTIL DE ARTE		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 1130 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd.....	R$	2.000,00
10.03 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO		
2471 - CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS/SUBVENÇÕES- EDUC.INF.(CRECHE)		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd.....	R$	69.000,00
2473 - CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS/SUBVENÇÕES – EDUC.ESPEC.(AEE)		
3.3.50.43.00.00.00.00 - 0031 - Subvenções Sociais.....	R$	55.620,00
3.3.50.43.00.00.00.00 - 0031 - Subvenções Sociais.....	R$	53.914,95
1426 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material de Consumo.....	R$	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 1130 - Material de Consumo.....	R$	113.467,34
2456 - TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.33.00.00.00.00 - 1130 - Passagens e Despesas com Locomoção.....	R$	20.386,32
3.3.90.33.00.00.00.00 - 1130 - Passagens e Despesas com Locomoção.....	R$	69.500,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - 1130 - Passagens e Despesas com Locomoção.....	R$	202.700,09
3.3.90.33.00.00.00.00 - 1130 - Passagens e Despesas com Locomoção.....	R$	300,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - 1130 - Passagens e Despesas com Locomoção.....	R$	12.131,03
3.3.90.33.00.00.00.00 - 1130 - Passagens e Despesas com Locomoção.....	R$	87.581,60
1427 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material de Consumo.....	R$	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 1130 - Material de Consumo.....	R$	70.123,32
1428 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO INFANTIL (CRECHE)		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material de Consumo.....	R$	500,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 1130 - Material de Consumo.....	R$	23.375,94
10.05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		
2460 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.13.00.00.00.00 - 0031 - Obrigações Patronais.....	R$	6.705,05
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd.....	R$	158.390,66
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd.....	R$	330,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd.....	R$	4.616,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 1130 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd.....	R$	130,80
1468 - SEGURANÇA NAS ESC-ACESSIB., PPCI E ALARMES- PRÉ ESC.		
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0020 - Obras e Instalações.....	R$	51.656,68
2458 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)		
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0031 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	R$	11.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0031 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	R$	23.700,00
3.1.90.96.00.00.00.00 - 0031 - Ressarcimento de Desp. de Pessoal Requisit....	R$	15.000,00
2459 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)		
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0031 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	R$	20.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 2452 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd.....	R$	4.627,24
3.3.90.49.00.00.00.00 - 0031 - Auxílio-Transporte.....	R$	15.000,00
2462 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE)		

3.3.90.49.00.00.00.00 - 0031 - Auxílio-Transporte.....	R$	15.000,00
12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
12.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2398 - FORMAÇÃO AOS TRABALHADORES EM ASSISTÊNCIA SOC.		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 2429 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd.....	R$	1.140,00
1033 - CADASTRO ÚNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS		
3.3.20.93.00.00.00.00 - 1060 - Indenizações e Restituições.....	R$	1.000,00
3.3.90.31.00.00.00.00 - 1060 - Premiações Cult. Artíst. Científ. Desp. e Out.	R$	1.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00 - 1060 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Grat.	R$	2.200,00
3.3.90.32.00.00.00.00 - 1060 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Grat.	R$	6.200,00
3.3.90.35.00.00.00.00 - 1060 - Serviços de Consultoria.....	R$	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - 1060 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física...	R$	1.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00 - 1060 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$	900,00
3.3.90.92.00.00.00.00 - 1060 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$	100,00
3.3.90.93.00.00.00.00 - 1060 - Indenizações e Restituições.....	R$	900,00
3.3.90.93.00.00.00.00 - 1060 - Indenizações e Restituições.....	R$	100,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 1060 - Equipamentos e Material Permanente.....	R$	9.600,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 1060 - Equipamentos e Material Permanente.....	R$	3.500,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 1060 - Equipamentos e Material Permanente.....	R$	1.000,00
4.4.90.93.00.00.00.00 - 1060 - Indenizações e Restituições.....	R$	400,00
4.4.90.93.00.00.00.00 - 1060 - Indenizações e Restituições.....	R$	100,00
12.04 - DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
2194 - MANUTENÇÃO DO LAR SÃO FRANSCISCO		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd.....	R$	125.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0001 - Equipamentos e Material Permanente.....	R$	29.000,00
2190 - MANUTENÇÃO DO CREAS		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 2192 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd.....	R$	34.454,18
13.00– SECRET. MUN. DESENVOLV. ECONOMICO TUR.E TEC.		
13.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2041 – FOLHA/PAGTO E ENCARG SEC. DESENV. ECON. TUR. TEC.		
3.1.90.08.00.00.00.00 - 0001 - Outros Benef. Assist. do Servidor.....	R$	1.324,23
14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
14.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2048 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd.....	R$	1.250,00
2049 - FOLHA /PAGTO E ENCARGOS DA SEC. MEIO AMBIENTE		
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0001 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civ.	R$	29.995,22
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0001 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civ.	R$	16.700,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0001 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civ.	R$	30.300,00
2051 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
3.3.90.33.00.00.00.00 - 2083 - Passagens e Despesas com Locomoção.....	R$	10.000,00
15.00 – SECRET. MUNIC DE SEGURANÇA E DEFESA COMUNITARIA		
15.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2181 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SEMUSP		
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0001 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C....	R$	5.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0001 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C....	R$	450,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0001 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C....	R$	200,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0001 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C....	R$	399,26
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0001 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C....	R$	2.400,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0001 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C....	R$	40.488,81
15.04 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA		
2225 - MANUTENÇÃO DAS VIATURAS DA GCM		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 1010 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	30.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 1010 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	R$	14.000,00
2266 – MANUT. DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
4.4.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	40.000,00
2267 – MANUT.DE SERV. FISCALIZAÇÃO, POLICIAMENTO E EDUC.		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 1010 - Material de Consumo.....	R$	300.000,00
16.00 – SECRET.MUNICIPAL DE CULTURA E RELAÇÕES INTERNAC.		
16.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2152 - FOLHA DE PGTO E ENCARG SEC CULT.E REL. INTERNAC.		
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0001 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civ.	R$	2.883,15
2151 – MANUT.DA SECRET.- CULTURA E RELAÇOES INTERN.		
3.3.90.32.00.00.00.00 - 0001 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Grat....	R$	100,00
19.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA MULHERES		
19.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2221 – MANUT.DA SECRETARIA MUN. DE POLÍT. PARA MULHERES		
3.3.90.31.00.00.00.00 - 0001 - Premiações Cult.Artíst. Científ. Desp. e Out....	R$	378,12
21.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ANIMAL		
21.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2262 – MANUT.DA SECRET. MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ANIMAL		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	2.359,04
22.00 – SECRET. MUNICIPAL DE MOBILIDADE E SERVIÇOS URB		
22.01 - DIRETORIA DE MOBILIDADE E SOLUÇÕES URBANAS		
1069 - PLANO DIRETOR DE MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	454.200,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0001 - Obras e Instalações.....	R$	116.200,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0001 - Obras e Instalações.....	R$	133.785,87
1331 - PLANO MOBILIDADE À PÉ ACESSIBILIDADE E PASSEIO PÚB		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	20.000,00
1332 - PROGRAMA PROTEÇÃO AO PEDESTRE- SEGUR.NO TRÂNS		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	10.000,00
22.02 - DIRETORIA DE LIMPEZA PUBLICA		
1175 -ESTABELECER POLÍTICAS PÚB. MUNIC. PARA OS RES. ESPEC		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	6.233,84
1186 - REQUALIFICAÇÃO DA COLETA SELETIVA		
3.3.90.32.00.00.00.00 - 0001 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Grat....	R$	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	39.200,00
22.04 - DIRETORIA DE REVITALIZAÇÃO URBANA		

2147 – MANUT.DA SINALIZAÇÃO E CONTROLE SEMAFÓRICO		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	8.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0001 - Equipamentos e Material Permanente.....	R$	17.000,00
2148 – MANUT. E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS- AREAS PUB. LAZER		
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0001 - Obras e Instalações.....	R$	40.362,16
23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO		
23.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2241 – FOLHA/ PAGAMENTO E ENCARGOS - SEC OBRAS E VIAÇÃO		
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0001 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civ.	R$	35.600,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....	R$	3.091.481,98

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de julho de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:F3EEE487

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.255 DE 13 DE MAIO DE 2019.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.037.498,00 (um milhão trinta e sete mil quatrocentos e noventa e oito reais). Tendo como fonte de recurso a redução no próprio orçamento.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 8.902, de 13 de dezembro de 2018 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 1.037.498,00 (um milhão trinta e sete mil quatrocentos e noventa e oito reais). Tendo como fonte de recurso a redução no próprio orçamento, a fim de atender despesas para manutenção dos Programas, conforme especificações abaixo:

05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
05.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2200 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA		
3.3.90.93.00.00.00.00 - 0001 - Indenizações e Restituições.....	R$	8.300,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
10.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2299 - FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0020 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	R$	4.490,00
2350 – MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
4.4.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$	7.100,00
10.05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		
2460 - 2460 – MANUT. DA EDUCAÇÃO DE ENSINO FUND.		
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0031 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	R$	9.608,00
2458 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)		
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$	1.500,00
12.00 – SECRET. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
12.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2162 – MANUT. DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOC.		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd.	R$	20.000,00
14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
14.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2049 – FOLHA/PAGAMENTO E ENCARGOS DA SEC. MEIO AMB.		
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0001 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	R$	10.000,00
15.00 – SECRET. MUNIC DE SEGURANÇA E DEFESA COMUNIT.		
15.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2181 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SEMUSP		
3.1.90.96.00.00.00.00 - 0001 - Ressarcimento de Desp. de Pessoal Requisit.	R$	300.000,00
16.00 – SECRET.MUNICIPAL DE CULTURA E RELAÇÕES INTERN.		
16.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2150 – VALORIZ. PATRIMONIO CULT. MAT. E IMAT. DA CID.		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd.	R$	6.500,00
23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO		
23.03 - DIRETORIA DE MANUTENÇÃO VIARIA		
2240 - MANUT E CONSERV. VIÁRIA: CALÇAMENTO, ASF.E ESTR.		
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0001 - Obras e Instalações.....	R$	670.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R$	1.037.498,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar, aberto pelo artigo anterior, no valor de R$ 1.037.498,00 (um milhão trinta e sete mil quatrocentos e noventa e oito reais). Tendo como fonte de recurso a redução no próprio orçamento no mesmo valor.

05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
05.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
0001 - ENCARGOS ESPECIAIS E SERVIÇO DA DIVIDA		
4.4.90.61.00.00.00.00 - 0001 - Aquisição de Imóveis.....	R$	8.300,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
10.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2350 – MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0020 - Equipamentos e Material Permanente.....	R$	7.100,00
10.05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		
2460 – MANUT. DA EDUCAÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0031 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C.	R$	631,00
2458 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd.	R$	10.477,00
2462 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE)		
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0031 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	R$	4.490,00
12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOC.		
12.04 - DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
2191 - MANUTENÇÃO DO CENTRO POP		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd.	R$	20.000,00
14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
14.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2049 – FOLHA/PAGAMENTO E ENCARGOS DA SEC. MEIO AMB.		
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0001 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C.	R$	10.000,00
15.00 – SECRET. MUNIC DE SEGURANÇA E DEFESA COMUNIT.		
15.04 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA		
2266 – MANUT. DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANC.		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd.	R$	300.000,00
16.00 – SECRET. MUNIC. DE CULTURA E RELAÇÕES INTERN.		
16.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2150 – VALORIZ.DO PATRIM. CULTURAL MAT. E IMAT. DA CID.		
3.3.90.36.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fís.....	R$	6.500,00
23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO		
23.03 - DIRETORIA DE MANUTENÇÃO VIARIA		
2281 - PROGRAMA BRDE MUNICIPIOS		
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0000 - Obras e Instalações.....	R$	670.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....	R$	1.037.498,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de Maio de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:69130468

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.234 DE 24 DE ABRIL DE 2019.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$: 1.907.476,09 (um milhão novecentos e sete mil quatrocentos e setenta e seis reais e nove centavos). Tendo como fonte de recurso a redução no próprio orçamento no valor de R$ 1.867.336,09 (um milhão, oitocentos e sessenta e sete mil trezentos e trinta e seis reais e nove centavos) e superávit financeiro no valor de R$ 40.140,00 (quarenta mil cento e quarenta reais).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 8.902, de 13 de dezembro de 2018 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 1.907.476,09 (um milhão novecentos e sete mil quatrocentos e setenta e seis reais e nove centavos), tendo como fonte de recurso a redução no próprio orçamento no valor de R$ 1.867.336,09 (um milhão, oitocentos e sessenta e sete mil trezentos e trinta e seis reais e nove centavos) e superávit financeiro no valor de R$ 40.140,00 (quarenta mil cento e quarenta reais), a fim de atender despesas para manutenção dos Programas, conforme especificações abaixo:

02.00 - GABINETE DO PREFEITO		
02.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2008 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
3.3.90.33.00.00.00.00 - 0001 - Passagens e Despesas com Locomoção.....	R$	10.000,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
05.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2201 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA FAZENDA - SEMFA		
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0001 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	R$	290,00
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0001 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	R$	123,45
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0001 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	R$	161.600,00
2345 - MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 2250 - Material de Consumo.....	R$	20.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 2250 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica...	R$	20.140,00

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO		
06.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2601 – FOLHA/PAGTO E ENCARGOS DA SEC. DE GESTÃO E GOV.		
3.1.90.96.00.00.00.00 - 0001 - Ressarcimento de Desp. de Pessoal Requisit.....	R$	12.562,30
3.1.90.96.00.00.00.00 - 0001 - Ressarcimento de Desp. de Pessoal Requisit.....	R$	45.500,00
06.03 - DIRETORIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS		
2610 - INTERVENÇÕES EM FAVELAS		
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0001 - Obras e Instalações.....	R$	20.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0001 - Obras e Instalações.....	R$	100.000,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
07.04 - DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS		
2027 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO		
3.1.90.08.00.00.00.00 - 0001 - Outros Benef. Assist. do Servidor E do Militar...	R$	4.000,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
10.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2299 - FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0031 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..	R$	20.583,81
3.1.91.13.00.00.00.00 - 0031 - Obrigações Patronais.....	R$	3.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00 - 0031 - Auxílio-Alimentação.....	R$	1.409,28
2350 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica...	R$	32.347,72
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$	5.808,22
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$	515,00
3.1.9.0.34.00.00.00.00 - 0020 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes.....	R$	43.735,04
3.1.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$	21.127,00
10.02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA		
1455 - UNIFORMES E MATERIAIS ESCOLARES - ENSINO FUND.		
3.3.90.32.00.00.00.00 - 0031 - Material, Bem ou Serv.para Distrib.Gratuita.....	R$	7.842,15
1454 - UNIFORMES E MATERIAIS ESCOLARES - EMEI'S - PRÉ ESC.		
3.3.90.32.00.00.00.00 - 0031 - Material, Bem ou Serv. para Distrib.Gratuita.....	R$	1.443,00
2463 - BANDA MUNICIPAL ESCOLAR		
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0020 - Equipamentos e Material Permanente.....	R$	1.900,00
1440 - INICIAÇÃO CIENTÍFICA E MOTIC		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica...	R$	6.200,00
10.04 - DIRETORIA FINANCEIRO		
1471 - OBRAS EM ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0020 - Obras e Instalações.....	R$	237.500,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - 1130 - Obras e Instalações.....	R$	317.500,00
10.05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		
2460 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0031 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	R$	1.100,67
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0031 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	R$	85.000,00
3.3.90.31.00.00.00.00 - 0020 - Premiações Cult. Artíst. Científ. Desport. e Out	R$	6.400,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0031 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica...	R$	265.227,24
2458 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0031 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica...	R$	77.065,78
2459 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica...	R$	82.948,98
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0031 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica...	R$	34.029,90
2462 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE)		
3.3.90.93.00.00.00.00 - 0020 - Indenizações e Restituições.....	R$	3.800,00
12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
12.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2162 – MANUT.DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
3.3.90.91.00.00.00.00 - 0001 - Sentenças Judiciais.....	R$	2.000,00
3.3.90.91.00.00.00.00 - 0001 - Sentenças Judiciais.....	R$	7.800,00
15.00 - SECRETARIA MUNIC DE SEGURANÇA E DEFESA COMUNIT.		
15.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2181 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SEMUSP		
3.1.40.13.00.00.00.00 - 0001 - Obrigações Patronais.....	R$	400,00
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0001 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	R$	25.700,00
15.04 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA		
2266 – MANUT.DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
3.3.90.40.00.00.00.00 - 0001 - Serviços de Tecnol. da Inform. e Com.-PJ.....	R$	30.000,00
19.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA MULHERES		
19.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2222 – FOLHA/PAGTO E ENCARGOS DA SEC. POLIT.P/MULHERES		
3.1.90.08.00.00.00.00 - 0001 - Outros Benef. Assist. do Servidor e do Militar...	R$	9.876,55
23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO		
23.02 - DIRETORIA DE OBRAS ESTRUTURAIS		
2340 – MANUT.DAS REDES DE DREN.PLUVIAL, BOCAS DE LOBO		
4.4.90.92.00.00.00.00 - 2380 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$	8.000,00
23.03 – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO VIÁRIA		
2240 – MANUT E CONSERV. VIÁRIA: CALÇAMENTO, ASF.E ESTRAD.		
4.4.90.92.00.00.00.00 - 0001 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$	37.000,00
29.00 - FUNDO MANUT. REAPARELHAMENTO DOS BOMBEIROS		
29.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2498 - MANUTENÇÃO E REAPARELHAMENTO DOS BOMBEIROS		
4.4.90.51.00.00.00.00 - 1070 - Obras e Instalações.....	R$	136.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	R$	1.907.476,09

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar, aberto pelo artigo anterior, no valor de R$ 1.907.476,09 (hum milhão novecentos e sete mil quatrocentos e setenta e seis reais e nove centavos), tendo como fonte de recurso a redução no próprio orçamento no valor de R$ 1.867.336,09 (hum milhão, oitocentos e sessenta e sete mil trezentos e trinta e seis reais e nove centavos) e superávit financeiro no valor de R$ 40.140,00 (quarenta mil cento e quarenta reais). Têm como cobertura na redução das seguintes dotações orçamentárias abaixo:

02.00 - GABINETE DO PREFEITO		
02.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2008 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica...	R$	10.000,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
05.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2201 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA FAZENDA – SEMFA		
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0001 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..	R$	161.600,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0001 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..	R$	290,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO		
06.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2600 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0001 - Material de Consumo.....	R$	65.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - 0001 - Passagens e Despesas com Locomoção.....	R$	3.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	R$	1.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0001 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$	1.000,00
4.4.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica...	R$	12.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0001 - Equipamentos e Material Permanente.....	R$	5.000,00
4.4.90.93.00.00.00.00 - 0001 - Indenizações e Restituições.....	R$	2.000,00
2601 – FOLHA/PAGTO E ENC. DA SEC. DE GESTÃO E GOVERNO		
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0001 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	R$	12.562,30
2603 - POLÍTICAS MUNICIPAIS DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0001 - Material de Consumo.....	R$	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica...	R$	1.000,00
06.02 - DIRETORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA		
2605 - ACESSO À INTERNET EM ÁREAS PÚBLICAS		
4.4.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica...	R$	4.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0001 - Obras e Instalações.....	R$	4.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0001 - Equipamentos e Material Permanente.....	R$	2.000,00
2604 - APRIMORAMENTO DA TRANSP. EM INFORMAÇÕES PÚB.		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0001 - Material de Consumo.....	R$	9.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00 - 0001 - Material, Bem ou Serv.para Distrib. Gratuita.....	R$	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	R$	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica...	R$	2.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0001 - Equipamentos e Material Permanente.....	R$	2.000,00
06.03 - DIRETORIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS		
2606 – MANUT.DA GESTÃO, PROGRAMAS, PROJETOS E CONVÊNIOS		
3.3.90.36.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	R$	3.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica...	R$	1.000,00
2609 - MOBILIDADE GRANDES CIDADES		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0001 - Material de Consumo.....	R$	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	R$	1.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica...	R$	9.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0001 - Obras e Instalações.....	R$	2.000,00
06.06 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO		
2613 - QUALIFICAÇÃO DA CIDADE I		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0001 - Material de Consumo.....	R$	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 2417 - Material de Consumo.....	R$	1.000,00
3.3.90.35.00.00.00.00 - 0001 - Serviços de Consultoria.....	R$	4.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	R$	4.000,00
2616 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENV.URBANO – FMDU		
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0001 - Equipamentos e Material Permanente.....	R$	20.000,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
07.04 - DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS		
2027 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO		
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0001 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..	R$	4.000,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
10.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2298 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SMED		
3.3.90.36.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	R$	515,00
10.02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA		
1450 – APRIMOR.DOS RECURSOS PEDAGÓGICOS - EMEIS (CRECHE).		
4.4.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$	1.000,00
2358 - MANUT. DO NÚCLEO DE APOIO E PESQ. AO PROC.DE INCL.		
4.4.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$	900,00
10.03 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO		
2471 - CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS/SUBVENÇÕES-EDUC.INFAN.-CRECHE		
3.3.50.43.00.00.00.00 - 0031 - Subvenções Sociais.....	R$	150.000,00
3.3.50.43.00.00.00.00 - 1130 - Subvenções Sociais.....	R$	158.750,00
2472 - CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS/SUBVENÇÕES - EMEI'S (PRÉ ESCOLA)		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica...	R$	353.117,98
10.05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		
2460 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0031 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..	R$	1.100,67
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0031 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..	R$	85.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0031 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..	R$	3.000,00
3.3.50.43.00.00.00.00 - 1130 - Subvenções Sociais.....	R$	158.750,00
3.3.90.46.00.00.00.00 - 0031 - Auxílio-Alimentação.....	R$	21.993,09
3.3.90.46.00.00.00.00 - 0031 - Auxílio-Alimentação.....	R$	235.608,07
2458 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica...	R$	82.948,98
2462 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE)		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica...	R$	3.800,00
12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
12.03 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA		
2186 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica...	R$	2.000,00
12.04 - DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
2189 - REDE SOCIOASSISTENCIAL ESPECIAL		

3.3.50.43.00.00.00.00 - 0001 - Subvenções Sociais.....	R$	7.800,00
15.00 – SECRET. MUNIC DE SEGURANÇA E DEFESA COMUNITARIA		
15.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2181 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SEMUSP		
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0001 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..	R$	25.700,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0001 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..	R$	400,00
15.04 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA		
2266 - MANUTENÇÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANC.		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0001 - Material de Consumo.....	R$	30.000,00
19.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA MULHERES		
19.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2222 – FOLHA/PAGTO E ENCARGOS DA SEC. POLIT. P/MULHERES		
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0001 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..	R$:	10.000,00
23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO		
23.02 - DIRETORIA DE OBRAS ESTRUTURAIS		
2340 – MANUT.DAS REDES DE DREN.PLUVIAL, BOCAS DE LOBO		
4.4.90.51.00.00.00.00 - 2380 - Obras e Instalações.....	R$	8.000,00
23.03 - DIRETORIA DE MANUTENÇÃO VIARIA		
1082 - PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE MAQUINAS		
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0001 - Equipamentos e Material Permanente.....	R$	37.000,00
29.00 - FUNDO MANUT. REAPARELHAMENTO DOS BOMBEIROS		
29.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2498 - MANUTENÇÃO E REAPARELHAMENTO DOS BOMBEIROS		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 1070 - Material de Consumo.....	R$	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 1070 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica...	R$	65.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 1070 - Equipamentos e Material Permanente.....	R$	66.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....	R$	1.867.336,09

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de Abril de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:F86C5828

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°3196, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

ATUALIZA OS VALORES REFERENTES AOS TRIBUTOS E PREÇOS PUBLICOS MUNICIPAIS, PARA VIGORAR NO ANO DE 2019, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 829/95, ALTERADOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 1301/2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial as Leis Municipais nºs 491, de 22 de dezembro de 1992 (Código Tributário Municipal), nº 829 de 24 de novembro de 1995, e,nº 1.301, de 15 de dezembro de 2000, nº 2.919 de 28 de dezembro de 2018, e;

CONSIDERANDO a variação do índice IPCA/IBGE referente ao ano de 2018, que foi de 3,75% (três vírgula setenta e cinco por cento),

D E C R E T A

Art. 1°. Ficam atualizados, para vigência no Exercício de 2019, em atendimento ao disposto nas Leis Municipais nºs 491, de 22 de dezembro de 1992 (Código Tributário Municipal), nº 829 de 24 de novembro de 1995, e,nº 1.301, de 15 de dezembro de 2000, nº 2.919 de 28 de dezembro de 2018, os seguintes tributose preços:

CAPÍTULO I
DAS TAXAS DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

Art. 2°.A **Taxa de Fiscalização Sanitária** criada pela Lei Municipal nº 726, de 14 de novembro de 1994, será cobrada em função do tipo de estabelecimento com base na tabela a seguir:

Seção I
Vistorias

a)técnico-sanitária, a requerimento de terceiros	**R$ 54,82**
b) para encerramento de atividade de estabelecimento	**R$ 54,82**

Seção II
Alvará inicial, inclusive vistoria prévia e taxa de vistoria sanitária anual

Art. 3°. Serviços de Vigilância Sanitária, de acordo com a espécie:

a) **Área de Comércio de Alimentos**:

Açougue, comércio atacadista, comércio de alimentos congelados, comércio de balas, chocolates, caramelos e similares, comércio de produtos de confeitaria, comércio de produtos de panificação (padarias), comércio de secos e molhados, comércio de sorvetes e gelados, depósitos de alimentos não perecíveis, depósito de alimentos perecíveis, depósito de bebidas, importadora e distribuidora de alimentos, lancheria, peixaria, restaurante, hotel com refeições, motel com refeições, transporte de alimentos..... **R$ 201,17**;

Alimentos para pronta entrega, comércio ambulante, comércio de frutas e hortaliças..... **R$ 49,61**;

b) **Área de Estabelecimentos de Saúde**:

Drogarias, ambulatório de enfermagem, posto de saúde, ambulatório, serviços de ultrassonografia, centro de atenção psicossocial (CAPS), clínica de fisiatria e clínica de fisioterapia, clínica de vacinas, clínica médica sem procedimentos, clínica e/ou consultório de fonoaudiologia, comunidades terapêuticas, consultório médico, consultório de psicologia, consultório de nutrição, consultório veterinário, consultório odontológico sem RX e consultório de enfermagem.....**R$ 161,28;**

c) **Área de Cosméticos e Saneantes**:
Empresa de transporte, distribuidora sem fracionamento, comércio em geral .....**R$ 161,28**;

d)**Área de Estabelecimentos de Interesse para a Saúde**:
Albergues, barbearia, gabinete de podólogo/pedicure, hotéis, motéis, pensões, instituto de beleza, lavanderia comum, necrotério, cemitério, crematório, residencial para idosos, saunas, "spa", serviço de massoterapia, ótica, escolas de educação infantil, estações rodoviárias e ferroviárias, cosméticos e saneantes domissanitários..... **R$ 120,71**;

e) **Indústria**:
Metalúrgica; mecânica, do material elétrico, de comunicações, do material de transporte, da madeira, do mobiliário, de produtos de matéria plástica, do vestuário, de calçados, de artefatos de tecidos, editorial; indústrias diversas; aviário, sociedade recreativa e/ou esportiva com piscina, depósito de produtos químicos ..... **R$ 219,28**;

f) **Extração de Minerais, indústrias ou serviços que utilizem galvanoplastia, indústrias**: de papel e papelão, de borracha, de couros e peles e de produtos similares, química, têxtil, de bebidas e álcool etílico, dom fumo, petroquímica e de produtos minerais não metálicos .....**R$ 328,92**.

Parágrafo único. As empresas e as firmas em nome individual que demonstrarem junto à Secretaria Municipal da Fazenda, através do registro na Junta Comercial, serem microempresas, pagarão 50% (cinquenta por cento) dos valores determinados nos incisos I, II do Art. 5°, que estabelece a Taxa de Fiscalização Sanitária.

Art. 4º. Taxa de Fiscalização Sanitária de Abate de Animais e Derivados

a) bovinos - por unidade	**R$10,00**
b) suínos - por lote de 05	**R$7,00**
c) ovinos - por lote de 05	**R$8,00**
d) caprinos - por lote de 05	**R$7,00**
e) aves - por lote de 10	**R$6,00**

Art. 5°. Taxa de Fiscalização Sanitária de Produtos, Subprodutos e Matérias Primas de Origem Animal:

1 - PRODUTOS CÁRNEOS	-
a) para cada tonelada de embutidos	**R$ 50,00**
b) para cada tonelada de salgados	**R$ 50,00**
c) para cada tonelada de conservas	**R$ 50,00**
2 - PRODUTOS GORDUROSOS COMESTÍVEIS:	
a) para cada uma tonelada de toucinho	**R$ 40,00**
b) para cada uma tonelada de banha	**R$ 40,00**
c) para cada uma tonelada de gordura viva	**R$ 40,00**
3 - SUBPRODUTOS NÃO COMESTÍVEIS	
a) para cada uma tonelada de farinha	**R$ 25,00**
b) para cada uma tonelada de óleo, sebo e graxa branca	**R$ 25,00**
c) para cada uma tonelada de peixes	**R$ 25,00**
4 - LEITE E DERIVADOS	
a) para cada mil litros de leite	**R$ 10,43**
b) para cada uma tonelada de doce de leite	**R$ 25,00**
5 - PRODUTOS LÁCTEOS	
a) para cada uma tonelada de queijo prato	**R$ 25,00**
b) para cada uma tonelada de outros queijos	**R$ 25,00**
c) para cada uma tonelada de manteiga	**R$ 25,00**

Art. 6°.A pena de multa estabelecida na Lei Municipal nº 726, de 14 de novembro de 1994, consiste no pagamento das seguintes quantias:

a) Infrações Leves	**de R$ 109,64 a R$ 1.096,40**
b) Infrações Graves	**de R$ 1.096,40 a R$ 2.192,80**
c) Infrações Gravíssimas	**de R$ 2.192,80 a R$ 7.674,80**

CAPITULO II
DA ISENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Art. 7°.A isenção do pagamento da CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAse dará de acordo com a Lei Municipal nº 929, de 19 de março de 1997.

CAPITULO III
DO IPTUE DA COLETA DE LIXO

Art. 8º. Os valores para o cálculo do Valor Venal do Imóvel observarão a metodologia de cálculo e a planta genérica de valores definidos nos Anexos I e II da Lei Municipal nº 2.314/2013, conforme valores que seguem:
I –Valores da planta genérica das construções:

TIPOLOGIA	VALOR M² DA EDIFICAÇÃO
Casa de Alvenaria	R$ 1.132,46
Casa de mista	R$ 637,01
Casa de madeira dupla	R$ 849,34
Casa de madeira simples	R$ 707,79
Apartamento	R$ 1.557,13
Loja	R$ 1.698,69
Sala	R$ 1.415,57
Garagem	R$ 353,89
Porão	R$ 212,34
Sótão	R$ 141,56
Telheiro	R$ 127,40
Galpão	R$ 495,45
Pavilhão	R$ 920,12
Templo	R$ 707,79
Escola	R$ 707,79
Silos	R$ 424,67
Outros	R$ 240,65

II -Valores da planta genérica dos terrenos:

Cód. Log.	Nome Logradouro	V. m² Ter.	Quadras Abrangidas
148	ACIDINEI DA SILVA FLORES	R$ 28,31	271
95	AVENIDA GOV WALTER JOBIM	R$ 113,25	108, 146, 224, 191, 194, 220, 147
95	AVENIDA GOV WALTER JOBIM	R$ 70,78	232, 228, 237, 236, 239, 238
46	AVENIDA MAURICIO CARDOSO	R$ 70,78	272, 176, 178, 186, 297
46	AVENIDA MAURICIO CARDOSO	R$ 42,47	271
3	ESTRADA BR 287	R$ 42,47	239, 238, 244, 243, 242, 241
39	ESTRADA DO FAXINAL	R$ 28,31	271, 186, 189
16	ESTRADA PARA DILERMANDO DE AGUIAR	R$ 42,47	244, 245, 246, 243
14	JOSE ANTONIO SIMON	R$ 42,47	282, 167
1	RUA 1	R$ 42,47	171, 172, 170,
2/9	RUA 2	R$ 28,31	171, 172, 170, 283, 213, 216, 279, 214, 217, 221, 225, 229
32	RUA 25 DE JULHO	R$ 113,25	130
32	RUA 25 DE JULHO	R$ 70,78	131, 174, 169
32	RUA 25 DE JULHO	R$ 42,47	172, 173
124	RUA 4	R$ 14,16	269, 270, 264, 265, 258, 259, 253, 254, 260
18/25	RUA 5	R$ 42,47	97, 98, 99, 102, 101
20/23	RUA 7	R$ 42,47	95, 96, 100
10	RUA ADOLFO FRANZ RHODE	R$ 42,47	170, 169
66	RUA ADOLFO SCHMIDT	R$ 28,31	183, 184
8	RUA AFONSO TAGARRA	R$ 14,16	244, 245
137	RUA ALBERTO SANTOS DUMONT	R$ 14,16	261, 266, 267, 262, 268, 263, 269, 264, 270, 265
64	RUA ALCEU ALVES TEIXEIRA	R$ 28,31	181, 182
5	RUA ALCIDES FRANCISCO DA SILVA	R$ 28,31	284, 234, 233, 229, 230, 225, 226, 221, 222, 217, 218, 214, 215, 279, 280
91	RUA ALFREDO TULIO	R$ 14,16	202, 203, 204, 206, 205, 207, 290
141/73	RUA ALVINO CARLOS KELLING	R$ 14,16	67, 105
141/73	RUA ALVINO CARLOS KELLING	R$ 28,31	66, 104
141/73	RUA ALVINO CARLOS KELLING	R$ 42,47	65, 103
141/73	RUA ALVINO CARLOS KELLING	R$ 70,78	64, 63
100	RUA ANDRE JORGE DA COSTA	R$ 28,31	229, 225
100	RUA ANDRE JORGE DA COSTA	R$ 42,47	226, 230, 227, 231
15	RUA ANTONIO JOSE DALLA POZZA	R$ 14,16	283, 213
15	RUA ANTONIO JOSE DALLA POZZA	R$ 28,31	279, 214
15	RUA ANTONIO JOSE DALLA POZZA	R$ 42,47	280, 215
77	RUA ANTONIO BORGES	R$ 28,31	60, 61, 62, 278
84	RUA ARACY ILHA	R$ 28,31	201
84	RUA ARACY ILHA	R$ 14,16	202, 203, 285
117	RUA ARMINDO ROSS	R$ 42,47	121, 78, 80, 79, 157, 156, 115,116
117	RUA ARMINDO ROSS	R$ 70,78	82, 81
133	RUA ARMINDO WALDEMAR WERBERICH	R$ 70,78	54, 55, 98, 97, 96,95
133	RUA ARMINDO WALDEMAR WERBERICH	R$ 113,25	56, 25, 26
63	RUA ARTEMIO ANTONIO SARTURI	R$ 28,31	181, 180
118	RUA ARTHUR FERNANDES MONTEIRO	R$ 28,31	163, 162
107	RUA ARTHUR MOREIRA SARTORI	R$ 42,47	155, 154, 114, 113
55	RUA BENNO DIEFENBACH	R$ 42,47	46, 47, 48, 49, 89, 90, 134, 135
42	RUA BORGES DE MEDEIROS	R$ 42,47	145, 142, 141, 165, 164, 163, 162, 122, 104, 103, 80, 79, 123, 125, 166
42	RUA BORGES DE MEDEIROS	R$ 70,78	65, 66, 31, 30, 41, 81, 124, 82, 39, 40
42	RUA BORGES DE MEDEIROS	R$ 141,56	32, 13, 16, 35, 36
42	RUA BORGES DE MEDEIROS	R$ 283,11	33, 14, 34, 15
42	RUA BORGES DE MEDEIROS	R$ 113,25	17, 38, 37
104	RUA BRASIL	R$ 42,47	238, 236, 237, 231, 228, 227, 223, 224, 219, 220, 287, 235
86	RUA C	R$ 14,16	204, 205
47	RUA CEL. FROELICH	R$ 141,56	24, 25
47	RUA CEL. FROELICH	R$ 113,25	53, 94
47	RUA CEL. FROELICH	R$ 70,78	140, 54
47	RUA CEL. FROELICH	R$ 42,47	R$ 176, 177
83	RUA CENTENARIO	R$ 28,31	198, 201
31	RUA CORONEL SCHERER	R$ 141,56	27, 26, 44, 45
31	RUA CORONEL SCHERER	R$ 283,11	10, 09, 25, 24, 08, 23, 07, 22, 20, 21
31	RUA CORONEL SCHERER	R$ 113,25	85, 86
33	RUA DALTRO FILHO	R$ 113,25	129, 130
33	RUA DALTRO FILHO	R$ 70,78	168, 169

45	RUA DEPUTADO FERNANDO FERRARI	R$ 283,11	08, 09, 23, 24
45	RUA DEPUTADO FERNANDO FERRARI	R$ 141,56	52, 53
45	RUA DEPUTADO FERNANDO FERRARI	R$ 113,25	93, 94, 138, 139
36	RUA DOM PEDRO II	R$ 70,78	140, 139, 94, 93, 138, 92, 137, 91, 136
36	RUA DOM PEDRO II	R$ 42,47	90, 135, 89, 134, 88, 133
36	RUA DOM PEDRO II	R$ 113,25	169, 168, 130, 129
58	RUA DORVAL LAMPERT	R$ 70,78	167, 128, 127, 126, 125, 124
58	RUA DORVAL LAMPERT	R$ 28,31	162, 122
58	RUA DORVAL LAMPERT	R$ 113,25	168, 169, 129, 130
37	RUA DUQUE DE CAXIAS	R$ 70,78	138, 139
37	RUA DUQUE DE CAXIAS	R$ 42,47	176, 140, 54, 177
88	RUA E	R$ 14,16	205, 212, 207, 211, 210, 292
61	RUA EDMUNDO KRUSCHE	R$ 28,31	178, 179, 186, 187, 189
116	RUA ELOI ALVES RUBENICH	R$ 42,47	77, 76, 40, 39, 41
110	RUA ERNANDE OLIVEIRA	R$ 14,16	144, 143, 106, 105, 67, 69, 68, 70
110	RUA ERNANDE OLIVEIRA	R$ 113,25	108, 71
110	RUA ERNANDE OLIVEIRA	R$ 42,47	160, 161, 118, 119, 117, 120, 116, 121, 78, 77, 114, 113, 76, 75, 115
139	RUA ERNESTO WAGNER	R$ 70,78	63, 273
139	RUA ERNESTO WAGNER	R$ 42,47	141
139	RUA ERNESTO WAGNER	R$ 14,16	145, 296
30	RUA EXPEDICIONARIO ALMEIDA	R$ 424,67	01, 08
30	RUA EXPEDICIONARIO ALMEIDA	R$ 283,11	19, 20, 06, 07, 02, 09, 11, 10
30	RUA EXPEDICIONARIO ALMEIDA	R$ 141,56	43, 44, 28, 27
30	RUA EXPEDICIONARIO ALMEIDA	R$ 113,25	128, 129, 84, 85, 63, 57
30	RUA EXPEDICIONARIO ALMEIDA	R$ 70,78	282, 169, 167, 168, 273, 58, 59, 60
30	RUA EXPEDICIONARIO ALMEIDA	R$ 42,47	62
127	RUA FERMINO ABRAMO DALLA LANA	R$ 28,31	164, 163
7	RUA FRANCISCA LEMOS DA FONSECA	R$ 14,16	246, 245
67	RUA G	R$ 28,31	184, 185
122	RUA GALVÃO DE OLIVEIRA SOUTO	R$ 14,16	267, 268, 262, 263, 256, 257, 251, 252, 248, 249
92	RUA GASPAR MARTINS	R$ 28,31	197, 198, 201
92	RUA GASPAR MARTINS	R$ 14,16	202, 204, 205, 212
48	RUA GENERAL CANABARRO	R$ 283,11	14, 03, 12, 02, 11, 09, 10
48	RUA GENERAL CANABARRO	R$ 141,56	13
48	RUA GENERAL CANABARRO	R$ 70,78	33, 32, 70, 69
54	RUA GENERAL OSÓRIO	R$ 141,56	42, 18, 43, 19, 44, 20
54	RUA GENERAL OSÓRIO	R$ 113,25	41, 17, 45, 21
54	RUA GENERAL OSÓRIO	R$ 70,78	47, 49, 50, 90, 91, 135, 136, 39, 38
54	RUA GENERAL OSÓRIO	R$ 42,47	76, 75, 113, 112, 154, 152, 151
79	RUA GENEROSO JOSE FLORES	R$ 28,31	277, 278, 61
56	RUA GERONIMO GOMES	R$ 113,25	81, 41, 83, 42, 84, 43, 85, 44, 86, 45
56	RUA GERONIMO GOMES	R$ 70,78	79, 40, 78, 77
56	RUA GERONIMO GOMES	R$ 42,47	156, 155, 115, 114, 87, 46, 48, 88, 89, 133, 134, 294
22/135/27	RUA HELMA WAGNER VON MUHELEN	R$ 70,78	55, 56
87	RUA HELMUNDO HENRIQUE WEBER	R$ 14,16	210, 209, 207, 290
146	RUA HENRIQUE DO NASCIMENTO MAIER	R$ 42,47	95, 96
75	RUA HENRIQUE MAXILMILIANO COELHO	R$ 14,16	144, 145, 143, 142, 296
89	RUA I	R$ 28,31	193, 200
4	RUA INDEPENDENCIA	R$ 113,25	274
4	RUA INDEPENDENCIA	R$ 42,47	192, 195, 196
4	RUA INDEPENDENCIA	R$ 28,31	146
51	RUA INTENDENTE LUIZ A MULLER	R$ 424,67	01, 06
51	RUA INTENDENTE LUIZ A MULLER	R$ 283,11	07, 08, 22, 23
51	RUA INTENDENTE LUIZ A MULLER	R$ 141,56	51, 52
51	RUA INTENDENTE LUIZ A MULLER	R$ 70,78	92, 93
96	RUA IPIRANGA	R$ 42,47	194, 191
96	RUA IPIRANGA	R$ 28,31	195, 192
112	RUA JACOB M PINTON	R$ 42,47	151, 152, 150, 153, 149, 148
68	RUA JOAO ARBOITTE	R$ 14,16	276, 185, 190
6	RUA JOAO BENICIO DE O FLORES	R$ 42,47	113, 112, 111, 109, 110
6	RUA JOAO BENICIO DE O FLORES	R$ 28,31	148, 153, 152
114	RUA JORGE JUNGES	R$ 113,25	36, 35, 73, 72
131	RUA JOSÉ BONIFACIO	R$ 42,47	239, 240, 241
134	RUA JOSE FLORIANO NOETZOLD	R$ 113,25	25, 26, 56
134	RUA JOSE FLORIANO NOETZOLD	R$ 70,78	54
115	RUA JOSE MARIA DA ROSA	R$ 70,78	38, 37
115	RUA JOSE MARIA DA ROSA	R$ 42,47	151, 150, 152, 153, 112, 111, 75, 74, 17
128	RUA JOSÉ PAGLIARIN	R$ 14,16	255, 256, 251, 257, 252, 258, 253, 259, 254
72	RUA JOSE PAZZA	R$ 141,56	28, 63
72	RUA JOSE PAZZA	R$ 113,25	29, 64
72	RUA JOSE PAZZA	R$ 70,78	30, 65
72	RUA JOSE PAZZA	R$ 42,47	31, 66
72	RUA JOSE PAZZA	R$ 28,31	68, 67
69	RUA JULIO DE CASTILHOS	R$ 28,31	131, 174, 175
78	RUA JUSTINO GONÇALVES DIAS	R$ 28,31	58, 59, 277
142	RUA LARGO IVO CORDONI	R$ 424,67	06, 01
113	RUA LINDOLFO AGNE	R$ 70,78	149, 150
113	RUA LINDOLFO AGNE	R$ 42,47	220, 151, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160
93	RUA LUIS CARLOS CARRIER	R$ 14,16	204, 205, 206, 290, 289, 208, 209
65	RUA MANOEL DOMINGOS PAIM	R$ 28,31	182, 183
41	RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	R$ 283,11	17, 18, 16, 05, 15, 04, 14, 03, 13, 12
41	RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	R$ 113,25	82, 81, 83, 41, 42, 29, 64
41	RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	R$ 70,78	125, 126, 30, 103, 141, 63
149	RUA MÁRIO JOÃO SENGER	R$ 42,47	97, 98, 99
98	RUA MARQUES HERVAL	R$ 70,78	228, 224
98	RUA MARQUES HERVAL	R$ 42,47	227, 223, 222, 226
98	RUA MARQUES HERVAL	R$ 28,31	225, 221
43	RUA MINISTRO XAVIER DA ROCHA	R$ 113,25	37, 74, 73, 36, 72, 35, 71, 34, 70, 33
43	RUA MINISTRO XAVIER DA ROCHA	R$ 70,78	75, 38, 69,32

43	RUA MINISTRO XAVIER DA ROCHA	R$ 42,47	68, 31, 76, 39, 77, 40, 78, 79, 121, 80, 123, 122, 119, 120, 161
43	RUA MINISTRO XAVIER DA ROCHA	R$ 28,31	288, 166, 165, 164, 163
111	RUA NOSSA SENHORA MEDIANEIRA	R$ 42,47	159, 118, 158, 117, 157, 116, 156, 115, 155, 114, 154, 113
108	RUA OCTAVIO STRIB	R$ 42,47	159, 158, 118, 117, 119, 120, 122, 123
143	RUA ODÓCIO MACHADO	R$ 28,31	234, 233
35	RUA OLAVIO ROSA	R$ 113,25	50, 91, 51, 92, 52, 93, 53, 94
35	RUA OLAVIO ROSA	R$ 70,78	49, 90
35	RUA OLAVIO ROSA	R$ 42,47	48, 89, 294, 87, 88
35	RUA OLAVIO ROSA	R$ 28,31	132, 175, 286
26	RUA OLAVIO ZIEGLER	R$ 42,47	55, 98, 99, 102
126	RUA OMAR ROBERTO DEBUS	R$ 14,16	251, 248, 252, 249, 253, 250, 254
105	RUA OSVALDO CRUZ	R$ 42,47	234, 233, 235, 230, 231, 226, 227, 222, 223, 218, 219, 215, 287
80	RUA PASTOR ARISTOTELINO TAVARES	R$ 28,31	59, 227, 60, 61
144	RUA PEDRO ENNES DE SOUZA	R$ 14,16	266, 267, 261, 262, 255, 256
129	RUA PEDRO FERREIRA CANABARRO	R$ 14,16	261, 255, 262, 256, 263, 257, 264, 258, 265, 259
90	RUA PEDRO GUILHERME MAURER	R$ 28,31	196, 193, 198, 201, 199
90	RUA PEDRO GUILHERME MAURER	R$ 14,16	285, 289, 208, 290, 209, 207, 210
123	RUA PEDRO MACHADO DA SILVA	R$ 14,16	268, 269, 264, 263, 258, 257, 253, 252, 250, 249
82	RUA PEDRO MOACIR	R$ 28,31	193, 199, 200
49	RUA PEDRO SARTURI	R$ 141,56	10, 27, 11, 28, 12, 29
49	RUA PEDRO SARTURI	R$ 70,78	13, 30
49	RUA PEDRO SARTURI	R$ 42,47	32, 31
49	RUA PEDRO SARTURI	R$ 28,31	69, 68
101	RUA PEDRO SEEGER	R$ 70,78	236, 228
101	RUA PEDRO SEEGER	R$ 42,47	235, 231, 237, 232, 233, 230,
101	RUA PEDRO SEEGER	R$ 28,31	229
119	RUA PINHEIRO MACHADO	R$ 28,31	165, 164
60	RUA PREFEITO TITO FERRARI	R$ 28,31	178, 186, 179, 187, 180, 188, 181, 189, 182, 183
60	RUA PREFEITO TITO FERRARI	R$ 14,16	184, 185, 190, 276
53	RUA PREFEITO WERNER DOELER	R$ 283,11	21, 22, 20, 07, 19, 06, 18, 05
53	RUA PREFEITO WERNER DOELER	R$ 141,56	17, 16, 50, 51
53	RUA PREFEITO WERNER DOELER	R$ 113,25	37, 36
53	RUA PREFEITO WERNER DOELER	R$ 70,78	74, 73, 91, 92, 136, 137
53	RUA PREFEITO WERNER DOELER	R$ 42,47	111, 110, 153, 148, 150, 149
85	RUA PRINCESA ISABEL	R$ 28,31	199, 200
85	RUA PRINCESA ISABEL	R$ 14,16	285, 289, 203, 206, 202, 204
120	RUA PROFESSOR GABRIEL WOLF	R$ 28,31	166, 165, 275
38/71	RUA PROF. RHEA SILVIA TREIN ROSA	R$ 42,47	47, 49, 46, 48, 294, 281, 132
38/71	RUA PROF. RHEA SILVIA TREIN ROSA	R$ 28,31	174, 175
130	RUA PROJETADA	R$ 28,31	216
59	RUA PROSSORA HILDA KOETZ	R$ 42,47	176, 178
59	RUA PROSSORA HILDA KOETZ	R$ 28,31	177, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185
59	RUA PROSSORA HILDA KOETZ	R$ 14,16	276
13	RUA RAMIRO EBLING FREITAS	R$ 42,47	247
13	RUA RAMIRO EBLING FREITAS	R$ 14,16	248, 251, 255, 261, 266
109	RUA REINALDO MILITZ	R$ 42,47	159, 118, 119, 160, 161
103	RUA RIACHUELO	R$ 28,31	240, 237
99	RUA RIO BRANCO	R$ 42,47	232, 149, 195, 197
99	RUA RIO BRANCO	R$ 28,31	198, 196
70	RUA ROBERTO ANTONIO MILITZ	R$ 28,31	173, 174, 175, 286
106	RUA RUI BARBOSA	R$ 42,47	219, 287, 215, 218
106	RUA RUI BARBOSA	R$ 28,31	214, 213, 217, 216
81	RUA SANTO ANTÃO	R$ 70,78	274
81	RUA SANTO ANTÃO	R$ 14,16	208, 209, 210, 292
81	RUA SANTO ANTÃO	R$ 42,47	193
81	RUA SANTO ANTÃO	R$ 28,31	200
50	RUA SANTOS PEDROSO	R$ 70,78	139, 140
11	RUA SEM NOME	R$ 28,31	271
11	RUA SEM NOME	R$ 42,47	282
12	RUA SEM NOME	R$ 14,16	203, 206, 285, 289
40	RUA SETE DE SETEMBRO	R$ 283,11	19, 18, 06, 02, 11, 12, 03, 05
40	RUA SETE DE SETEMBRO	R$ 424,67	01, 04
40	RUA SETE DE SETEMBRO	R$ 141,56	28, 29, 63, 64, 42, 43
40	RUA SETE DE SETEMBRO	R$ 113,25	84, 83
40	RUA SETE DE SETEMBRO	R$ 70,78	127, 128
40	RUA SETE DE SETEMBRO	R$ 42,47	167
52	RUA SILVA JARDIM	R$ 283,11	04, 05, 15, 16
52	RUA SILVA JARDIM	R$ 141,56	35, 34
52	RUA SILVA JARDIM	R$ 113,25	72, 71
52	RUA SILVA JARDIM	R$ 70,78	109, 108, 147
52	RUA SILVA JARDIM	R$ 42,47	148, 149
62	RUA SILVIO SILVEIRA DA COSTA	R$ 28,31	179, 180, 187, 188, 189
57	RUA SIQUEIRA CAMPOS	R$ 113,25	131, 86, 85, 130, 129, 128, 84
57	RUA SIQUEIRA CAMPOS	R$ 70,78	127, 126, 83, 82, 124, 125
57	RUA SIQUEIRA CAMPOS	R$ 42,47	123, 80, 120, 121, 117, 116, 158, 157, 281, 87, 132, 88, 133
97	RUA TIRADENTES	R$ 70,78	220, 224
97	RUA TIRADENTES	R$ 42,47	219, 223, 218, 222
97	RUA TIRADENTES	R$ 28,31	217, 221, 216
132	RUA TUIUTI	R$ 28,31	240, 242, 241
102	RUA URUGUAI	R$ 70,78	236, 238
22/29	RUA VALDEMAR BAGOLIN	R$ 141,56	27, 57
22/29	RUA VALDEMAR BAGOLIN	R$ 113,25	26, 56
22/29	RUA VALDEMAR BAGOLIN	R$ 70,78	55
22/29	RUA VALDEMAR BAGOLIN	R$ 42,47	99, 102, 101, 97, 100, 96
34	RUA VALERIO PAIVA	R$ 113,25	21, 50, 45, 86
34	RUA VALERIO PAIVA	R$ 70,78	47, 46, 87
34	RUA VALERIO PAIVA	R$ 141,56	24, 53, 23, 52, 22, 51
74	RUA VALTER SCHIMIDT	R$ 42,47	103, 141
74	RUA VALTER SCHIMIDT	R$ 14,16	104, 142, 105, 143, 106, 144

24	RUA VANDA SIMON	R$ 42,47	97, 96, 100, 101
76	RUA WALTER VALENTIN DOELER	R$ 28,31	59, 60, 277, 61, 278
44	RUA XV DE NOVEMBRO	R$ 424,67	01, 02
44	RUA XV DE NOVEMBRO	R$ 283,11	04, 03, 15, 14, 34, 33
44	RUA XV DE NOVEMBRO	R$ 141,56	70, 71, 108
743	VRS 805 ⇨**(AC**LM 2.917/2018)	R$ 42,47	172

Art. 9º.A Taxa de Serviços Urbanos, prevista no Código Tributário Municipal, é devida pelo contribuinte do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, cuja Zona seja beneficiada, efetiva ou potencialmente pelo serviço de:
I –Coleta de Lixo.
Parágrafo Único.A arrecadação da Taxa de Serviços Urbanos se processará juntamente com o Imposto Predial e Territorial Urbano.

Art. 10.A base de cálculo da Taxa de Serviços Urbanos obedecerá à divisão por ruas a seguir:
I –Coleta de Lixo, por ano:

a) Rua 15 de Novembro, trecho entre as Ruas Borges de Medeiros e Cel. Scherer;Rua Silva Jardim, trecho entre as Ruas Floriano Peixoto e Cel. Scherer;Rua Expedicionário Almeida, trecho entre as Ruas Jerônimo Gomes e Gal. Canabarro;Rua 7 de Setembro, trecho entre as Ruas Prefeito Werner Doeler e Gal. Canabarro;Rua Floriano Peixoto, trecho entre as Ruas Silva Jardim e Gal. Canabarro.	**R$ 219,30**
b) Rua José Pazza, trecho entre as Ruas Floriano Peixoto e 7 de Setembro; Rua Pedro Sarturi, trecho entre as Ruas Floriano Peixoto e Cel. Scherer; Rua Gal. Canabarro, trecho entre as Ruas Borges de Medeiros e Cel. Scherer; trecho entre as Ruas Ernande de Oliveira e Ministro Xavier da Rocha; Rua 15 de Novembro, trecho entre o Viaduto da RFFSA e a Rua Borges de Medeiros; Rua Fernando Ferrari, trecho entre as Ruas Cel. Scherer e Duque de Caxias; Rua Silva Jardim, trecho entre as Ruas Ministro Xavier da Rocha e Floriano Peixoto; Rua Intendente Muller, trecho entre as Ruas Cel. Scherer e Valério Paiva; Rua Prefeito Werner Doeler, trecho entre as Ruas Floriano Peixoto e Valério Paiva; Rua Gal. Osório, trecho entre as Ruas 7 de Setembro e Cel. Schrer; Rua Jerônimo Gomes, trecho entre as Ruas 7 de Setembro e Cel. Scherer; Rua Siqueira Campos, trecho entre as Ruas Expedicionário Almeida e Cel. Scherer; Rua Ministro Xavier da Rocha, trecho entre as Ruas Silva Jardim e Gal. Canabarro; Rua Borges de Medeiros, trecho entre as Ruas SilvaJardim e Gal. Canabarro; Rua Floriano Peixoto, trecho entre as Ruas Prefeito Werner Doeler e Silva Jardim; e trecho entre as Ruas Gal. Canabarro e José Pazza; Rua 7 de Setembro, trecho entre as Ruas Siqueira Campos e Prefeito Werner Doeler; e trecho entre as Ruas Gal. Canabarro e Alvino Carlos Kieling; Rua Expedicionário Almeida, trecho entre as Ruas Dorval Lampert e Jerônimo Gomes; trecho entre as Ruas Gal. Canabarro e José Pazza; Rua Cel. Scherer, trecho entre as Ruas Siqueira Campos e Pedro Sarturi; Rua Valério Paiva, trecho entre as Ruas Prefeito Werner Doeler e Fernando Ferrari	**R$ 175,44**
c) Rua Ernesto Wagner, trecho entre as Ruas Floriano Peixoto e Expedicionário Almeida; Rua Alvino Carlos Kieling, trecho entre as Ruas Floriano Peixoto e 7 de Setembro; Rua José Pazza, trecho entre as Ruas 7 de Setembro e Expedicionário Almeida; e trecho entre as Ruas Expedicionário Almeida e continuação da Rua Cel. Scherer; Rua Armindo Waldemar Werberich, trecho entre as Ruas Cel. Scherer e José Floriano Noetzold; Rua Freoelich, trecho entre as Ruas Cel. Scherer e José Floriano Noetzold; Rua Gal. Canabarro, trecho entre as Ruas Ministro Xavier da Rocha e Borges de Medeiros; Rua Maurício Cardoso, trecho entre as Ruas Duque de Caxias e Estrada do Faxinal; Rua Duque de Caxias, trecho entre as Ruas Fernando Ferrari e Maurício Cardoso; Avenida Governador Walter Jobim, trecho entre o Trevo de acesso e o Viaduto sobre a RFFSA; Rua Silva Jardim, trecho entre as Ruas Ernande de Oliveira e Ministro Xavier da Rocha; Rua Intendente Muller, trecho entre as Ruas Valério Paiva e Olavio Rosa; Rua Jorges Junges, trecho entre as Ruas Ministro Xavier da Rocha e Borges de Medeiros; e trecho da Rua Borges de Medeiros até o fim do Beco na Quadra 16; Rua Prefeito Werner Doeler, trecho entre as Ruas Borges de Medeiros e Floriano Peixoto; e trecho entre as Ruas Valério Paiva e Olavio Rosa; Rua Gal. Osório, trecho entre as Ruas Borges de Medeiros e 7 de Setembro e trecho entre as Ruas Cel. Scherer e Valério Paiva; Rua EloiAlvisRubenich, trecho entre as Ruas Borges de Medeiros e o seu final no interior da Quadra 41; Rua Jerônimo Gomes, trecho entre as Ruas Borges de Medeiros e 7 de Setembro; e trecho entre as Ruas Cel. Scherer e Valério Paiva; Rua Siqueira Campos, trecho entre as Ruas 7 de Setembro e Expedicionário Almeida e trecho entre as Ruas Cel. Scherer e Valério Paiva; Rua Dorval Lampert, trecho entre as Ruas 7 de Setembro e 25 de Julho; Rua Olavio Rosa, trecho entre as Ruas Gal. Osório e Freolich; Rua Valério Paiva, trecho entre as Ruas Gal. Osório e Prefeito Werner Doeler; e trecho entre as Ruas Fernando Ferrari e Freolich; Rua 25 de Julho, trecho entre as Ruas Adolfo C. Rohde e Siqueira Campos; Rua Expedicionário Almeida, trecho entre as Ruas Daltro Filho e Dorval Lampert e trecho entre as Ruas José Pazza e Ernesto Wagner; Rua Floriano Peixoto, trecho entre as Ruas Jerônimo Gomes e Prefeito Werner Doeler e trecho entre as Ruas José Pazza e Ernesto Wagner; Rua Borges de Medeiros, trecho entre as Ruas Jerônimo Gomes e Silva Jardim; e trecho entre as Ruas Gal. Canabarro e Pedro Sarturi; Rua Ernande de Oliveira, trecho entre as Ruas Silva Jardim e Gal. Canabarro; Rua Lindolfo Agne, trecho entre a Avenida Governador Walter Jobim e seu final contra os trilhos da RFFSA; Rua Uruguai, trecho entre a Avenida Governador Walter Jobim e a Rua Brasil.	**R$ 142,55**
d) Rua Ernesto Wagner, trecho entre as Ruas Borges de Medeiros e Floriano Peixoto; Rua Osvaldo Gonçalves da Cruz, trecho entre as Ruas Borges de Medeiros e Floriano Peixoto; Rua Alvino Carlos Kieling, trecho entre as Ruas Borges de Medeiros e Floriano Peixoto; Rua José Pazza, trecho entre as Ruas Borges de Medeiros e Floriano Peixoto; Rua Pedro Sarturi, trecho entre as Ruas Ministro Xavier da Rocha e Floriano Peixoto; Rua Armindo Waldemar Werberich, trecho entre as Ruas José Floriano Noetzold e Duque de Caxias; Rua Froelich, trecho entre as Ruas Valério Paiva e Duque de Caxias; Rua Santos Pedroso, trecho entre as Ruas D.Pedro II e Duque de Caxias; Rua Maurício Cardoso, trecho entre a Estrada do Faxinal e a Substação da CEEE; Rua Independência, trecho entre as Ruas Santo Antão e 15 de Novembro; Rua Intendente Muller, trecho entre as Ruas Olavio Rosa e Duque de Caxias; Rua Silva Jardim, trecho entre a Rua Lindolfo Agne e os trilhos da RFFSA; Rua José Bonifácio, trecho entre a BR 287 e a Avenida Governador Walter Jobim; Rua Prefeito Werner Doeler, trecho entre as Ruas Ministro Xavier da Rocha e Borges de Medeiros; e trecho entre as Ruas Olavio Rosa e Duque de Caxias; Rua José Maria da Rosa, trecho entre as Ruas Ministro Xavier da Rocha e Borges de Medeiros; Rua Gal. Osório, trecho entre as Ruas Ministro Xavier da Rocha e Borges de Medeiros; e trecho entre as Ruas Valério Paiva e D. Pedro II; Rua EloiAlvisRubenich, trecho entre as Ruas Ministro Xavier da Rocha e Borges de Medeiros; Rua Jerônimo Gomes, trecho entre as Ruas Nossa Senhora Medianeira e Borges de Medeiros; Rua Armindo Roos, trecho entre as Ruas Borges de Medeiros e Floriano Peixito; Rua Siqueira Campos, trecho entre as Ruas Floriano Peixoto e 7 de Setembro; Rua Daltro Filho, trecho entre a Rua Dorval Lampert e o seu final na propriedade de Hélio Simon; Rua Adolfo C. Rohde, trecho entre a Rua 25 de Julho e a entrada da COHAB; Rua Roberto A. Militz, trecho entre a Rua 25 de Julho e Rua 1; Rua Júlio de Castilhos, trecho entre a Rua 25 de Julho e Rua 1; Rua Professora Hilda Koetz, trecho entre as Ruas Maurício Cardoso e Alceu Alves Teixeira; Rua Duque de Caxias, trecho entre as Ruas Prefeito Werner Doeler e Fernando Ferrari; e trecho entre a Rua Maurício Cardoso e Armindo Waldemar Werberich Rua D.Pedro II, trecho entre as Ruas Gal. Osório e Fernando Ferrari e trecho entre as Ruas Fernando Ferrari e Freolich; Rua Olavio Rosa, trecho entre as Ruas BenoDiefembach e Gal. Osório; Rua Valério Paiva, trecho entre a Rua Gal. Osório até o seu final, após a Rua Siqueira Campos; Rua José Floriano Noetzold, trecho entre a Rua Freolich até o seu final; Rua Expedicionário Almeida, trecho entre as Ruas Adolfo Rohde e Daltro Filho e trecho entre as Ruas Ernesto Wagner e Justino Gonçalves Dias; Rua 7 de Setembro, trecho entre as Ruas Dorval Lampert e Siqueira Campos; Rua Floriano Peixoto, trecho entre as Ruas Siqueira Campos e Jerônimo Gomes; Rua Borges de Medeiros, trecho entre as Ruas Dorval Lampert e Jerônimo Gomes e trecho entre as Ruas Pedro Sarturi e José Pazza; Rua Ministro Xavier da Rocha, trecho entre as Ruas Jerônimo Gomes e Jorge Junges; e trecho entre as Ruas Gal. Canabarro e Pedro Sarturi; Rua Nossa Senhora Medianeira, trecho entre as Ruas ReinoldoMilitz e Jerônimo Gomes; Rua Lindolfo Agne, trecho entre a Rua Gal. Osório e a Avenida Governador Walter Jobim; Rua Ipiranga, trecho entre a Avenida Governador Walter Jobim e os trilhos da RFFSA; Rua Tiradentes, trecho entre a Rua Brasil e a Avenida Governador Walter Jobim; Rua Marques do Herval, trecho entre a Rua Brasil e a Avenida Governador Walter Jobim; Rua Rio Branco, trecho entre a Avenida Governador Walter Jobim e os trilhos da RFFSA; Rua Pedro Seeger, trecho entre a Rua Brasil e a Estação Ferroviária; BR 297, trecho o viaduto da RFFSA e 200 metros após o Trevo de acesso a São Pedro do Sul; Estrada para Dilermando de Aguiar, trecho entre a BR 287 e a Rua Afonso Tagarra.	**R$ 109,65**
e) Rua Antonio Borges, trecho entre as Ruas Expedicionário Almeida e Rua C; Rua Valter Doeler, trecho entre a Rua Expedicionário Almeida e Rua C; Rua Justino Gonçalves Dias, trecho entre a Rua Expedicionário Almeida e Rua C; Rua José Pazza, trecho entre as Ruas Ministro Xavier da Rocha e Borges de Medeiros; Rua Pedro Sarturi, trecho entre as Ruas Ernande de Oliveira e Ministro Xavier da Rocha; Rua 9, trecho entre a Rua 4 até seu final; Rua Alceu Alves Teixeira, trecho entre as Ruas Professora Hilda Koetz e Tito Ferrari; Rua Artemio A. Sarturi, trecho entre as Ruas Professora Hilda Koetz e Tito Ferrari; Rua Silvio Silveira da Costa, trecho entre a Rua Professora Hilda Koetz até o seu final; Rua 8, trecho entre a Rua 4 e Rua 5; Rua EdemundoKrusche, desde a Rua Professora Hilda Koetz até o seu final; Rua Independência, trecho entre as Ruas Rio Branco e Santo Antão; Rua Silva jardim, trecho entre a Rua Ernande de oliveira e os trilhos da RFFSA; Rua Jorges Junges, trecho entre a Rua Ministro Xavier da Rocha e os trilhos da RFFSA; Rua Prefeito Werner Doeler, trecho entre as Ruas Lindolfo Agne e Ministro Xavier da Rocha; Rua José Maria da Rosa, trecho entre as Ruas Lindolfo Agne e Ministro Xavier da Rocha; Rua Gal. Osório, trecho entre as Ruas Lindolfo Agne e Ministro Xavier da Rocha; e trecho entre as Ruas D.Pedro II e Duque de Caxias; Estrada que vai a Dilermando de Aguiar, trecho entre as Ruas Afonso Tagarra e Francisca Lemos da Fonseca; Rua Brasil, trecho entre a Rua Tiradentes até o seu final, após a Rua Uruguai; Rua Arthur M. Sartori, trecho entre a Rua Lindolfo Agne e os trilhos da RFFSA; Rua EloiAlvisRubenich, trecho entre a Rua Ministro Xavier da Rocha e os trilhos da RFFSA; Rua Jerônimo Gomes, trecho entre as Ruas Lindolfo Agne e Nossa Senhora Medianeira e trecho entre as Ruas Valério Paiva e D.Pedro II; Rua BenoDiefembach, trecho entre as Ruas Valério Paiva e D.Pedro II; Rua Armindo Roos, trecho entre as Ruas Lindolfo Agne e Ernande de Oliveira; Rua Siqueira Campos, trecho entre as Ruas Lindolfo Agne e Ernande de oliveira; e trecho entre as Ruas Borges de Medeiros e Floriano Peixoto; e trecho entre as Ruas Valério Paiva e D.Pedro II; Rua Octavio Stribe, trecho entre as Ruas Lindolfo Agne e Ernande de Oliveira; Rua ReinoldoMilitz, trecho entre as Ruas Lindolfo Agne e Ernande de oliveira; Rua Dorval Lampert, trecho entre as Ruas Borges de Medeiros e 7 de Setembro; Rua Roberto A. Militz, trecho entre as Ruas 1 e Olavio Rosa; Rua Júlio de Castilhos, trecho entre a Rua 1 e Rua olavio Rosa; Rua Adolfo C.Rohde, trecho entre a Rua Expedicionário Almeida e a entrada da COHAB Recanto; Ruas internas da COHAB Recanto; Rua 25 de Julho, desde a entrada da COHAB Recanto até a ponte sobre o 1º Riacho; Estrada para Faxinal, desde a Rua Maurício Cardoso até o fim do Perímetro Urbano; Rua Tito Ferrari, trecho entre as Ruas Maurício Cardoso e Alceu Alves Teixeira; Rua Professora Hilda Koetz, trecho entre as Ruas Alceu Alves Teixeira e João Arboitte; Rua Duque de Caxias, trecho entre as Ruas Gal. Osório e Prefeito Werner Doeler; Rua D.Pedro II, trecho entre as Ruas benoDiefembach e gal. Osório; Rua 7, trecho entre a Rua Armindo Waldemar Werberich e Rua 99; Rua Olavio Rosa, trecho entre as Ruas Siqueira Campos e BenoDiefembach; Rua 6, trecho entre a Rua Armindo Waldemar Werberich até o seu final; Rua 5, trecho entre a Rua Armindo Waldemar Werberich até o seu final; Rua 4, trecho entre a Rua Armindo Waldemar Werberich até o seu final; Rua Helma Von Muhlen, trecho entre a Rua Armindo Waldemar Werberich até o seu final; Rua Professora Rhéa S.T. Rosa, trecho entre as Ruas Jerônimo Gomes e Gal. Osório; Rua 1, trecho entre as Ruas Roberto A. Militz e Júlio de Castilhos; Rua C, trecho entre as Ruas Justino Gonçalves Dias e Antonio Borges; Rua Expedicionário Almeida, trecho entre as Ruas Justino Gonçalves Dias e Antonio Borges; Rua Floriano Peixoto, trecho entre as Ruas Dorval Lampert e Siqueira Campos; Travessa E, trecho entre as Ruas Dorval Lampert e Siqueira Campos; Travessa I, trecho entre as Ruas Dorval Lampert e Siqueira Campos; Rua Borges de Medeiros, trecho entre as Ruas Prof. gabriel Wolff e Dorval Lampert; e trecho entre as Ruas José Pazza e Ernesto Wagner; Rua Ministro Xavier da Rocha, trecho entre as Ruas Pedro Sarturi e José Pazza; Rua Ernande de Oliveira, trecho entre as Ruas ReinoldoMilitz e Silva Jardim; Rua Benício de O. Flores, trecho entre as Ruas EloiAlvisRubenich e Silva Jardim; Rua Nossa Senhora Medianeira, trecho entre as Ruas Jerônimo Gomes e Gal. Osório; Rua Jacob M. Pinton, trecho entre as Ruas Gal. Osório e Silva Jardim; Rua Lindolfo Agne, trecho entre as Ruas ReinoldoMilitz e Gal. Osório; Rua Santo Antão, trecho entre as Ruas Independência e Rua I; Rua Pedro Guilherme Maurer, trecho entre as Ruas Independência e Rio Branco; Rua Ipiranga, trecho entre a Rua Independência até os trilhos da RFFSA; Rua Rio Branco, trecho entre a Rua Pedro Guilherme Maurer e os trilhos da RFFSA; Rua Riachuelo, trecho entre a Rua José Bonifácio e os trilhos da RFFSA; Rua Tuiuti, trecho entre a Rua José Bonifácio e a BR 297; Rua Afonso Tagarra, desde a estrada para Dilermando de Aguiar até o seu final.	**R$ 87,72**
f) Rua Borges de Medeiros, desde a Rua C até o seu final; Valter Doeler, desde a Rua C até o seu final; Rua João Arboitte em toda sua extensão; Rua G, em toda sua extensão; Rua Adolfo Schmitt, em toda sua extensão; Rua manoel O. Paim, em toda sua extensão; Rua Ernesto Wagner, trecho entre as Ruas Borges de Medeiros e Ministro Xavier da Rocha; Rua Henrique Maximiliano Coelho Neto, trecho entre as Ruas Ministro Xavier da Rocha e Borges de Medeiros; Rua Osvaldo G. Cruz, trecho entre as Ruas Ministro Xavier da Rocha e Borges de Medeiros; Rua Alvino Carlos Kieling, trecho entre as Ruas Ministro Xavier da Rocha e Borges de Medeiros; Rua José Pazza, trecho entre as Ruas Ernande de Oliveira e Ministro Xavier da Rocha; Rua H, trecho entre as Ruas Pedro Guilherme Maurer e Santo Antão; Rua I, trecho entre as Ruas Pedro Moacir e Santo Antão; Rua Princesa Isabel, trecho entre as Ruas Gaspar Martins e Pedro Guilherme Maurer; Rua Aracy Ilha, trecho entre as Ruas Gaspar Martins e Pedro Guilherme Maurer; Rua Centenário, trecho entre as Ruas Gaspar	**R$ 65,79**

Martins e Pedro Guilherme Maurer; Rua Pedro maocir, trecho entre as Ruas H e Pedro Guilherme Maurer; Rua Pedro Guilherme maurer, trecho entre as Ruas Helmundo H. Weber e Rio Branco; Rua Gaspar Martins, trecho entre as Ruas Princesa Isabel e Centenário; Rua Santo Antão, trecho entre as Ruas Luis Carlos Carrier e Rua I; Rua Alfredo Tólio, trecho entre as Ruas Princesa Isabel e Aracy Ilha; Rua BenoDiefembach, trecho entre a Rua D.Pedro II, até o seu final, passando pela Duque de Caxias; Rua Jerônimo Gomes, trecho entre as Ruas D.Pedro II e Duque de Caxias; Rua Siqueira Campos, trecho entre a Rua D.Pedro II e o seu final, passando pela Rua Duque de caxias; e trecho entre as Ruas Ernande de Oliveira e Borges de Medeiros; Rua Armindo Roos, trecho entre as Ruas Ernande de Oliveira e Borges de Medeiros; Rua Octavio Stribe, trecho entre as Ruas Ernande de oliveira e Borges de Medeiros; Rua ReinoldoMilitz, trecho entre a Rua Ernande de Oliveira e os trilhos da RFFSA; Rua Dorval Lampert, trecho entre a Rua Borges de Medeiros e os trilhos da RFFSA; Rua Brasil, trecho entre as Ruas Tiradentes e Rui Barbosa; Rua Osvaldo Cruz, trecho entre as Ruas André Jorge da Costa e Rui Barbosa; Rua Alcides F. da Sil;va, trecho entre as Ruas Marques do Herval e Rui Barbosa; Rua 2, trecho entre as Ruas Tiradentes e Rui Barbosa; Rua Arthur F. Monteiro, trecho entre a Rua Borges de Medeiros e os trilhos da RFFSA; Rua B, trecho entre a Rua Borges de Medeiros e os trilhos da RFFSA; Travessa G, trecho entre a Rua Borges de Medeiros e os trilhos da RFFSA; Rua Prof. Gabriel Wolff, trecho as Ruas Borges de Medeiros e Lindolfo Agne; Rua Pedro M. Silva, trecho entre as Ruas Roberto Debus e Lindolfo Agne; Rua Galvão de Oliveira Souto, trecho entre as Ruas José Pagliarim e Lindolfo Agne; Rua Pedro E. Sousa, trecho entre as Ruas Pedro F. Canabarro e José Pagliarim; Rua Ramiro Ebling Freitas, trecho entre as Ruas Alberto Santos Dumont e Expedicionário Almeida; Beco na Vila Santa Luzia, que divide as quadras 188 e 189; Rua Tito Ferrari, trecho entre as Ruas Alceu Alves Teixeira e João Arboitte; Rua Duque de Caxias, trecho entre as Ruas Siqueira Campos e Gal. Osório; Rua D.Pedro II, trecho entre as Ruas Siqieira Campos e BenoDiefembach; Rua Olavio Rosa, trecho entre as Ruas Roberto A. Militz e Júlio de Castilhos; Rua Generoso José Flores, trecho entre as Ruas Valter Doeler e Antonio Borges; Rua Expedicionário Almeida, trecho entre a Rua Antonio Borges até a ponto sobre o Riacho Ianhandá;Rua Ministro Xavier da rocha, trecho entre a Rua Jerônimo Gomes e os trilhos da RFFSA, passando pela Rua ReinoldoMilitz e trecho entre as Ruas José Pazza e Henrique Maximiliano Coelho Neto; Rua que liga a Vila Oliveira até a Vila Gaúcha, margeando os trilhos da RFFSA; Rua Ernande de Oliveira, trecho entre as Ruas Pedro Sarturi e José Pazza; Rua Lindofo Agne, trecho entre as Ruas Ramiro Ebling Freitas e ReinoldoMilitz; Rua Omar Roberto Debus, trecho entre as Ruas Ramiro Ebling Freitas e Pedro M. Silva; Rua José Pagliarim, trecho entre as Ruas ramiro Ebling Freitas e Pedro M. Silva; Rua Pedro F. Canabarro, trecho entre as Ruas Ramiro Ebling Freitas e Pedro E. Sousa; Rua Rui Barbosa, trecho entre as Ruas 2 e Brasil; Rua Tiradentes, trecho entre as Ruas Alcides F. da Silva e Brasil; Rua Marques do Herval, trecho entre as Ruas Alcides F. da Silva e Brasil; Rua André Jorge da Costa, trecho entre as Ruas Osvaldo Cruz e Brasil; Rua Pedro Seeger, trecho entre as Ruas Osvaldo Cruz e Brasil; BR 287, trecho entre o viaduto da RFFSA e a antiga Cia Continental.	
g) Rua Ernesto Wagner, trecho entre a Rua Ministro Xavier da Rocha até o seu final; Rua Henrique Maximiliano Coelho Neto, trecho entre a Rua Ministro Xavier da Rocha até o seu final, após a Rua Ernande de Oliveira; Rua Osvaldo Cruz G. Cruz, trecho entre a Rua Ministro Xavier da Rocha até o seu final; Rua Alvino Carlos Kieling, trecho entre a Rua Ministro Xavier da Rocha até o seu final; Rua Ministro Xavier da rocha, trecho entre as Ruas Osvaldo G. Cruz e Ernesto Wagner; Rua Ernande de Oliveira, trecho entre as Ruas José Pazza e Ernesto Wagner; Rua Alfredo Tólio, trecho entre a Rua Princesa Isabel e a BR 287; Rua Gaspar Martins, trecho entre a Rua E e Rua Princesa Isabel; Rua Pedro Guilherme Maurer, trecho entre a Rua Helmundo H. Weber e Rua E; Rua Santo Antão, trecho entre as Ruas E e Luis Carlos Carrier; Rua Luis Carlos Carrier, trecho entre as Ruas Helmundo H. Weber e Santo Antão; Rua Helmundo H. Weber, trecho entre as Ruas Alfredo Tólio e Santo Antão; Rua E, trecho entre as Ruas Gaspar Martins e Santo Antão; Rua C, trecho entre as Ruas Gaspar Martins e Alfredo Tólio; Rua Francisca Lemos da Fonseca, trecho entre a estrada que vai a Dilermando de Aguiar e o seu final; Estrada que vai a Dilermando de Aguiar, trecho entre a Rua Francisca Lemos da Fonseca e a 1ª passagens de nível sobre os trilhos da RFFSA; Rua Osvaldo G. Cruz, trecho entre a Rua André Jorge da Costa até seu final, passando pela Rua Pedro Seeger e trecho entre a Rua Rui Barbosa e a Rua Sem Nome; Rua Alcides F. da Silva, trecho entre a Rua Marques do Herval até seu final, passando pela Rua Pedro Seeger e trecho entre a Rua Rui Barbosa e seu final, passando pela Rua Sem Nome; Rua 2, trecho entre a Rua Pedro Seeger e a Rua Tiradentes; e trecho entre a Rua Rui Barbosa até seu final, passando pela Rua Sem Nome; Travessa 1, trecho entre as Ruas Alcides F. Da Silva e Osvaldo G. Cruz; Rua Pedro Seeger, trecho entre as Ruas 2 e Osvaldo G. Cruz; Rua André Jorge da Costa, trecho entre as Ruas 2 w Osvaldo G. Cruz; Rua Marques do Herval, trecho entre as Ruas 2 e Alcides F. da Silva; Rua Tiradentes, trecho desde a Rua 2 até seu final; Rua Rui Barbosa, trecho desde a Rua 2 até seu final; Rua Sem Nome (Bairro Riveira) em toda sua extensão; Rua 5 da Vila Gaúcha, em toda sua extensão; Rua 4 da Vila Gaúcha, em toda sua extensão; Rua Pedro M. da Silva, trecho desde a Rua Omar Roberto Debus até a Rua Alberto Santos Dumont; Rua Galvão de Oliveira Souto, trecho entre as Ruas Alberto Santos Dumont e José Pagliarim; Rua Pedro E. Sousa, trecho entre as Ruas Alberto Santos Dumont e Pedro F. Canabarro; Rua Ramiro Ebling Freitas, trecho entre a Rua Alberto Santos Dumont e a encruzilhada da estrada para Vila Clara; Rua Omar Roberto Debus, trecho entre a Rua Pedro M. Silva e a Rua S; Rua José Pagliarim, trecho entre a Rua Pedro M. Silva e Rua 5; Rua Pedro F. Canabarro, trecho entre a Rua Pedro E. Sousa e Rua 5; Rua Alberto Santos Dumont, em toda a sua extensão.	**R$ 21,93**

Art. 11.São isentos do pagamento do IPTU, de acordo com o Art. 131 da Lei Municipal nº 491, de 22 de dezembro de 1992 e a Lei Municipal nº 1301/2000:
I –entidade cultural, beneficente, hospitalar, recreativa e religiosa, legalmente organizada, sem fins lucrativos e a entidade registrada na respectiva federação;
II –sindicato e associação de classe, Brigada Militar e INSS;
III –entidade hospitalar, não enquadrada no Inciso II, e a educacional não imune, quando colocam à disposição do Município, respectivamente:
a) 10% de seus leitos para assistência gratuita a pessoas reconhecidamente pobres.
b) 5% de suas matrículas, para concessão de bolsas a estudantes pobres.

IV –Proprietário de um único imóvel, cujo valor venal não seja superior a **R$20.831,60**(vinte mil oitocentos e trinta e um reais e sessenta centavos), que o utilize para sua residência, desde que não possua renda familiar acima de dois salários mínimo nacional vigente no mês do requerimento da isenção, e que seja aprovado pelo Conselho Municipal do Bem Estar Social a sua incapacidade de cumprir com tal obrigação;
V –Até a primeira transação imobiliária os novos terrenos que forem delimitados através de loteamentos e desmembramentos do solo urbano de no mínimo vinte e cinco lotes.
§1º. Os terrenos referidos no Inciso V que não forem transacionados serão tributados a partir do sexto ano de aprovação dos loteamentos e desmembramento*s*.
§2º. Somente serão atingidos pela isenção prevista neste Artigo os casos referidos nos Incisos I, II e III, o imóvel utilizado integralmente para as respectivas finalidades das entidades beneficiadas.
§3º. Os valores teto para isenções em primeira aquisição de propriedade, conforme art. 133 do CTM, são:

"ARTIGO 133....."
*I - .....**R$ 4.385,60***
*II - .....**R$ 8.771,20***

Art. 12. As alíquotas para fins de IPTU são as constantes do Artigo abaixo relacionado do Código Tributário Municipal, atualizadas pela Lei Municipal nº 2.314, de 14 de maio de 2013:
"*ARTIGO 6º.....*
§ 1º Quando se tratar de prédio, a alíquota para o cálculo do Imposto será de 0,5% (cinquenta centésimos porcento).
§ 2º Para os terrenos em geral, a alíquota será de 1,0% (um inteiro porcento)."

CAPITULO IV
DO ISSQN

Art. 13. Os valores estabelecidos no Código Tributário Municipal, Lei Municipal nº 491, de 22 de dezembro de 1992, serão cobrados de acordo com a tabela abaixo.

I – TRABALHO PESSOAL	**VALOR ANUAL**
1.1 Profissionais liberais com curso superior e os legalmente equiparados	**R$ 343,09**
1.2 Outros serviços profissionais	**R$ 343,04**
1.3 Agenciamento, corretagem, representação e qualquer outra espécie de intermediação.	**R$ 171,54**
1.4 Outros serviços não especificados	**R$ 57,17**
II – SERVIÇOS DE TÁXI(por veículo)	**R$ 114,35**
III – RECEITA BRUTA	**ALÍQUOTAS**
3.1 Serviços de informática (item 1 Lista)	**4%**
3.2 Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza (item 2 Lista)	**4%**
3.3 Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres (item 3 da Lista)	**4%**
3.4 Serviços de saúde, assistência médica e congêneres (item 4 da Lista)	**4%**
3.5 Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres (item 5 da Lista)	**4%**
3.6 Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres (item 6 da Lista)	**2%**

3.7 Serviços relativos à engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres (item 7 da Lista)	**4%**
3.8 Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica, instrução, treinamento e avaliação de qualquer grau ou natureza (item 8 da Lista)	**2%**
3.9 Serviços relativos à hospedagem, turismo, viagens e congêneres (item 9 da Lista)	**4%**
3.10 Serviços de intermediação e congêneres (item 10 da Lista)	**3%**
3.11 Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres (item 11 da Lista)	**2%**
3.12 Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres (item 12 da Lista)	**2%**
3.13 Serviços relativos à fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia (item 13 da Lista)	**2%**
3.14 Serviços relativos a bens de terceiros (item 14 da Lista)	**4%**
3.15 Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito (item 15 da Lista)	**5%**
3.16 Serviços de transporte de natureza municipal (item 16 da Lista)	**2,50%**
3.17 Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres (item 17 da Lista)	**4%**
3.18 Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguro; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres (item 18 da Lista)	**3%**
3.19 Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres (item 19 da Lista)	**2%**
3.20 Serviços portuários, aeroportuários, ferro portuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários (item 20 da Lista)	**4%**
3.21 Serviços de registros públicos, cartorários e notariais (item 21 da Lista)	**4%**
3.22 Serviços de exploração de rodovia (item 22 da Lista)	**4%**
3.23 Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres (item 23 da Lista)	**3%**
3.24 Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres (item 24 da Lista)	**2%**
3.25 Serviços funerários (item 25 da Lista)	**4%**
3.26 Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres (item 26 da Lista)	**3%**
3.27 Serviços de assistência social (item 27 da Lista)	**2%**
3.28 Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza (item 28 da Lista)	**2%**
3.29 Serviços de biblioteconomia (item 29 da Lista)	**2%**
3.30 Serviços de biologia, biotecnologia e química (item 30 da Lista)	**3%**
3.31 Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres (item 31 da Lista)	**4%**
3.32 Serviços de desenhos técnicos (item 32 da Lista)	**4%**
3.33 Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres (item 33 da Lista)	**3%**
3.34 Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres (item 34 da Lista)	**2%**
3.35 Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas (item 35 da Lista)	**3%**
3.36 Serviços de meteorologia (item 36 da Lista)	**2%**
3.37 Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins (item 37 da Lista)	**2%**
3.38 Serviços de museologia (item 38 da Lista)	**2%**
3.39 Serviços de ourivesaria e lapidação (item 39 da Lista)	**4%**
3.40 Serviços relativos a obras de arte sob encomenda (item 40 da Lista)	**2%**

CAPITULO V
DAS TAXAS DE LOCALIZAÇÃOE FISCALIZAÇÃO

Art. 14. Os valores estabelecidos no Código Tributário Municipal, Lei Municipal nº 491, de 22 de dezembro de 1992, serão cobrados de acordo com a tabela abaixo:

TABELA DE LICENÇAS – ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO (por ano ou fração)			
a – Estabelecimentos comerciais e de prestações de serviços			
a.1- *excluído cfe L.M. nº 736-93/96*			
a.2 – área de até 100m2	**R$ 76,75**		
a.3 – área de 101 a 150m2	**R$ 131,57**		
a.4 – área de 151 a 200m2	**R$ 219,28**		
a.5 – área de 201 a 250m2	**R$ 274,10**		
a.6 – área de 251 a 300m2	**R$ 328,92**		
a.7 – área de 301 a 350m2	**R$ 383,74**		
a.8 – área de 351 a 400m2	**R$ 438,56**		
a.9 – área superior a 401m2	**R$ 548,20**		
b) Estabelecimentos industriais	**R$ 0,00**		
b.1 – área de até 50m2	**R$ 32,89**		
b.2 – área de 51 a 100m2	**R$ 54,82**		
b.3 – área de 101 a 150m2	**R$ 109,64**		
b.4 – área de 151 a 200m2	**R$ 164,46**		
b.5 – área de 201 a 250m2	**R$ 219,28**		
b.6 – área de 251 a 300m2	**R$ 274,10**		
b.7 – área de 301 a 350m2	**R$ 328,92**		
b.8 – área de 351 a 400m2	**R$ 383,74**		
b.9 – área superior a 401m2	**R$ 438,56**		
c) Profissionais Liberais de Nível Superior e os legalmente equiparados.	**R$ 65,78**		
d) Corretores de Imóveis, Corretores de Seguros Corretores de Títulos Quaisquer, Despachantes, Protéticos, Comissionados, Representantes Comerciais e Técnicos de Nível Médio (Técnicos em Contabilidade)	**R$ 54,82**		
e) Transportes Autônomos	**R$ 54,82**		
f) Serviços de táxi – por veículo	**R$ 43,86**		
g) Demais Prestadores de Serviços Autônomos	**R$ 27,41**		
h) Instituições Financeiras	**R$ 657,84**		
i) Circos e Parques de Diversões	**R$ 109,64**		
j) Entidades Esportivas e Recreativas, bem como beneficentes	**R$ 164,46**		
k) Comércio Eventual e/ou Ambulante, registrados no Município:	**ANO**	**MÊS**	**DIA**
1.1 – alimentos preparados, inclusive refrigerantes para venda em balcão, barracas ou mesas.	**R$219,28**	**R$21,92**	**R$5,48**
1.2 – tendas de gêneros alimentícios, trailer e similares			
1.3 – aparelhos elétricos de uso doméstico, armarinhos e miudezas, artefato de couro, artigos de papelaria, brinquedos e artigos p/presentes, aves, frutas e hortaliças gêneros alimentícios, ovos, doces, queijos, etc.			
1.4 – artigos para fumantes, louças, ferragens, artefatos de plástico, artefatos de borracha, vassouras e semelhantes, baralhos, bijuterias, fazendas, roupas feitas, gravatas, meias, lenços, etc.			
l) Comércio Eventual e/ou Ambulante, registrados fora do Município	-	**R$328,92**	**R$109,64**
1.1 – alimentos preparados, inclusive refrigerantes para venda em balcão, barracas ou mesas.			
1.2 – tendas de gêneros alimentícios, trailer e similares.			
1.3 –aparelhos elétricos de uso doméstico, armarinhos e miudezas, artefato de couro, artigos de papelaria, brinquedos e artigos para presentes, aves, frutas e hortaliças, gêneros alimentícios, ovos, doces, queijos, etc…			
1.4 – artigos para fumantes, louças, ferragens, artefatos de plástico, artefatos de borracha, vassouras e semelhantes, baralhos, bijuterias, fazendas, roupas feiras, gravatas, meias, lenços, etc…			

II – TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
Aplicar-se-á a mesma tabela a ser aplicada para o Alvará de Localização. Deverá ser anual, ou quando em fração, sempre que vencer o prazo concedido pelo Município.

CAPITULO VI
DAS TAXAS DIVERSAS E PREÇOS PÚBLICOS

Art. 15. Os valores estabelecidos no Código Tributário Municipal, Lei Municipal nº 491/1992, alterada pela Lei Municipal nº 2.919/2018, serão cobrados de acordo com a tabela abaixo:

Licenças	
Abertura de valas em via pública	R$ 35,00
Carta Habite-se	R$ 30,00
Bailes e eventos	R$ 41,90
Registro de marca para semoventes	R$ 100,00
Taxas de Serviços Diversos	
Alinhamento de terreno e meio-fio ou arruamento, por serviço	R$ 23,19
Recomposição de calçamento, por m²	R$ 20,96
Recomposição de ruas não pavimentadas, por m²	R$ 8,41
Apreensão de bens e mercadorias por volume	R$ 60,00
Apreensão de veículos ou semoventes, por espécie	R$ 60,00
Depósito de veículos por unidade e por dia ou fração	R$ 30,00
Depósito de animais, por cabeça, por dia ou fração	R$ 10,00
Depósito de mercadorias ou objetos, por espécie, por dia ou fração	R$ 20,00
Liberação de Bens, Mercadorias, Veículos ou Animais apreendidos por lote	R$ 30,00
Retirada de Detritos	
Por Serviço até 12 m³ (caminhão + carregadeira)	R$ 28,00
Por carga de pedra ou terra até 2 cargas	R$ 50,00
Por carga de pedra ou terra acima de 2 cargas	R$ 70,00
Serviços de máquinas, por hora (Valores em Reais - R$)	
Motoniveladora	R$ 178,00
Pá Carregadeira	**R$ 138,00**
Retroescavadeira	R$ 98,00
Rolo Compactador	R$ 149,00
Escavadeira Hidráulica	R$ 180,00
Expedição de cópia de mapa do Município	R$ 20,00

Obs.: Quando se tratar dePreço da Hora dos Serviços de Máquinas e Retirada de Detritos, previsto no item 11 da tabela"Taxas de Serviços Diversos", do Anexo da Lei Municipal n° 491/92 – CTM,realizados a pequenos agricultores de economia familiar, os valores obedeceram ao seguinte fator de capacidade contributiva, conforme fórmula abaixo:

V =VRx FCC
Onde,
V = Valor
VR= Valor definido em Reais no item
FCC = Fator de capacidade contributiva

Qtd.Hectares do produtor	FCC
De0 a 10	**0,80**
Acima	1,00

CAPITULO VII
DAS PENALIDADES DO CTM

Art. 16. Os valores constantes dos Artigos abaixo relacionados do Código Tributário Municipal, atualizados pela Lei Municipal nº 1301, de 15 de dezembro de 2000, são os seguintes:

"ARTIGO 112....."
*III- .....**R$ 10,96***
*IV - .....**R$54,82***
*V - .....**R$109,64***
*VI - ..... de **R$ 10,96 a R$ 54,82***

CAPITULO VIII
DA COBRANÇA DO ITBI

Art. 17.São fixados os seguintes valores das terras, por hectare a serem praticados no ano de 2019:

VALORES EM R$ POR HECTARES/TIPO DE TERRA					
LOCAL	**100% VARZEA**	**80% CAMPOS**	**70% COXILHAS**	**60% CERROS**	**50% PEDRAS**
1° DISTRITO	R$ 6.814,05	R$ 5.452,60	R$ 4.772,37	R$ 4.089,45	R$ 3.407,89
2° DISTRITO	R$ 4.543,88	R$ 3.954,28	R$ 3.180,67	R$ 2.726,30	R$ 2.271,92
3° DISTRITO	R$ 5.679,80	R$ 4.543,88	R$ 3.975,85	R$ 3.407,89	R$ 2.839,89
4° DISTRITO	R$ 7.951,72	R$ 6.361,38	R$ 5.566,24	R$ 4.771,04	R$ 3.975,85

Sítios ao redor da cidade**R$ 22.719,24**(vinte e dois mil, setecentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos) por hectare.

CAPÍTULO XIX
DOS PREÇOS DA RÁDIO MUNICIPAL

Art. 18. Os espaços terceirizados que serão levados ao ar pela Rádio Municipal São-Pedrense terão os preços fixados pela seguinte tabela:

HORÁRIOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA(Programa Mensal)	**VALOR R$ (60 min)**
Das 5:00 às 6:00	**R$ 276,40**
Das 6:00 às 7:00	**R$ 640,77**
Das 7:00 às 8:00	**R$ 1.206,15**
Das 8:00 às 10:00	**R$ 2.726,38**
Das 10:00 às 11:00	**R$ 1.909,72**
Das 11:00 às 12:00	**R$ 2.902,28**
Das 12:00 às 13:00	**R$ 3.769,21**
Das 13:00 às 16:00	**R$ 1.382,04**
Das 16:00 às 17:00	**R$ 1.231,27**
Das 17:00 às 19:00	**R$ 1.633,33**
Das 19:00 às 20:00	**R$ 691,04**
Das 20:00 às 24:00	**R$ 439,75**
HORÁRIOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA (um Programa por Semana)	**VALOR R$ (60 min)**
Das 12:00 às 13:00	**R$ 816,67**
Das 13:00 às 19:00	**R$ 301,54**
Das 19:00 às 24:00	**R$ 188,47**
HORÁRIOS DE SÁBADOS	**VALOR R$ (60 min)**
Das 5:00 às 6:00	**R$ 75,38**
Das 6:00 às 7:00	**R$ 201,02**
Das 7:00 às 8:00	**R$ 263,85**
Das 8:00 às 11:00	**R$ 376,92**
Das 11:00 às 12:00	**R$ 628,21**
Das 12:00 às 19:00	**R$ 376,92**
Das 19:00 às 24:00	**R$ 314,11**
HORÁRIOS DE DOMINGO	**VALOR R$ (60 min)**
Das 5:00 às 9:00	**R$ 201,02**
Das 9:00 às11:30	**R$ 326,66**
Das 11:30 às 14:00	**R$ 376,92**
Das 14:00 às 24:00	**R$ 439,75**

§1º. Cada espaço poderá ser fracionado por minuto, com os valores proporcionais.
§2º.O responsável pelo espaço terá o direito de veicular anúncios comerciais, sendo estes limitados a 10 (dez) anunciantes, com duas inserções para cada 60 minutos, não podendo ultrapassar este número, sob pena de rescisão do Contrato.
Art. 19. Os valores dos anúncios comerciais veiculados, bem como dos serviços prestados, nos programas de responsabilidade direta da Radio Municipal São-Pedrense são fixados da seguinte forma:
I-As inserções logo após a divulgação da temperatura, prefixo, hora certa e próxima atração, terão o valor fixo mensal de **R$ 615,63**(seiscentos e quinze reais e sessenta e três centavos).
II- As inserçõesna "Hora da Ave Maria" terão o valor fixo mensal de **R$ 149,85** (cento e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).
III -As inserções diárias nos programas seguirão a seguinte tabela:

HORARIOS	**VALOR DA INSERÇÃO R$**
Das 5:00 às 6:00	**R$ 35,18**
Das 6:00 às 7:00	**R$ 70,36**
Das 7:00 às 8:00	**R$ 106,80**
Das 8:00 às 9:30	**R$ 138,22**
Das 9:30 às 11:00	**R$ 100,52**
Das 11:00 às 13:00	**R$ 163,33**
Das 13:00 às 16:30	**R$ 69,11**
Das 16:30 às 19:00	**R$ 81,67**
Das 19:00 às 20:00	**R$ 69,11**
Das 20:00 às 24:00	**R$ 37,69**

IV -Os valores das inserções avulsas são os fixados na seguinte tabela:

ESPECIFICAÇÃO	**POR INSERÇÃO R$**
- Aviso p/ retirar correspondência	**R$ 1,88**
- Aviso simples	**R$ 1,88**
- Avisos, publicidades e convites lidos	**R$ 12,57**
- Avisos, publicidade e convites gravações	**R$ 15,09**
- Lista com mais de 20 nomes (até 50)	**R$ 25,12**
- Lista com mais de 50 nomes	**R$ 37,69**
PACOTES PARA CONVITES DE EVENTOS E PROMOÇÕES GRAVADOS	**VALOR R$**
Para a semana do evento = 15 ANÚNCIOS	**R$ 125,64**
Para duas semanas do evento = 25 ANÚNCIOS	**R$ 201,02**
Para 30 (trinta) dias do evento = 40 ANÚNCIOS	**R$ 376,92**

Art. 20. Os Contratos de terceirização existentes deverão ser adequados às normas deste Decreto no prazo máximo de 30 (trinta dias), sendo autorizada a rescisão e a nova contratação, quando necessária.

Art. 21. Caso os valores contratados tiverem sua parcela mensal atrasada por mais de 60 (sessenta) dias, o Contrato será automaticamente rescindido.

Art. 22. Fica autorizado a assinar os Contratos, como representante da Rádio Municipal São-Pedrense, o seu Diretor.

CAPÍTULO X
DOS PREÇOS DO CENTRO DESPORTIVOMUNICIPAL
ÁLVARO BECKER E CASA DE CULTURA "SÃO PEDRO"

Art. 23.A utilização, por particulares, instituições, empresas ou pessoas físicas, do Centro Desportivo Municipal Álvaro Becker, fica adstrita ao prévio recolhimento de tarifas, preço público, conforme tabela abaixo:

a) shows, bailes, congressos, eventos, reuniões e similares – (por dia)	**R$ 6.030,45**
b) horário diurno para prática de esportes (valor por hora)	**R$ 15,06**
c) horário noturno para prática de esportes (valor por hora)	**R$ 45,26**

Parágrafo Único. No caso de utilização do Centro Desportivo Municipal para a realização de reuniões, congressos e eventos artísticos, por entidades beneficentes ou a elas destinados, associações e outros, sem fins lucrativos, é estabelecido o valor de **R$ 2.996,36**(dois mil novecentos e noventa e seis reais e trinta e seiscentavos) a tarifa diária.

Art. 24.A cobrança pelautilização das dependências da Casa de Cultura "São Pedro" é de**R$ 299,71**(duzentos enoventa e nove reais e setenta e umcentavos) a tarifa de utilização, por turno, mesmo quando solicitada por entidade sem fins lucrativos, sendo que os valores recolhidos serão destinados ao Fundo Municipal de Cultura.

Art. 25. As instituições ou interessados por qualquer das formas de utilização dos prédios municipais de que trata este Capítulo deverão requerê-lo, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da data pretendida para a realização do evento, especificando:
I -nome completo e qualificação do requerente;
II -data e local da utilização;
III -equipamento desejado e data da utilização;
IV -número aproximado de participantes;
V -finalidade da utilização;
VI -indicação de representante (s) junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, para eventuais contatos, durante e após a utilização dos próprios públicos.
§1º.Deferido o pedido, o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, providenciará o recolhimento, na Tesouraria da Prefeitura, do valor correspondente ao tipo de utilização do próprio municipal, ocasião em que assinará o respectivo contrato.
§2º.A pessoa jurídica ou física a quem for deferida a utilização será responsável, perante o Município, por eventuais danos causados às instalações e equipamentos do Centro Desportivo Municipal ou da Casa de Cultura, ficando, ainda, sujeita a possíveis sanções, de acordo com a legislação em vigor.
§3º.O local utilizado deverá ser entregue nas mesmas condições em que recebido, no prazo máximo de 10 (dez) horas, contado do encerramento do evento.
§4º. Cabe à direção do Centro Desportivo Municipal vistoriar e fiscalizar o uso autorizado, podendo determinar a suspensão imediata das atividades se constatada qualquer irregularidade durante o período de utilização.
§5º.O não cumprimento das obrigações previstas no caput e § 1º deste Artigo ou a irregularidade de que trata o § 2º dará causa a que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo negue futuras autorizações à entidade ou pessoa infratora, ou só conceda-as mediante o depósito prévio de caução, em valor fixado pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

CAPÍTULO XI
DA COBRANÇA DA TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 26. Em conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 1305, de 20 de dezembro de 2000 e posteriores alterações pela Lei Municipal n° 1996, de 03 de setembro de 2010, são estabelecidos os valores da Taxa de Licenciamento Ambiental, quetem como fato gerador o Licenciamento Ambiental dos empreendimentos que possuem potencial poluidor local:

PORTE	**MÍNIMO**			**PEQUENO**			**MÉDIO**		
Grau de Poluição	Baixo	Médio	Alto	Baixo	Médio	Alto	Baixo	Médio	Alto
Licença Prévia	R$ 81,57	R$ 114,21	R$ 130,54	R$ 163,18	R$ 195,84	R$ 244,74	R$ 244,74	R$ 267,63	R$ 398,15
Licença de Instalação	R$ 169,70	R$ 215,41	R$ 277,44	R$ 342,68	R$ 450,38	R$ 490,70	R$ 652,74	R$ 727,73	R$ 979,11
Licença de Operação	R$ 97,87	R$ 163,18	R$ 228,98	R$ 221,93	R$ 277,42	R$ 300,27	R$ 313,29	R$ 587,46	R$ 815,90

PORTE	**GRANDE**			**EXCEPCIONAL**		
Grau de Poluição	Baixo	Médio	Alto	Baixo	Médio	Alto
Licença Prévia	R$ 545,00	R$ 652,74	R$ 776,76	R$ 789,32	R$ 1.077,05	R$ 1.729,76
Licença de Instalação	R$ 864,91	R$ 1.729,76	R$ 3.420,40	R$ 2.288,87	R$ 4.308,18	R$ 5.766,71
Licença de Operação	R$ 646,23	R$ 979,11	R$ 1.729,89	R$ 815,90	R$ 1.827,71	R$ 5.058,82

CAPÍTULO XII

DA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Art. 27. Em conformidade com o disposto na Lei Municipal n°491 de 1992 e suas alterações, no que se refere a taxa de publicidade e propaganda:

TAXAS DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE E PROPAGANDA	R$
01 -Veículos por meio de alto-falantes, por semana	R$ 32,89
02 -Pintados em logradouros públicos, quando permitido, por ano	R$ 109,64
03 -Alto-falantes estabelecidos, por mês	R$ 32,89
04 -Painéis e Cartazes	
4.1 -1 x 1,5m, por mês	R$ 32,89
4.2 -maiores, por mês	R$ 54,82
OBS.: Quando a propaganda for localizada no próprio estabelecimento, o valor será anual.	

CAPÍTULO XIII

DA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA E APROVAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS E OUTRAS TAXAS

Art. 28. Em conformidade com o disposto na Lei Municipal n°491 de 1992 e suas alterações, no que se refere a taxa de licenciamento e aprovação de projetos e execução de obras:

TAXA DE LICENÇA DE APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRA	
1 -PROJETOS E LICENCIAMENTOS PARA CONSTRUÇÕES	**R$**
a)Aprovação, reavaliação de projetos de construções, reconstruções, reformas e ampliações de prédios, por metro quadrado (m²):	
a.1)alvenaria	R$ 2,19
a.2)misto	R$ 1,10
a.3)madeira	R$ 0,55
2 -DEMOLIÇÕES, por metro quadrado:	
2.a)alvenaria	R$ 1,10
2.b)misto	R$ 0,55
3.c)madeira	R$ 0,27
3 -VISTORIA	
Para expedição de Carta de Habite-se de construção, reforma, ou ampliação de prédios:	
a)Residencial, por metro quadrado	
a.1)alvenaria	R$ 2,19
a.2)misto	R$ 1,64
a.3)madeira	R$ 1,10
b)Comercial, por metro quadrado	
b.1)alvenaria	R$ 1,64
b.2)misto	R$ 1,10
b.3)madeira	R$ 0,55
c)Industrial, por metro quadrado	
c.1)alvenaria	R$ 1,10
c.2)misto	R$ 0,55
c.3)madeira	R$ 0,33
4 - OUTROS	
a) Licença e aprovação de Loteamentos, Desmembramentos ou Remembramentos, por m² da soma dos lotes	R$ 0,20
5 - PRORROGAÇÕES	
a)Licenças para execução de obras:	
a.1)por mês	R$ 16,45
a.2)por ano	R$ 43,86
6 -UTILIZAÇÃO DO CEMITÉRIO	
a)Arrendamento	
a.1)sepulturas rasas - adultos e crianças, por, no mínimo, dez anos	R$ 5.187,50
a.2)sepulturas rasas, crianças, por 5 anos	R$ 164,46
b)Carneiras	
b.1)arrendamento por no mínimo cinco anos	R$ 616,96
b.2)arrendamento por um ano (renovável a cada 12 meses)	R$ 88,13
c)Exumação	
c.1)adultos	R$ 87,71
c.2)crianças	R$ 43,86
d)Sepultamento	
d.1)adulto	R$ 10,96
d.2)criança	R$ 5,48
e)Taxa de Perpetuidade	R$ 285,06
f)Gavetas	
f.1)arrendamento por 5 anos	R$ 495,22
f.2)arrendamento anual	R$ 99,05

CAPÍTULO XIV
DA COBRANÇA DE PREÇO PÚBLICO PARA UTILIZAÇÃO DE SALA DE VELÓRIOS

Art. 28. Em conformidade com o disposto na Lei Municipal n°2.919 de 2018, no que se refere a cobrança de preço público pela utilização de sala de velórios:

Preço Público pela utilização de Sala para Velórios – por velório	
Sala 1	R$ 78,00
Sala 2	R$ 78,00
Sala 3	R$ 78,00

CAPÍTULO XV
DA COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Art. 30. Com base no disposto na Lei Municipal nº 2.921 de 2018, a Contribuição para Custeio do Sistema de Iluminação Pública fica fixada em:

CONSUMIDOR RESIDENCIAL E RURAL	
Descrição	**R$**
1 - Consumo de até 50 KWH, por mês	isento
2 - Consumo de 51 a 80 KWH, por mês	R$ 2,70
3 - Consumo de 81 a 100 KWH, por mês	R$ 4,72
4 - Consumo de 101 a 150 KWH, por mês	R$ 7,42
5 - Consumo de 151 a 200 KWH, por mês	R$ 8,77
6 - Consumo de 201 a 300 KWH, por mês	R$ 10,80
7 - Consumo de 301 a 450 KWH, por mês	R$ 12,82
8 - Consumo de 451 a 500 KWH, por mês	R$ 15,52
9 - Consumo de 501 a 800 KWH, por mês	R$ 17,55
10 - Consumo de 801 a 1000 KWH, por mês	R$ 19,57
11-Consumo de acima de 1000 KWH, por mês	R$ 20,92

CONSUMIDOR COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTROS.	
Descrição	**R$**
1 - Consumo de até 50 KWH, por mês	isento
2 - Consumo de 51 a 80 KWH, por mês	R$ 8,10
3 - Consumo de 81 a 100 KWH, por mês	R$ 9,45
4 - Consumo de 101 a 150 KWH, por mês	R$ 10,80
5 - Consumo de 151 a 200 KWH, por mês	R$ 12,15

6 - Consumo de 201 a 300 KWH, por mês	R$ 13,50
7 - Consumo de 301 a 450 KWH, por mês	R$ 16,20
8 - Consumo de 451 a 500 KWH, por mês	R$ 18,90
9 - Consumo de 501 a 800 KWH, por mês	R$ 25,65
10 - Consumo de 801 a 1000 KWH, por mês	R$ 32,40
11-Consumo de acima de 1000 KWH, por mês	R$ 39,15

CAPÍTULO XVI
DA COBRANÇA DE PREÇO PÚBLICO PELA UTILIZAÇÃO DE GINÁSIOS MUNICIPAIS

Art. 31. Com base no disposto na Lei Municipal nº 2.798 de 2018, a utilização dos ginásios municipais precederão ao pagamento de preço público fixado em:

Descrição	**Valor**
Horario diurno – por hora	R$ 12,45
Horário Noturno – por hora	R$ 37,35

CAPÍTULO XVII
DOS PRECOS PUBLICOS E TARIFAS HOSPITALARES

Art. 32.A utilização do Hospital municipalimplicará ao pagamento de preço público e tarifas fixadas em:

VALORES DOS ATENDIMENTOS E SERVIÇOS PRESTADOS NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL		
1 – Preços para procedimentos		
186	ABDÔMEN AGUDO	R$ 64,08
1020	ABDÔMEN AP-LAT-LO	R$ 53,40
185	ABDÔMEN SIMPLES AP	R$ 64,08
88	ÁCIDO ÚRICO	R$ 28,84
89	AMILASE	R$ 16,02
157	ANTEBRAÇO	R$ 64,08
162	ART. COXUFEMURAL - QUADRIL	R$ 67,28
166	ART. TIBIO-TARSICA - TORNOZELO	R$ 67,28
	ART. TEMPORO MANDIBULAR	R$ 67,28
	ART. ESTERNO-CLAVICULAR	R$ 64,08
	ART. ACROMIO-CLAVICULAR	R$ 64,08
100002	BILIRRUBINA	R$ 16,02
	BRAÇO	R$ 64,08
	BACIA	R$ 67,28
168	CALCANEO	R$ 67,28
92	CÁLCIO	R$ 16,02
	CAVUM	R$ 53,40
44	CHAGAS IFI	R$ 16,02
153	CLAVÍCULA	R$ 64,08
68	COAGULOGRAMA II	R$ 53,40
1015	COL. LOMBO-SACRA FUNCIONAL R DINÂMICA	R$ 106,80
148	COL. CERVICAL: AP; LATERAL, TO E FLEXÃO	R$ 80,10
149	COL. CERVICAL: AP; LATERAL; TO	R$ 67,28
150	COL. DORSAL OU TRANS. DORSOLOMBAR: AP E LATER.	R$ 67,28
	COLUNA DORSAL AP-LAT OU TORACICA	R$ 67,28
	COLUNA LOMBO-SACRA	R$ 74,76
	COLUNA LOMBO-SACRA FUNC E DIM(7)	R$ 96,12
1024	COLESTEROL HDL	R$ 16,02
1025	COLESTEROL LDL	R$ 16,02
96	COLESTEROL TOTAL	R$ 16,02
	COLUNA LOMBAR	R$ 67,28
	COLUNA DORSAL	R$ 67,28
	COLUNA TORAXICA	R$ 67,28
151	COLUNA LOMBO-SACRA	R$ 74,76
1012	CORAÇÃO E VASOS DA BASE	R$ 67,28
	COSTELAS	R$ 64,08
156	COTOVELO	R$ 64,08
163	COXA	R$ 67,28
141	CRÂNIO: PA-LAT	R$ 64,08
142	CRÂNIO: PA; LATERAL OBLÍQUA OU BRETTON E HIRTZ	R$ 67,28
97	CREATINA	R$ 16,02
98	CREATININA	R$ 16,02
1009	DEDOS	R$ 64,08
1022	DOSAGEM DE TRANSAMINASE	R$ 28,84
1	ELETROCARDIOGRAMA	R$ 53,40
104	FERRO SERICO	R$ 16,02
105	FOSFATASE ÁCIDA	R$ 16,02
106	FOSFATASE ALCALINA	R$ 16,02
107	FÓSFORO	R$ 16,02
48	FTA-ABS; IFI PARA SIFILIS	R$ 28,84
108	GAMA-GLUTAMIL TRANSFERASE	R$ 43,79
110	GLICOSE	R$ 16,02
49	GRAVIDEZ -TESTE IMUNOLÓGICO	R$ 16,02
111	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R$ 43,79
74	HEMOGRAMA COMPLETO	R$ 26,70
75	HEMOSSEDIMENTAÇÃO	R$ 16,02
173	HIPOFARINGE	R$ 96,12
	JOELHO	R$ 67,28
	JOELHO OU ROTULA	R$ 67,28
1014	LARINGE	R$ 67,28
76	LEUCOGRAMA/ERITOGRAMA	R$ 16,02
112	LIPASE	R$ 16,02

	MANDIBULA	R$ 67,28
113	MAGNÉSIO	R$ 16,02
	MÃO	R$ 64,08
	MÃOS E PUNHO P/ IDADE ÓSSEA	R$ 64,08
	OSSOS DA FACE	R$ 53,40
1007	OMBRO	R$ 64,08
167	PÉ OU PODODÁCTILOS	R$ 67,28
165	PERNA	R$ 67,28
116	POTÁSSIO	R$ 16,02
27	PROGESTERONA	R$ 16,02
58	PROTEÍNA CREATIVA	R$ 16,02
1026	PROTEÍNA REATIVA	R$ 16,02
81	PROTOMBINA TEMPO OU CONSUMO OUTROS DE	R$ 16,02
230123	PSA	R$ 43,79
158	PUNHO: AP; LATERAL E OBLÍQUA	R$ 64,08
1013	RINOFARINGE	R$ 67,28
	SEIOS PARANASAIS	R$ 64,08
143	SEIOS DA FACE FN-MN-LAT	R$ 64,08
144	SEIOS DA FACE:FN;MN; LATERAL E HIRTZ	R$ 67,28
60	SÍFILIS (VDRL QUANTITATIVO E QUALITATIVO)	R$ 28,84
766	SIFILIS CONGÊNITA E ADQUIRIDA (PADIATRIA)	R$ 28,84
119	SÓDIO	R$ 16,02
25	TETRAIODOTI RON I NA-T4	R$ 16,02
1021	TIPAGEM SANGUINEA	R$ 26,70
	TORAX PA	R$ 64,08
1011	TORAX PA (INS E EXP) LAT (3)	R$ 74,76
171	TORAX PA-LAT	R$ 67,28
172	TORAX; PA; LATERAL E OBLIQUAS	R$ 80,10
10000	TRANSAMINASE TGO/TGP	R$ 16,02
123	TRIGLECIRIDIOS	R$ 16,02
24	TRIODEOTIRONINA-T3	R$ 16,02
196	ULTRA SONOGRAFIA ABDÔMEN TOTAL (ABD SUP + RINS;)	R$ 64,08
40	URINA-CULTURA CONT COLONIAS; ANTIBIOGRAMA ACIMA CEM	R$ 16,02
2 - Preços para Serviços		
Cód.	**Descrição**	**Valor**
35	ACOMPANHANTE PRIVATIVO	R$ 12,82
12	ALIMENTAÇÃO PARENTENAL - TAXA DIA	R$ 12,82
13	APLICAÇÃO DE SORO - POR APLICAÇÃO	R$ 5,34
38	ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO - POR ATENDIMENTO	R$ 3,20
26	ASPIRADOR SILENTOR	R$ 37,38
27	BERÇO AQUECIDO POR HORA	R$ 0,64
28	BISTURI ELÉTRICO/CAUTERIO - POR USO	R$ 7,48
29	CARRO DE ANESTESIA COMPLETO - P/HORA	R$ 11,75
37	CENTRO DE RECUPERAÇÃO - ANESTESIA GERAL 12 HORAS	R$ 42,72
10	CENTRO DE RECUPERAÇÃO - ANESTESIA GERAL ATE 4 HORAS	R$ 32,04
11	CENTRO DE RECUPERAÇÃO - ANESTESIA GERAL ATE 8 HORAS	R$ 35,24
9	CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE ANEST. AMBULATORIAL	R$ 16,02
43	CONCENTRADO DE HEMACIA/PLAQUETAS	R$ 534,00
17	CURATIVO GINECOLÓGICO - P/ SESSÃO C/MAT. CONSUMIDO	R$ 6,41
16	CURATIVO GRANDE - P/ SESSÃO Cl MAT. CONSUMIDO	R$ 45,92
15	CURATIVO MÉDIO - P/ SESSÃO C/ MAT. CONSUMIDO	R$ 34,18
14	CURATIVO PEQUENO - P/ SESSÃO C/ MAT. CONSUMIDO	R$ 19,22
18	CURATIVO UMBILICAL -P/ SESSÃO C/ MAT. CONSUMIDO	R$ 9,61
32	DIÁRIA ACOMPANHANTE SEMI-PRIVATIVO	R$ 8,54
31	DIÁRIA PRIVATIVO	R$ 106,80
41	DIÁRIA RECÉM NASCIDO	R$ 19,22
19	DRENAGEM DE TÓRAX SIMPLES - P/ ATEND. CONSUMIDO	R$ 33,11
20	ENTEROCLISMA - SEM MATERIAL	R$ 5,34
39	GLICOSURIA - POR ATENDIMENTO SEM MATERIAL	R$ 1,60
21	HGT - SEM MATERIAL	R$ 2,67
33	ISOLAMENTO TOTAL - ACRESCIMO SOBRE DIÁRIA	R$ 22,43
22	LAVAGEM GASTRICA INC. SONDAGEM - P/ATENDENDIMENTO C/MATERIAL	R$ 15,49
23	LAVAGEM VISICAL	R$ 5,34
8	NEBULIZAÇÃO POR APLICAÇÃO	R$ 7,48
42	OXIDO NITROSO - LITRO	R$ 0,53
5	OXIGÊNIO (QUARTO/CENTRO RECUPERAÇÃO/AMB) P/HORA	R$ 4,27
7	OXIGÊNIO SALA DE CIRURGIA 1/2 HORA SUBSEQUENTE	R$ 3,20
6	OXIGÊNIO SALA DE CIRURGIA 1ª HORA	R$ 6,41
40	SERRA ELETRICA OU AR COMPRIMIDO - POR USO	R$ 5,34
4	TAXA SALA TRABALHO DE PARTO - POR HORA	R$ 26,17
3	TAXA SALA PROCEDIMENTO ANESTESIA LOCAL - POR USO	R$ 51,26
1	TAXA SALA 1ª HORA INDIVISÍVEL	R$ 103,60
2	TAXA SALA FRAÇÃO 1/2 HORA INDIVISÍVEL	R$ 51,26
44	TELA INORGÂNICA	R$ 177,29
24	TRICOTOMIA	R$ 10,68
3 - Taxas de Serviços e Locações		
	DESCRIÇÃO	**Valor**
DIÁRIA (EXCETO URGÊNCIA/EMERGÊNCIA):		
	DEPÓSITO/CAUSÃO - INT. CLÍNICA	R$ 854,40
	DEPÓSITO/CAUSÃO - INT. CIRÚRGICA	R$ 1.068,00
	DEPÓSITO/CAUSÃO - CESÁREA	R$ 854,40
REFEIÇÃO:		
	ALMOÇO	R$ 8,54
	JANTA	R$ 5,34
	CAFÉ	R$ 5,34
DIVERSOS:		
	APLICAÇÃO IM E EV	R$ 6,41
	COLOCAÇÃO DE BRINCOS	R$ 10,68
	ATESTADOS E DECLARAÇÃO	R$ 6,41

	XEROX (POR FOLHA)	R$ 0,21
SANGUE:		
	CONCENTRADO DE HEMÁCIAS/PLAQUETAS	R$ 534,00
TAXA DE SALA CIRÚRGICA:		
	TAXA PEQUENA CIRURGIA	R$ 25,63
	TAXA MÉDIA CIRURGIA	R$ 51,26
	TAXA GRANDE CIRURGIA	R$ 103,60
PREÇO PÚBLICO PELA UTILIZAÇÃO DE SALA PARA VELÓRIOS - POR VELÓRIO(NRLM 2.919/2018)		
	Sala 1	R$ 78,00
	Sala 2	R$ 78,00
	Sala 3	R$ 78,00
	TAXA COZINHA	R$ 0,00
OBJETOS LOCADOS DOHOSPITAL:		
	CAMA COM COLCHÃO	R$ 37,38
	COLCHÃO	R$ 21,36
	COMADRE	R$ 21,36
	PAPAGAIO	R$ 16,02
	SUPORTE P/ SORO	R$ 16,02
	TELA P/ QUEIMADURA	R$ 16,02

CAPÍTULO XVIII
DAS PENALIDADES DO CÓDIGO DE OBRAS

Art. 33. Os valores atualizadosdas penalidades previstas na Lei Municipal nº 493 de 22 de dezembro de 1992, são os seguintes:

Artigo de Enquadramento	**Valor em R$**
artigo 11, Ítem 01	R$ 219,28
artigo 11, Ítem 02	R$ 164,46
artigo 11, Ítem 03	R$ 54,82
artigo 11, Ítem 04	R$ 219,28
artigo 11, Ítem 05	R$ 328,92
artigo 11, Ítem 06	R$ 43,86
artigo 11, Ítem 07	R$ 109,64
artigo 11, Ítem 08	R$ 109,64

CAPÍTULO XIX
DAS PENALIDADES DO CÓDIGO DE POSTURAS

Art. 34. Os valores atualizados das penalidades previstas na Lei Municipal nº 492 de 22 de dezembro de 1992, são os seguintes:

Enquadramento	**Valor em R$**	
	De	**Até**
Art. 21 (todas as alíneas o mesmo valor)	R$ 15,66	R$ 219,28
Art. 23	R$ 109,64	R$ 548,20
Art. 24 (todas as alíneas o mesmo valor)	R$ 109,64	R$ 1.096,40
Art. 25	R$ 8,43	R$ 62,65
Art. 26	R$ 109,64	R$ 1.096,40
Art. 27	R$ 1.096,40	R$ 5.482,00
Art. 28	R$ 109,64	R$ 548,20
Art. 29	R$ 109,64	R$ 548,20
Art. 30	R$ 8,43	R$ 21,93
Art. 31	R$ 109,64	R$ 548,20
Art. 32	R$ 219,28	R$ 548,20
Art. 34	R$ 8,43	R$ 21,93
Art. 35 (todas as alíneas o mesmo valor)	R$ 109,64	R$ 1.096,40
Art. 40	R$ 109,64	R$ 548,20
Art. 49	R$ 109,64	R$ 548,20
Art. 63	R$ 5.482,00	R$ 21.928,00
Art. 65	R$ 8,43	R$ 219,28
Art. 71	R$ 8,43	R$ 219,28
Art. 73	R$ 8,77	R$ 219,28
Art. 77	R$ 8,77	R$ 219,28
Art. 99	R$ 8,77	R$ 21,93
Art. 110	R$ 10,96	R$ 109,64
Art. 112	R$ 8,77	R$ 21,93
Art. 119	R$ 109,64	R$ 548,20
Art. 127	R$ 8,77	R$ 21,93
Art. 137	R$ 1.096,40	R$ 10.964,00
Art. 138	R$ 1.096,40	R$ 10.964,00
Art. 141	R$ 109,64	R$ 5.482,00
Art. 142	R$ 109,64	R$ 1.096,40
Art. 142 – Parágrafo único	R$ 109,64	R$ 2.192,80
Art. 150	R$ 8,77	R$ 21,93
Art. 163	R$ 8,43	R$ 62,65
Art. 172	R$ 8,43	R$ 62,65
Art. 179	R$ 109,64	R$ 1.096,40
Art. 188	R$ 8,43	R$ 62,65
Art. 189, §1º	R$ 8,43	R$ 21,93
Art. 194	R$ 8,43	R$ 21,93
Art. 195, §2º	R$ 109,64	R$ 219,28
Art. 196	R$ 21,93	R$ 109,64
Art. 197	R$ 21,93	R$ 219,28

CAPÍTULO XX
DAS PENALIDADES DA LEI DE LIMPEZA URBANA

Art. 35. Os valores atualizados das penalidades previstas na Lei Municipal nº 494de 22 de dezembro de 1992, são os seguintes:

INFRAÇÃO DO ARTIGO	MULTA - UPMs		Multa - R$	
	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
Artigo 3º Parágrafo Único	1	10	R$ 109,64	R$ 1.096,40
Artigo 5º	1	10	R$ 109,64	R$ 1.096,40
Artigo 6º	1	5	R$ 109,64	R$ 548,20
Artigo 11	1	10	R$ 109,64	R$ 1.096,40
Artigo 12	1	10	R$ 109,64	R$ 1.096,40
Artigo 14 § 1º	1	5	R$ 109,64	R$ 548,20
Artigo 14 § 2	1	5	R$ 109,64	R$ 548,20
Artigo 16	20	50	R$ 2.192,80	R$ 5.482,00
artigo 20 § 2º	20	50	R$ 2.192,80	R$ 5.482,00
Artigo 21	50	100	R$ 5.482,00	R$ 10.964,00
Artigo 22 - Parágrafo Único	1	50	R$ 109,64	R$ 5.482,00
Artigo 24	5	10	R$ 548,20	R$ 1.096,40
Artigo 25	1	10	R$ 109,64	R$ 1.096,40
Artigo 26	1	5	R$ 109,64	R$ 548,20
Artigo 27	1	10	R$ 109,64	R$ 1.096,40
Artigo 29	10	50	R$ 1.096,40	R$ 5.482,00
Artigo 30	1	5	R$ 109,64	R$ 548,20
Artigo 31	20	50	R$ 2.192,80	R$ 5.482,00
Artigo 32	10	50	R$ 1.096,40	R$ 5.482,00
Artigo 33	10	5	R$ 1.096,40	R$ 548,20
Artigo 34	1	10	R$ 109,64	R$ 1.096,40
Artigo 35	1	5	R$ 109,64	R$ 548,20

CAPÍTULO XXI
DAS PENALIDADES DA LEI DE LIMPEZA URBANA

Art. 36. Os valores atualizados das penalidades previstas na Lei Municipal nº 2.548de 11 de novembro de 2015, são os seguintes:

DESCRIÇÃO DA CONDUTA	ÁREA FÍSICA OCUPADA PELA ATIVIDADE	MULTA
DESCUMPRIMENTO DO TCAM		
Parcial	Até 100m²	R$ 37,63
Integral	Até 100 m²	R$ 75,25
Parcial	De 100m² à 250 m²	R$ 102,19
Integral	De 100m² à 250 m²	R$ 204,39
Parcial	De 250m² à 350 m²	R$ 174,79
Integral	De 250m² à 350 m²	R$ 349,58
Parcial	Mais de 350 m²	R$ 241,99
Integral	Mais de 350 m²	R$ 483,98
ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE		
Até 250 m²		R$ 37,63
Mais de 250 m²		R$ 75,25
ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO		
Até 250 m²		R$ 37,63
Mais de 250 m²		R$ 75,25
DEIXAR DE APRESENTAR OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXPEDIÇÃO DO ALVARÁ DEFINITIVO		R$ 294,11

CAPÍTULO XXII
DAS APÓLICES DE SEGURO

Art. 37. Os valores atualizados das apólices de seguro que os taxis e moto-taxis licenciados no Município de São Pedro do Sul deverão manter, são os seguintes:

Fundamento legal	Valor
Decreto 2278/2013 - Art. 16, XVII	R$ 14.038,41 – por ocupante
Decreto 2000/2011 - Art. 18, IX	R$ 15.827,91– porocupante

CAPÍTULO XXIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 3.082, de 30 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 20 (vinte) dias do mês de agosto de 2019.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

SILVANA TASSINARITASCHETTO,
Secretária Municipal da Administração

ARTHUR S. HAESBARRT FILHO,
Procurador Municipal

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:CF9000CF